SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2966

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	429/2021
b) Licitação Nrº :	36/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS INCLUSOS - SEMTRAS

Fornecedor: MARISETE TEREZINHA TKACZUK
CNPJ/CPF: 19.827.953/0001-56
ENDEREÇO; Av Bahia, 4352 Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VIDRO CANELADO INCOLOR 3/4 MM INSTALADO	15,00	R$ 130,00	R$ 1.950,00

Valor Total Homologado - R$ 1.950,00

ALTA FLORESTA, 14 de maio de 2021.

ELCIONONDAS E DE SOUZA
Secretario Da SEMTRAS/Adjunto
Portaria 004/2021

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6EF33FF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.
PROCESSO Nº 336/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Despesas com licenciamento e multas de veículos utilizados pela secretaria de saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária para despesas com licenciamentos e multas de veículos utilizados pela secretaria de saúde.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **DETRAN – RO CNPJ: 15.883.796/0001-45.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 5.754,11 (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)**

DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.
"É dispensável a licitação: (…) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:92EA7EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 102/GP, DE 14 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 102/GP, de 14 de Maio de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado por término de contrato de trabalho os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 17 de abril de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: Luciana Alves das Chagas Nogueira

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: PSF Vila Bosco, Zona Rural
CLASSIFICAÇÃO: 6º Lugar
NOME: Thais Souza Leite Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 13/05/2021 e revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:059E6AB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RECEPÇÃO DE SERVIDOR Nº 201 /GP, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 201 /GP, de 14 de Maio de 2021.

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JACIRA VALERIANO DE SOUZA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - RECEPCIONAR, COM ÔNUS INTEGRAL para Alto Alegre dos Parecis, a servidora pública municipal pertencente ao Município de São Francisco do Guaporé/RO, Senhora **JACIRA VALERIANO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Maio a 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogada automaticamente ou a pedido das partes interessadas.

Art. 3º A presente recepção de cedência poderá ser rescindida a qualquer tempo, em homenagem aos princípios gerais norteadores da Administração Pública a que alude o *caput* do art. 37 da CF/88.

§1º. O efeito financeiro só poderá ser a partir de 01/05/2021, tendo em vista que a servidora só foi recepcionada a partir desta data.

§2º. O efeito jurídico da recepção será a partir de 01/05/2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3221CDF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 202/GP, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 202/GP, de 14 de Maio de 2021.

"EXONERAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 40/SEMOB/2021.

- Ilson Francisco Moreira – CPF 941.022.282-68
-Luiz Carlos Rocha – CPF 025.432.782-65
-Geonis Rodrigues Borges – CPF 857.617.022-15

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3624A823

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 203/GP, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 203/GP, de 14 de Maio de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAIS E SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 040/SEMOB/2021.

-Antonio Luiz da Silva Lima- CPF 031.734.587-70
- Ilson Francisco Moreira – CPF 941.022.282-68
-Jailton Ferreira da Silva – CPF 820.317.202-40

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de Maio de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F12C64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº002/2021

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação nº 001/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar **para** licitação na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino FUNDAMENTAL, EJA e EDUCAÇÃO INFANTIL ,beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

1 – Do objeto

Constitui objeto da presente o Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), buscando atender a clientela estudantil do **Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche , Pré I e Pré II)e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda, conforme Resolução 038/2009 /FNDE e Lei Municipal nº. 896/2009 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

2 – Do Cadastramento e da Documentação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas na Comissão** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **Somente será cadastrada a Empresa que apresentar toda a documentação constada no anexo II, deste Edital.**

3.0. O Cadastramento estará aberto do dia 14/05/2021 ao dia 04/06/2021 das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação (edital 002/2021).

3.1 Quaisquer assuntos referentes ao Cadastramento ou aos certames licitatório, deverão as Empresas interessadas procurar a Comissão de Cadastramento das Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das 7h30min às 13h30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A abertura dos envelopes bem como todo o tramite de compra, acontecerá no dia 09 de junho de 2021 às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2021

Neiva Rodrigues Castor
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXOS / EDITAL Nº 002/2021

ANEXO I / EDITAL Nº002/2021

Documentos necessários para Cadastramento

Requerimento do Interessado Solicitando o seu cadastramento;
Contrato Social com suas alterações ou estatuto;
Balanço Patrimonial (ultimo exercício registrado na junta comercial);
Ficha de atualização cadastral (SINTEGRA);
Cartão do CNPJ;
Carteira de identidade dos sócios;
CPF dos sócios;
Comprovante de endereço da empresa;
Alvará de Funcionamento (do exercício);
Certidão simplificada da junta comercial;
Certidão negativa de tributos municipais – Validade _____;
Certidão negativa de tributos estaduais – Validade _____;
Certidão negativa da dívida ativa da união – Validade _____;
Certidão de regularidade de situação (CRS) perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) – Validade _____;
Certidão de regularidade relativa ao (INSS) – Validade _____;
Certidão de falência e concordata – Validade _____;

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXO II/EDITAL Nº002/2021

ESCOLAS QUE IRÃO ADQUIRIR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- E.M.E.I.E.F D´TEREZA CRISTINA – LINHA C- 107,5 TB-40 – R$ 1.794,24
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU FUND.– LINHA C- 110 TB-10 – R$ 6.294,96
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU INF. – LINHA C- 110 TB-10 – R$ 534,24
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE FUND – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 4.122,72
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE INF – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 556,50
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI FUND.– LINHA C-100 TB-10 – R$ 4.158,00
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI INF. – LINHA C-100 TB-10 – R$ 578,76
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO FUND – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 4.289,04
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO INF – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 371,00
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE FUND – LINHA C- 85 TB- MARCAÇÃO – R$ 5.120,64
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE INF. – LINHA C- 85 TB- MARCAÇÃO – R$ 393,26

ESCOLA SANTA MARCELINA – SUB SEDE I
RUA SANTA MARCELINA – 2869
Ensino Fundamental - R$ 10.594,08
Pré Escolar – R$ 5.424,02
E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES –
RUA Paulo VI, 4600
Ensino Fundamental - R$ 11.718,00
EJA – R$ 3.373,44
Pré Escolar – R$ 4.889,78
E.M.E.I – CRECHE CRIANÇA FELIZ-
Rua Paulo VI, 3901
R$ 10.051,58

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:48BC9CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 002/2021 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso , RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios – produto IOGURTE E PÃO, para atender os escolares do Ensino Fundamental, EJA – PRÉ ESCOLAR E CRECHE da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:

- E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F D´ TEREZA CRISTINA – Linha C-110 Tb-40
- E.M.E.F MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.F RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- E.E.I.E.F SANTA MARCELINA- ALTO PARAÍSO
- E.M.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb- Marcação

O Cadastramento acontecerá na sede da secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á dia 14/05/2021 e seu término dia 04/06/2021 no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

OBJETIVO
Cadastrar Produtores Interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Documentação para Cadastramento:

– Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - GRUPO FORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;
g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.

2.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

– Cópia de documento da área; (título ou Declaração do Incra)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
– Declaração de Residência; - conta de luz
– Nota do Produtor; - "Cadastro do Produtor)
– Cópia do RG e CPF;
– Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;
– Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 – Com base na Resolução n° 25, de 4 de julho de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 9 mil para R$ 20 mil por ano voltados para a alimentação escolar.

5.0 O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas entregar bem como especificar valores previstos para venda.

5.1 A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda acontecerá em 09 de junho de 2021 às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso - RO, 13 de maio de 2021.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino
Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:D78EBE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DA MERENDA ESCOLAR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS - MODALIDADE CONVITE – 002-2021

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação, data, hora e local de realização do certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino fundamental, EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL, beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), e para atender a clientela estudantil da Educação Infantil do **Ensino Fundamental e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda.**

2 – Da Participação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **A formação da Comissão de Compras que conduzirá o certame licitatório será escolhida pela as demais comissões presente e/ou pelos gestores das unidades escolares, presidente das APP's que se fizerem presentes.**

3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta.

3.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório, as firmas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador (es) constituído (s), devidamente credenciado(s) junto a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.

3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa participante com rasuras e entrelinhas, etc..

3.2.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação.

Deverá estar grafado na seguinte forma:
Envelope nº 1 – **Documentação de Habilitação e Declaração Fatos Superveniente**

À Associação de Pais e Professores da Escola:
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.

Convite nº: _____/2021

Abertura dia: de _____de 2021__ às ____horas

De:

(nome da licitante)

_____
(endereço da licitante)

3.1.2 – Do Envelope nº 02 - da Proposta Comercial:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** À Associação de Pais e Professores da Escola:. Comissão de Compras da Alimentação Escolar. **Convite nº: _____/2021** Abertura dia: _____de _____ de 2021_____ às _____horas. **De:** (nome da licitante) _____ (endereço da licitante)
_____ CNPJ DA LICITANTE | ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

4. Da apresentação e Exames das Amostras e Desqualificação

4.1. As empresas licitantes serão convidadas a participar da licitação polarizada, sendo que as planilhas de quantitativos estarão disponibilizadas Secretaria Municipal de Educação , com no mínimo de até 03 (três) dias antecedentes a data da abertura do certame, ocasião em que será informada a escola ou local que sediará o certame, para entrega das amostras dos produtos perecíveis.

4.2. Participarão do certame, empresas cadastradas na Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar**, que se fizerem presentes com prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao horário estabelecido para abertura das propostas, ocasião em que os licitantes deverão entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados (não perecíveis),que serão examinados pelas Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade, mediante protocolo.**

4.3. Não serão aceitas propostas dos licitantes que deixarem de entregar amostras na escola sede no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário de abertura do certame.

4.4. As amostras dos produtos **não perecíveis deverão ser entregues na sua totalidade** sendo que entrega parcial acarretará na desclassificação das propostas referentes aos produtos não perecíveis, cujas amostras deixaram de serem apresentadas.

4.5. Cada licitante apresentará 02 (duas) amostras idênticas dos produtos com os quais concorrerá no certame. Sendo que uma das amostras deverá ser aberta e submetida a testes de palatabilidade, textura e estado de conservação.

4.6. Das amostras apresentadas, apenas 01(uma) poderá sofrer alterações no seu quantitativo, pois deverá permanecer na unidade escolar sorteada, para que a mesma sirva de amostra para sua aquisição.

5. Condições para os Exames das Amostras

5.1. Deve-se incluir nessas análises das amostras o fator da rentabilidade do produto quando da sua utilização.
5.2. A embalagem primária deverá conter todas as especificações superposta ou impressa na própria embalagem ou em alças presas a esta.

(EMBALAGEM: são aquelas que ficam em contato direto com o alimento, e podem ser separadas em):
Embalagens rígidas - Metálicas, latas, tambores, caixas de madeira, papelão, barricas, vidros, potes, garrafas e plásticos rígidos.
Embalagens Flexíveis – Metálicas, alumínios, plásticos flexíveis, (laminados e multifoliados e sacos de pano e sacos de papel).

5.3. O rótulo deve conter as seguintes informações:

Nome completo do alimento;
Marca;
Ingredientes;
Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade (dia, mês e ano);
Composição química;
Número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Quando se tratar de produto com registro estadual, este deverá apresentar o número do registro da Secretaria Estadual de Agricultura.
SIM (Serviço de Inspeção Municipal /Semsau)

5.4. Tratando-se de produtos de origem animal, o rótulo aposto na embalagem deverá apresentar obrigatoriamente o registro SIF, SIE, e/ou ainda SIM, sendo que o prazo de validade não poderá ser superior a 90 (noventa dias).

5.5. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas e armazenadas preferencialmente em caixas de papelão ou em outras formas semelhantes, contendo o nome do licitante, número do item a licitar, acompanhadas da relação e assinadas por quem de direito, consoante expresso no anexo I (Planilha de Quantitativos).

5.6. Serão desqualificadas as amostras reprovadas no exame prévio realizado pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, que será feita por intermédio de relatório sucinto, que indique as razões objetivas que motivaram a referida desqualificação.

5.7. Por deliberação da SEMED, poderá ser composto mostruário de produtos não perecíveis, os quais serão previamente examinadas pelas Comissões de Compras das Escolas, cujas amostras aprovadas permanecerão em local próprio, na escola sede ou local determinado pela Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, sendo que dentro do prazo de validade de cada produto, esses servirão como amostras qualificadas para fornecimento as unidades polarizadas.

6 – Da Habilitação

O envelope da habilitação (envelope nº 01), deverá conter os seguintes documentos:

Declaração de Cadastramento de Habilitação junto a Comissão de Cadastramento.
Declaração de Recebimento do Procedimento Licitatório – emitido pela Comissão de Cadastramento.

Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo no que concerne à habilitação da licitante, que responderá nos termos da legislação pertinente, no caso de inveracidade de suas declarações.

O fornecedor do produto carne “in natura” terá que apresentar o Certificado de Procedência do Produto, emitido pelo Órgão Competente.

A não apresentação dos documentos relativos à fiscalização sanitária ensejará a desclassificação do licitante, sendo convidado o segundo colocado na ordem classificatória, para, nas mesmas condições de preço e qualidade, efetuar o fornecimento objeto da contratação.
Os documentos no item 6, deverão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados com os originais para conferencia da Comissão de Cadastramento /PALE.

7 – Da Proposta.

7.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as últimas folhas e rubricada nas demais, pelo proponente;
Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;
Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, sabor, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento;
Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;
Conter preço expresso em moeda corrente do país;
Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos não perecíveis, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura, exceto no caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, cujo prazo de validade da proposta poderia ser reduzida, desde que não seja por prazo inferior a 30 (trinta) dias.
Conter prazo de entrega do objeto licitado, lembrando que os produtos não perecíveis serão de entrega total e imediata, que não poderá exceder ao 3 (três) dias corridos contados da data em que o licitante tomou conhecimento do resultado do Certame, sob pena de rescisão contratual e imediata convocação dos segundos colocados na ordem classificatória do Certame, para o fornecimento, nas mesmas condições, de preços oferecidos pelo primeiro colocado na licitação. Os produtos perecíveis serão entregues conforme requisições da unidade escolar, para atendimento aos cardápios servidos semanalmente ou quinzenalmente, estipulados pela APP, mediante requisições;
Declara no corpo da proposta o compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

7.2. apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras dos produtos não perecíveis cotados pelas licitantes, o que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, caso a SEMED não tenha definido outra forma de apresentação das amostras.

8 – Da abertura dos envelopes:

8.1. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 e 02, será realizada a divulgação do relatório sucinto, sobre as análises das amostras, entregues até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

8.2. A abertura dos envelopes referentes à proposta comercial, poderá ser adiada caso a comissão justificadamente não possa com segurança, decidir sobre a qualidade das amostras entregues pelas licitantes, desde que, isso seja registrado em ata.

8.3. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela Comissão de Compras, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.

8.4. A Comissão de Compras procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 3. Em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, rubricando-os.

8.5. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item três**, e as 02 (duas) amostras de produtos conforme **item cinco**.
8.6. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a Comissão de Compras proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.
8.7. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.
8.8. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder de cada comissão de compras até a data de abertura das propostas das empresas habilitadas.

8.9. Todas as ocorrências verificadas no transcurso da reunião, serão lavradas em ata, devendo essa ser assinada por todos os membros da Comissão de Compras e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela Comissão de Compras.

9 – Dos Critérios de Julgamento

9.1. O julgamento e classificação dos produtos por itens cotados, observando-se o menor preço, considerando que a qualidade do produto já foi previamente analisada.

9.2. A Comissão de Compras procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na letra C do item 7.

9.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a Comissão de Compras desclassificará todas as licitantes no que se refere ao item superfaturado, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas para o item, objeto de desclassificação.

9.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9648/98 de 27 de maio de 1998, e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.5. as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferece(em) a proposta de menor preço por item. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

9.6. O Executivo Municipal por intermédio das unidades executoras (APP's e ou SEMED), poderão, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:
Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;
Contratar parte ou total do fornecimento, objeto da presente licitação.

Do Valor.

10.1. O valor global da licitação constará no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório.

11 - Da entrega do recebimento do objeto

11.1. Tratando-se de produtos não perecíveis estes serão entregues imediatamente em sua totalidade no depósito da unidade escolar, indicada no anexo do Ato Convocatório, no horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo que os produtos perecíveis serão entregues em conformidade com as requisições elaboradas pela unidade escolar, em documento que deverá ser assinado pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento, **anexado o Termo de Contrato elaborado entre a APP e o fornecedor para entrega dos produtos perecíveis.**

11.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores.

12 – Condições de Pagamento:

12.1. Os pagamentos referentes aos produtos não perecíveis serão efetuados por intermédio de cheque nominal cruzado, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. Quanto aos produtos perecíveis, estes serão licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar, sendo que os pagamentos serão quinzenais, com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período (pagamento por intermédio de cheques nominais e cruzados, à vista de notas fiscais, certificadas, pela comissão de recebimento)

12.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para verificação e representação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicável a contratada, multa de acordo com o **sub-item 15.1.2.** deste Ato Convocatório, sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso, conforme legislação pertinente.
12.4. Não serão admitidos pagamentos antecipados, seja de produtos perecíveis ou não perecíveis. (só se paga o que foi entregue), respondendo por esse ato os ordenadores de despesas e os fornecedores.

12.5. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que os respectivos fornecimentos sejam devidamente certificados pela Comissão de Recebimento da referida escolas .

13 – Reajustamento e atualização Monetária

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – Dos Recursos
14.1. Da decisão de inabilitação caberão recursos pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, suspendendo-se o certame até seu julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Os recursos só poderão ser feitos pelos representantes das empresas que não assinaram o termo de renuncia no ato da Licitação).

14.2. Os recursos apresentados fora do prazo legal, serão considerados intempestivos e indeferidos de plano.

14.3. Os recursos interpostos dentro do prazo, dão ao licitante o direito de prosseguir no Certame até que seja definitivamente julgado.

14.4. Os recursos administrativos objetivando a impugnação da licitação deverão ser protocolados junto as Comissões de Compras Polarizadas, por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes de propostas.

15 – Sanções para o caso de Inadimplência / Penalidades

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixados, neste Convite, erro de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência.

15.1.2. Caso o objeto da licitação não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Ato Convocatório, será fixada a multa diária que será arbitrada pela APP nos termos do que permite a Lei n° 8.666/93, exceto por motivo de força maior definida em lei e reconhecida, pela unidade executora (APP) responsável pela aplicação dos recursos.

15.1.3. Caso de reincidência, a multa será elevada para 1% (um por cento) sobre o arbitrado por dia de atraso da entrega, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.1.4. No caso de inadimplência total, dos termos da contratação, a empresa fornecedora poderá ser suspensa da participação nos procedimentos licitatórios para aquisição da merenda escolar por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias sendo a suspensão devendo ser aprovada pela APP.

15.1.5. Suspensão temporária do direito de participar do certame licitatório e impedimento de contratar com qualquer unidade executora (APP) da rede Estadual de Ensino, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida.
15.1.6. Declaração pela Comissão de Cadastramento e Habilitação/ PALE de idoneidade para participar dos procedimentos licitatórios conduzidos pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, em documentos que devem ser levados ao conhecimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério, Público Federal e aos órgãos responsáveis por licitações públicas.

As penalidades estabelecidas nos sub-itens 15.1.2 a 15.1.5, são de competência exclusiva do Presidente da APP em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar, e PALE facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo estabelecido a título de sanção administrativa.

16 - Dos Direitos e Obrigações

16.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
16.2. O licitante vencedor, será convocado para entrega imediata dos produtos em conformidade com o **item 11** e o **item 12** deste Convite no prazo de 03 (três) dias a contar da data da abertura da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PALE/SEMED, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidos, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor descumprir o previsto no **sub-item anterior (16.2),** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da comissão prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Anulação e Revogação.

17.1. A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

Poderá ser adiada ainda sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.
A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais

18.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

Os prazos previstos no presente Ato Convocatório obedecerão às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.

O diretor da unidade escolar, tesoureiro, presidente da APP não poderão fazer parte das Comissões de compras, por serem ordenadores de despesas, porém devem acompanhar e coordenar tudo o processo da aquisição da merenda escolar".

Compete às comissões de compras nomeadas por portaria, elaborar e apresentar a programação de compras, bem como, preencher diariamente os instrumentais de controle dos gêneros alimentícios e de refeições servidas, realizar cotações de preços, coordenar todo o processo licitatório.

À Comissão de Compras, além do recebimento e exame da documentação das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão de Compras.

Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.

A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da Comissão de Compras e os licitantes presentes.

Alicitante(s) vencedora(s) além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.

É parte integrante deste Convite: Anexo I (planilha de quantitativos) e demais informações sobre o certame

Este procedimento licitatório (convite), será entregue uma cópia para cada fornecedor cadastrado junto a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, por intermédio de registro em livro próprio e declaração de recebimento da minuta do convite, sendo este documento básico para disciplinar todas as licitações realizadas pelas escolas da rede estadual de ensino.

Os fornecedores obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já entregue anteriormente.
O Anexo I (Planilha de Compras), do procedimento Convite, será entregue a cada licitante, com a antecedência descrita nos itens 4.1; 4.2 e 4.3 do referido Procedimento, e constará:
1 – Relação de escolas polarizadas;
2 – Data, hora e local da realização do certame;
3 – Valor global referente ao certame.
4 – Prazo de entrega das amostras dos produtos não perecíveis na escola Pólo, que deverá ser de 24h (vinte quatro horas) antecedentes ao certame.
5 – Assinaturas do Presidente e do Secretário da Comissão de Compras de cada Unidade Escolar.
O procedimento será idêntico para cada certame licitatório a ser realizado, no pólo, inclusive no que se refere aos valores unitários das propostas formuladas para cada escola pólo.
Em caso de alteração deste instrumento, serão comunicados todos os fornecedores cadastrados perante a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.
Quaisquer assuntos referentes aos certames licitatório, as Comissões de Compras recorrerão a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar autorizada pela portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraíso, 13 maio de 2021

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:EA7BF877

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1011/2019

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1011/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Pavan, e seu Pregoeiro Thiago Santos de Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 3593/2021, torna público e a quem possa interessar a REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, no o dia 17/05/2021, as 10h:00min. (horário de Brasília-DF), para convocação das licitantes melhores classificada nos itens 1, 2 e 3, cujo objeto é **– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:**cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 14 de Maio de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F49FE695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N 001/APAE/SMG/2021

Processo Nº 001/APAE/2021,
Edital Carta Convite 001/APAE/2021
EXTRATO DE CONTRATO N 001 APAE/2021
Fonte de Recurso: Termo de Fomento Nº 11/PGE/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEDUC 0005.335468/2020-24
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-APAE
CNPJ: 07.174.331/0001-9
CONTRATADA: Teodora Construtora Eirelli-ME CNPJ 21.019.713/0001-77 R$ 269.365, 94 (duzentos e sessenta e seis mil reais e trezentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (Cento vinte Dias)
Objeto desta Licitação a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Banheiros e Salas de Aulas na sede da Apae de São Migue do Guaporé-RO, conforme projeto básico e memorial em anexo de acordo com plano de trabalho e projeto básico, medindo 293,90m2.

São Miguel do Guaporé 04 de Maio de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C01E92A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 004/AMR/2021

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2) CEDENTE: JONAS MIRANDA
3) CESSIONÁRIO: MARTA VIEIRA DA SILVA MIRANDA

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 013/2019 – AM 072) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5441/2021

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:57AC37A6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA 009/AMR/2021

PORTARIA 009/AMR/2021

Ariquemes RO, 14 de maio de 2021.
AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, criada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, CNPJ 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Designa para conduzir o veículo utilitário de marca**Voyage, Volkswagen, ano 2012, Placa (NBM 4C71)**da**Agência Municipal de Regulação AMR**, os seguintes servidores:

1-SIMONE DA COSTA DECRETO 16.910/PGM/2020
2-LIBIA SOUSA ANDRADE DE ALBUQUERQUE DECRETO 16.908/PGM/2020

Art. 2º -Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
I - A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
II - A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
III - A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
IV - A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizados.

Art. 3º -Fica sob responsabilidade do condutor:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz de dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo a 01/01/2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente
Decreto nº 16.910/PGM/2021

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:3F760CD1

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **0009/2021**
PROCESSO **0015/2021**

Aos quatorze dias do mês de maio 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.ª**. Renato Garcia** e as **Empresas** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: **36.656.877/0001-82**
Valor total: **R$ 24.622,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais)**
Ata 0009/2021
Contrato 0013/2021

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: **39.619.837/0001-59**
Valor total: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**
Ata 0010/2021
Contrato 0014/2021

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: **27.274.178/0001-87**
Valor total: **R$ 133.208,14 (Cento e treze mil, duzentos e oito reais e quatorze centavos)**
Ata 0011/2021
Contrato 0015/2021

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: **10.820.186/0001-89**
Valor total: **R$ 7.740,00 (Sete mil, setecentos e quarenta reais)**
Ata 0012/2021
CONTRATO 0016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0020/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição **de materiais permanente e periféricos de informática** sendo material de consumo para atender os novos legisladores da Câmara Municipal de Ariquemes.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 14 de maio de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:65D8F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 159/2020/CPL/SML/PMA PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 12.940//2020/SEMPOG LICITAÇÃO ABERTA, AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ariquemes, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 17.118/2021, torna público que está **RETIFICANDO**, através deste ADENDO o Edital da licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020**, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **159/2020,** tendo por finalidade Aquisição de 01(um) Caminhão ¾, para atender as necessidades da SEMPOG- (FINISA), com valor total estimado em R$ 244.951,11. Em razão de **RETIFICAÇÕES** no **item 19** da Dotação Orçamentária e estimativa total do item atualizada conforme novo Edital e seus anexos.Fica ALTERADA a data de **REABERTURA** da Sessão Pública Virtual para o dia **31/05/2021**às 09h00min(Horário de Brasília), Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site www.gov.br/compras e

www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (comprasnet). Maiores Informações na Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). e/ou através do telefone (69) 3516-2020ou pelo email: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de maiode 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4734244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 031/SML/2021 PROC. N.º 4797/SEMSAU/2021

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônicanº.031/SML/2021,referente ao Processo Administrativo nº. 4797/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição do medicamento Tocilizumabe 200 mg/10 ml, utilizado diretamente no tratamento do surto da doença respiratória causada pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ: 12.420.164/0009-04, com o valor total da empresa de **R$ 177.689,00 (cento e setenta e sete mil reais seiscentos e oitenta e nove centavos),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 177.689,00 (cento e setenta e sete mil reais seiscentos e oitenta e nove centavos).**

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CB1B5F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - QUERINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Autos nº 4629/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 231, para o nacional **QUERINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n°901 de 31/05/2001.

O processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 231 (ID.265729) e Parecer n° 332/2021/PGM, (ID.335149), bem como Despacho nº 78 da SEMUST/DIRETRAN (ID.309620), e demais documentações comprobatórios relativos ao caso.

É o breve relatório.

Analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- Diretoria de Trânsito, atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito -Diretoria de Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência da permissão para o requerente.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes,14 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:4B92BFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO DE MOTOTAXISTA - VALNICE PEREIRA DE OLIVEIRA GODOIS

Autos nº 5320/2021
Interessado: DIRETRAN
Assunto: Transferência da Permissão de Mototaxista.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.247/2019, para transferência da PERMISSÃO de mototaxi nº PM 112, para a nacional **VALNICE PEREIRA DE OLIVEIRA GODOIS**, amparado pela Lei. n° 2.247/2019, de 05 de Abril de 2019, que regulamenta a Lei n° 901 de 31/05/2001.

Pois bem, o processo encontra-se instruído com requerimento do interessado Documentos Pessoais de Transferência da Permissão nº 112 (ID.281614), Parecer n° 335/2021/PGM, (ID.335344), Despacho nº 83 (ID.316381) Despacho nº 104 (ID.337777), ambos da Secretaria Municipal de Trânsito-Diretoria de Trânsito.

É o breve relatório.

Sobre a matéria, é oportuno destacar que, analisando os autos verificou-se que a Procuradoria Geral do Município firmou entendimento de que é possível o deferimento do pedido, sendo certo que a Secretaria Municipal de Trânsito - Diretoria de Trânsito, atestou que o processo encontra-se regular e instruído com toda documentação necessária para tal ato.

Diante de todo exposto e com fundamentos remissivos às manifestações da Procuradoria Geral Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **DEFIRO** o pedido de transferência.

Publique-se.

Após encaminhe-se os autos à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes/RO, 14 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5C73266F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º010/SML/2021 PROC. N.º17039/SEMPOG/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 010/SML/2021, referente ao Processo Administrativo nº 17039/SEMPOG/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PALLETS PLÁSTICOS para atender as necessidades do Almoxarifado Central e do Departamento de Patrimônio pertencente ao Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **J F A DE MORAIS CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ: 36.269.156/0001-10, com o valor total da empresa de **R$ 36.981,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais),** ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 36.981,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e um reais).**
Ariquemes-RO, 14 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborada por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:296A41A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6855/2021/SEMDES

A Prefeita Municipal de Ariquemes **CARLA GONÇALVES REZENDE,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº 018/2021/CPL/SML/PMA, (ID.332197), Parecer nº 303/2021/PGM,(ID.345328), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 6855/2021/SEMDES, cujo objeto é Contratação de empresa concessionária representante ou autorizada da marca FIAT, para prestação de serviço de revisão e manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica dos veículo UNO ATTRACTIVE 1.0 placa QTH-6C78 do Conselho Tutelar. Em favor da empresa: **GIMA-GILBERTO MIRADA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.891.726/0001-85, no valor de **R$ 617,02 (seiscentos e dezessete reais e dois centavos)**, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de **R$ 617,02 (seiscentos e dezessete reais e dois centavos).**

Ariquemes-RO, 14 de maio de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitado Município de Ariquemes-RO

Elaborada Por Marlucia Alves

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:096E8816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 108/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64.
OBJETO: Aquisição de:
- 15 (quinze mil) unidades de CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML;
- 15 (quinze mil) unidades de CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML BS/FR FRESENIUS CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$ 91.650,00(noventa e um e seiscentos e cinquenta reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 1435/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E55BC13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 109/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS **-CNPJ:** 01.571.702/0001-98.
OBJETO: Aquisição de:
- 36.000 (trinta e seis mil) frascos de CLORETO DE SODIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100 ML**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$74.520,00(trinta e três mil e cento e vinte reais)**, Nota de Empenho**nº: 1433/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F2A2E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 110/2021

Processo nº 2192/2021
Celebração: 06/05/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ:**23.312.871/0001-46.
OBJETO: Aquisição de:
- 300 (trezentos) unidades/frascos de MANITOL 20 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250 ML**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12(doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes.
VALOR: R$ 1.497,00(um mil e quatrocentos e noventa e sete reais)**,** conforme **Nota de Empenho**nº: 1434/2021 (parcial).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2021
FISCAL DO CONTRATO:CLEUZE FATIMA DE SOUZA SILVA-BIOQUIMICO FARMACEUTICO - MATRICULA 35092.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C0CA84D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1189/2017

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:F4932259

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1845/2019

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:73524827

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-582/2015

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **21.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:5EB21EA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1609/2020

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:D0C08DF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-1846/2019

Processo nº 1-1846/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.05.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na Linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:CF4900CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA N° 1-284/2016

Processo nº 1-284/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **24.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos referente a possível abandono de cargo.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 14 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renta Oliveira de Souza
Código Identificador:36437C2E

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 07/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2021

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 59/2021
Processo de Licitação: 07/2021
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº59/CMB/2021 Tendo como Objeto: Pagamento de taxas para treinamento: Planejamento Municipal: PPA de 2022 a 2025, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento de servidores desta casa de Leis.

Fornecedor: R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL

CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68

DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.	5,00	R$ 900,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Buritis/RO 10 de maio de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3223C407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 980/2021/SEMFAZ, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”Direito registral imobiliário”.
Classifica- se a favor do: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 36.665.632/0001-11, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 14 de maio de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:22789BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1982/SEMPLAN/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (tintas e ferramentas),** valor prévio total **R$ 538.337,62 (Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:423CB556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021/CPLMS PROCESSO N.º 333/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente (ferramentas).** Valor prévio total R$ **9.338,45 (**nove mil trecentos e trinta oito reais e quarenta e cinco centavos-**).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:1BE58C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021/CPLMS PROCESSO N.º 278/SEMUSA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (correlatos) para abastecimento da Farmácia Básica do Município,** valor prévio total de R$ 85.669,74 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 14 de Maio de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:4201342D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1549/2021

"Dispõe acerca da inclusão dos professores e profissionais da rede municipal e privada de educação, bem como profissionais de segurança pública e privada, taxistas, mototaxistas, garis, servidores da assistência social, Conselheiros Tutelares e os profissionais diretamente ligados ao Conselho Tutelar, no rol do grupo prioritário da Campanha de vacinação para imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Art. 1º Dispõe acerca da inclusão dos professores e profissionais da rede municipal e privada de educação, bem como profissionais de segurança pública e privada, taxistas, mototaxistas, garis, servidores da assistência social, Conselheiros Tutelares e os profissionais diretamente ligados ao Conselho Tutelar, no rol do grupo prioritário da Campanha de vacinação para imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19.
Parágrafo único. Do que se trata esta lei, será de responsabilidade do Executivo Municipal estabelecer todos os meios necessários para informar e imunizar os respectivos profissionais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6D3708C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 54/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-980/SEMFAZ/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ 36.665.632/0001-11** a proposta no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta e reais).

Buritis – RO, 13 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86CB087E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 043/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 561/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R$ 2.331,45 (dois mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 1.859,06 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

• **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 25.141.379/0001-80** a proposta no valor de R$ 2.339,85 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

• **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 32.785.799/0001-65** a proposta no valor de R$ 323,90 (trezentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Buritis/RO, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1072435D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.297/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 13 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato do servidor ELCIO BRAZ GONÇALVES, Teste Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato do servidor **ELCIO BRAZ GONÇALVES,** na função de **Motorista de**

Veículo Leve – aprovado através do Teste Seletivo n. 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9015AE30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.298/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 13 DE MAIO DE 2021

"Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir de 08 de maio de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:423BFE9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 062/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 534/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60** a proposta no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Buritis/RO, 13 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D042B002

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 051/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–924/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais).

Buritis – RO, 13 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C280EF37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 048/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–792/SEMFAZ/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONFIANÇA LTDA CNPJ 07.692.811/0001-40** a proposta no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Buritis – RO, 13 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65260241

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 058/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 813/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.581.682/0001-48** a proposta no valor de R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).

• **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ 18.604.271/0001-11** a proposta no valor de R$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

Buritis/RO, 13 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D4384B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos

do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº011/2021-PMC,** adjudicado em 11 de maio de 2021, referente ao Processo Licitatório nº254/SEMAS/2021, que tem por objeto contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamento e material permanente, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria, Conforme memorandos de solicitação **nº058/2021/SEMAS,** ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT .....R$6.181,80 (seis mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) valor adjudicado lote 01.

RAZÃO SOCIAL: OLMI INFORMATICA LTDA .....R$2.059,00 (dois mil e cinquenta e nove reais) valor adjudicado lote 02.

Valor total adjudicado R$ 8.240,80 (oito mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:26EC3B3D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021-PMC,** adjudicado em 11 de maio de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº 233/SEMOSP/2021**, que tem por objeto: execução de obra de recapeamento, conforme memorandos de solicitação **nº079/2021,** ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI .....R$ 241.732,67 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.** Valor total adjudicado lote 01.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:98A39D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 370/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 370/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de hospedagem e alimentação na cidade de Cabixi – RO, para atender os servidores da carreta de campanha do hospital de câncer "PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA" que estará no município no período de 17 a 21 de maio de 2021.

Favorecido (s): **Claudiovan Monteiro de Oliveira CNPJ 17.281.761/0001-61**
Maria Elenir Rodrigues CNPJ 24.953.894/0001-00

Valor Total: R$ R$ 1.514,00 (um mil, quinhentos e quatorze reais).

Unidade Orçamentária: 500 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.41 - Fornecimento de Alimentação
33.90.39.80 – Hospedagens

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 14 de maio de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:7E421264

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00044/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 00044/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÂO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA-RO**

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA 77223861215

CNPJ: 35.296.559/0001-95

VALOR:R$ 11.153,10 (Onze mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos)

FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 34.770.156/0001-73

VALOR:R$ 4.788,00 (Quatro Mil setecentos e oitenta e oito reais)

Cacaulândia – RO, 14 de Maio de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:A3BFFDA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO

Aprefeitura de Cacaulândia, torna publico a errata da ratificação da dispensa de licitação que tem como objeto revisão de motocicletas

ONDE SE LÊ:2.288,11 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos).
LEIA SE:2.318,11 (dois mil trezentos e dezoito reais e onze centavos).

Cacaulândia-RO, 14 de maio de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B934D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 14 de Maio de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR (A) ESCOLAR

Nome	Cargo	Lotação
JANIELE BRITO DOS SANTOS	ORIENTADOR(A) ESCOLAR	E.M.E.F VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:62B4C032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por sua Corregedora-Geral, em atendimento ao requerimento da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n. 046/COGEM/2021 de 11/03/2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241 §2º e §3º da Lei n. 2.735/2010, vem por meio do presente edital, promover a **CITAÇÃO** da servidora **BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Enfermeira, matrícula 4263, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar, autos n. 1289/2021 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal/RO, 10 de maio de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28238C17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D30F6924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 42/NFP/PMC/2021

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 42/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIVINO GALDINO NETO			MOTORISTA - VIATURA PESADA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
279.239.242-87	286612/SSP/RO	1	1179-7	8284-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/05/2021	20/05/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGNARAFAVOR DO SERVIDOR DIVINO GALDINO NETO POIS O MESMO DESLOCARÁ A CIDADE DE PORTO VELHO A FIM DE LEVAR O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31280 CRM 6X4 PLACA QTE 3A27,PARA QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA,CONF DISP.DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR R$ 1.440,00 NO REDUZIDO 183 SOLICITAÇÃO DE DESPESA2088 PROCESSO 416/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE VW31280CRM 6X4,PLACA QTE 3A27 DATA DO DESLOCAMENTO:17/05/2021 A 20/05/2021				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B10C01D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1°
Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
706.937.301-53	1225320/SSP/MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/05/2021	18/05/2021	
Finalidade: DIÁRIAEM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS: PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTAL, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE PORTO VELHO-RO, A FIM DE ACOMPANHAR O LANÇAMENTO DO PROJETO "TCHAU POEIRA" ALÉM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO RELATIVAA CONVÊNIO COM DER E ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO NO VEÍCULO PLAACA QTE-3A27. NO VALOR DE R$ 810,00. CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 183. SOL.2091-2021 PERIODO DE DESLOCAMENTO 17/05/2021 A 18/05/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OFICIAL PLACA NCZ-1A22				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AE89D92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021. PROCESSO N° 766/GLOBAL/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR CRISTAL, CAFÉ REGIONAL E CHÁ**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 07/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F4B5A32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021. PROCESSO N° 1009/GLOBAL /2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 01/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A1D16EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021. PROCESSO N° 1228/GLOBAL/2021
AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS E TERRESTRES**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 02/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço:

Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6238F8A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROCESSO N°2177/ORDINÁRIO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio R$275.057,97**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFB5DAC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021. PROCESSO N° 760/GLOBAL/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMARAS FRIAS COM PEÇAS**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal "A Gazeta de Rondônia" e Diário Oficial dos Municípios/AROM, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 09/06/2021 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:914C1055

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 07 de maio de 2021 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, Todavia, 2 (dois) candidatos apresentaram o requerimento de reclassificação sendo esta deferida pelo Secretário Municipal de Administração, e 1 (um) candidatos não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
8º	ANDERSON ANASTACIO LEONARDELI	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO
9º	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO
11º	JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 14 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5C82D41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0650/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/05/2021, o (a) senhor(a) VALDECIR BORTOLETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 13029677/SSP/SP, de 16/04/1979, e do C.
P.F. n.º 02934250865, do cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0294/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69A0DDC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0590/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/04/2021, o(a) senhor(a) RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA DOMINGUES, portador(a)

da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 03/01/1984, e do C.P.F. n.º 22009370244, para exercer o cargo de Gerente do CER, a ser lotado(a) no(a) Centro Especializado em Reabilitação - CER.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0355/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 14 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F03359CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0594/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/04/2021, o(a) senhor(a) MARIA ALICE FEITOSA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548929/SSP/RO, de 25/05/1994, e do C.P.F. n.º 44957513287, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Regulação, a ser lotado(a) no(a) FARMACIA CENTRAL/SEMUSA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/04/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 15 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CE33549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0648/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) CELIA ALVES CALADO HOSSEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672.510/SSP/RO, de 19/02/1998, e do C.P.F. n.º 67494510206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C63442C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0647/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) SILVIA DURAES GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000511715/SSP/RO, de 23/03/1993, e do C.P.F. n.º 58194932220, para exercer o cargo de Diretor de Contratos e Convênios do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0136/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:851B384E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0634/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) MARCIO MEINHART, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 12592374/SSP/MT, de 11/06/1997, e do C.P.F. n.º 85664081104, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Garagem Municipal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0581/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AB76508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0635/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) ADRIANA CAMPANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 885.371/SSP/RO, de 14/07/2003, e do C.P.F. n.º 83415009220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0151/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C2C8C51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0636/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1133133/SSP/RO, de 10/03/2009, e do C.P.F. n.º 71174192100, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0559/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3FD800B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0637/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) ADEMAR KLOCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 34892822/SSP/PR, de 14/08/1981, e do C.P.F. n.º 40892450959, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0242/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3704E9EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0626/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2021, o(a) senhor(a) OTONIEL BRAZ ODORICO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 366245/SSP/RO, de 09/11/1988, e do C.P.F. n.º 42010179234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0483/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E25F7D03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0630/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/05/2021, o(a) senhor(a) CAROLAINY BRANDÃO NOLASCO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1221848/SESDEC/RO, de 11/10/2010, e do C.P.F. n.º 02578393214, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Infância e Juventude, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0499/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:27590CC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0598/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 22/04/2021, o (a) senhor(a) CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1028792/SESDEC/RO, de 11/07/2006, e do C.P.F. n.º 00033970254, do cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0376/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/04/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99655664

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0621/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 03/05/2021, o (a) senhor(a) VIVIANE CALAURO DINIZ FURTADO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.078.690/SSP/RO, de 08/10/2007, e do C.P.F. n.º 89464494204, do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0314/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57E76428

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0629/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/05/2021, o (a) senhor(a) MARIA BERENICE SCHMITZ MELO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 550470/SSP/RO, de 10/06/1994, e do C.P.F. n.º 60401826287, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Infância e Juventude.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0382/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/05/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 10 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D472FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDM/21

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2021 a 2023 do Conselho *Municipal dos Direito da Mulher - CMDM*

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia onze de maio de dois mil e um, no auditório do SINTERO, situado Rua José do Patrocínio, 2307 - Centro, Cacoal - RO. Registrado em Nº 04/2021.

RESOLVE:
1º- Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2021 á 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretiva, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria da Penha de Souza Menezes
Vice-Presidente: Joelma Antonia dos Santos
1º Secretária: Daniela Lima da Silva
2º Secretária: Luzeria Silva Freitas Dias dos Santos

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D7FA5FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA Nº 04/2021

A reunião ordinária teve início às oito horas e quinze minutos do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, no auditório do SINTERO, onde esteve presente as conselheiras, Maria da Penha de Souza Menezes, Rita Leandro de Souza, Daniela Lima da Silva, Maria do Socorro Carvalho, Patrícia Sanchez de Lima Kohler, Vera Lúcia Alves Mantovani, Luzeria Silva Freitas Dias dos Santos ,Camila Fabiane Paula Joelma Antônia dos Santos, Neuza Maria Moreira do Amaral e Josana da Conceição da Silva. Dando início a reunião a presidente interina do Conselho Municipal dos direitos da Mulher, Maria da Penha de Souza Menezes deu as boas-vindas a todas presentes e informou a importância da reunião ter sido convocada

presencialmente. Em seguida solicitou que todas pudessem se apresentar, haja visto ter conselheiras novas e que ainda não haviam participado de reunião. Penha sugere que mesmo com a questão da pandemia, possa acontecer reuniões ordinárias presencial bimestralmente, sendo aceita por unanimidade. A Presidente Penha comentou que a Casa da Gestante mesmo contendo todos os moveis, por não estarem sendo utilizados para a finalidade em que se faz necessário, a nova administração transformou em Farmácia Central. O Conselho por ser de Controle Social, tem obrigação de lutar pelos direitos das mulheres do nosso Município, sendo assim, será redigido um oficio para o Secretário de Saúde com cópia para o Gabinete do Prefeito, solicitando esclarecimentos quanto o fato, será dado o prazo de noventa (90) dias para que possam dar resposta, caso contrário será encaminhado para o Ministério Público a situação. A conselheira Josana se manifesta perguntando qual das conselheiras que quer colocar o nome à disposição para assumir a presidência, citando o nome de algumas colegas e justificando que a mesma não poderá fazer parte da mesa diretiva nesse biênio por ter assumido a Secretaria dos Conselhos de Direito em Assistência Social, que a conselheira Daniella não poderá ser a presidente por ser representante da secretaria de Assistência Social, mas pode assumir qualquer outra função, e a conselheira Camila não poderá ser presidente por ter solicitado desistência da função de presidente nesse mandato que termina nessa presente data, mas que também pode exercer outra função da diretoria. A conselheira Joelma indica o nome da Penha na permanência da presidência, haja visto ser a idealizadora desse conselho, por ter conhecimento e se dedicar tanto ao CMDM, havendo apoio das demais colegas. Penha faz uso da palavra e comunica que nesse momento sua escolha de vida era cuidar de sua saúde, da família, dos pais idosos, mas com a indicação das colegas, ela aceitaria continuar e somar, pois está aposentada e tem mais disposição para ajudar no que for necessário, até porque ninguém faz nada sozinho, que o conselho é uma equipe, precisará da ajuda de todas. Penha foi eleita por unanimidade. A conselheira Camila já havia colocado seu nome a disposição para vice-presidente e a Conselheira Vera Mantovani indicou o nome da Joelma, no qual foi bem aceito e será a vice-presidente. Também foi eleita a conselheira Daniela para assumir a função de primeira secretária e a Luzeria será segunda secretária. Sem mais para o momento, encerro a presente ate que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiras.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41FC483F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2605/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 25/2021
c) Data Homologação :	13/05/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO DE GARANTIA COM 20.000 KM DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 CRM 6X4 2020/2021 PLACA QTE-3A47.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-04
Valor Total Homologado: R$ 1.786,49 (mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

CACOAL, 13 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7B5219B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2615/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 46/2021
c) Data Homologação :	14/05/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NELSON ARAÚJO ESCUDEIRO FILHO NO CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES" PROMOVIDO PELO INSTITUTO LICITAR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA
CNPJ/CPF: 11.032.434/0001-90
Valor Total Homologado: R$ 1.489,00 (mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

CACOAL/RO, 14 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CD2E482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021 - SEMAS

Processo nº: 01062/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando revisão obrigatória de 30.000 km do veículo ETIOS HATCH, placa OHS8J3, utilizado para executar as atividades de rotina e, execução diária dos programas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por funcionários ao realizar o deslocamento e prestar serviços voltados a cidadãos e famílias de baixa renda residentes em Campo Novo e, municípios vizinhos. Ainda outras políticas sociais.

Valor Total: R$ 2.144,58 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993, § 3º, conforme apresentado no Termo de Referência.

Orçamento: 08.244.0011.2102 - Manutenção das Atividades Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fichas: 202/204.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Artigo 24, XVII da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 14 de maio de 2021.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port. 043 de 06/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:61B1B33C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Concede prorrogação de auxílio-doença ao servidor ALVINO ALFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxílio Doença em favor do servidor ALVINO ALFLEN, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/04/2021 a 23/06/2021 conforme Processo Administrativo n° 8-2150/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Abril de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B62540A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 018, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessarque veiculou neste canal**PORTARIA Nº 359, DE 13 DE MAIO DE 2021.**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo no período de 01/06/2021 a 30/06/2021:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Ramises Chaves de Oliveira	Enfermeiro	SAMU	24/06/2011 a 23/06/2012

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para gozo no período de 01/06/2021 a 30/06/2021:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Ramises Chaves de Oliveira	Enfermeiro	SAMU	24/06/2014 à 23/06/2015

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B0F986B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Nomeia ROBSON DA SILVA CABRAL, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Arborização de Jardinagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON DA SILVA CABRAL,** CPF n° XXX.502.502.XX e RG n° 233258 SESDEC/RO**,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Arborização de Jardinagem na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Maio de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:79C7FBD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR N°1.216 DE 12 DE MAIO DE 2021

*"*Altera o artigo 21, Inciso II, alínea C e acrescenta outros dispositivos na Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, usando de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
Faz saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o Art. 21º, Inciso II, alínea C, "Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR" da Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 21º, Inciso II, alínea C, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR."

Art.2º. Fica revogado a Coordenadoria Fundiária e a Coordenadoria Territorial, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR, constante do Art.21, Inciso II, alínea C, da Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º. Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR, a seguintes coordenadorias:

§1º- Cria a Coordenação de Regularização Fundiária – CRF com a seguinte estrutura:
I – Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF
II – Setor de Fiscalização;
III – Setor de gerenciamento de imóveis;

§2º- Cria a Coordenação de Desenvolvimento Urbano – CDU com a seguinte estrutura:
I – Núcleo de Projetos
II – Setor de Acompanhamentos de Obras;
III – Setor de gerenciamento de espaços públicos;

§3º- Cria a Coordenação Administrativa e Financeira - CAF
I – Setor Administrativo;
II – Setor Financeiro;

§4º- Cria a Coordenação de Trânsito e Transporte Público - CTTP
I – Núcleo de Gerenciamento de Trânsito;
II – Núcleo de Gerenciamento de Transporte Público;

Art.4º- Cria na Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019, no âmbito do Capítulo II, Título I, a seção XII, com a seguinte redação:
"Seção XII, Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR"

Art.5º- Cria o Art. 40A. na Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019, no âmbito do Capitulo II, Título I, Seção XII, com a seguinte redação:
"Art.40A. – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR, compete a atribuição promover o desenvolvimento urbano do município de Candeias do Jamari, incluindo seus distritos, bem como, promover a regularização fundiária urbana da cidade e distritos, bem como, desempenhar ações e desenvolver ferramentas e parcerias que promovam a regularização fundiária dos imóveis rurais no território do município de Candeias do Jamari. Competência a SEMDUR, as ações de fomento ao desenvolvimento econômico do município, com foco na geração de emprego. Compete ainda a SEMDUR, exercer, no âmbito da circunscrição do Município a função de autoridade de trânsito.

§1º. Coordenação de Regularização Fundiária – CRF
I – Promover a regularização fundiária do município de Candeias do Jamari e seus Distritos, através da implantação de planos, programas e projetos;
II - Promover a gestão territorial do Município de Candeias do Jamari e seus Distritos e quando for o caso fazer a aquisição de imóveis voltados a implantação e ou ampliação de ações do poder público municipal;
III - Acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos de Regularização Fundiária, em especial a de interesse social;
IV - Articular parcerias com agentes públicos, privados e sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária com foco nas áreas públicas da União e nos Projetos de Assentamentos;
V - Promover a lavratura de termos administrativos de titulação outros instrumentos previstos na legislação em vigor e enviar para registro, de acordo com a autorização em favor dos beneficiários aptos a regularização fundiária;
VI - Promover o levantamento da situação fundiária das áreas a serem regularizadas;
VII - Analisar os processos administrativos de emissão de títulos conforme a legislação vigente e gerenciar a tramitação destes encaminhando-os aos departamentos e órgãos afins;
VIII - Promover o mapeamento das áreas passíveis de regularização fundiária no município de Candeias do Jamari e seus Distritos;
IX - Efetuar Cadastramento, atualização e transferência de IPTU, através de processo administrativo devidamente instruído com parecer técnico e/ou jurídico, alimentando o sistema imobiliário cadastral do município;
X - Efetuar vistorias de imóveis sempre que necessário no tocante à atualização da base cadastral, processos de regularização fundiária, desmembramento, isenção e transferências de IPTU, elaborando o cronograma prévio;
XI - Promover os demais procedimentos administrativos necessários a regularização fundiária, notadamente o controle de abertura dos termos nos livros e sua guarda;
XII – Promover mecanismos para possibilitar a constituição de distritos e núcleos urbanos no município;

§2º. Compete a Coordenação de Desenvolvimento Urbano – CDU
I - Acompanhar e analisar a evolução da ocupação urbana no Município;
II – Proceder a análises de propostas de uso e parcelamento do solo bem como propor estudos que levem a propostas específicas de ocupação e uso do solo, compatibilizando suas tendências naturais com diretrizes gerais de ordenamento da cidade;
III – Proceder a análises e propor estudos da legislação urbanística com relação a aspectos setoriais e pontuais do processo de ocupação da cidade;
IV – Analisar, em conjunto com a Coordenação de Regularização Fundiária - CRF, as propostas das secretarias sobre o uso e ocupação do Solo, bem como de tributação, obras e serviços públicos, e ainda consultas prévias, em face de legislação e diretrizes de ocupação da cidade à luz do Plano Diretor;
V – Proceder à análise dos mapas temáticos quanto ao uso e ocupação do solo, propondo estudos e projetos urbanísticos;
VI – Acompanhar a implantação dos novos parcelamentos e projetos habitacionais para oficializar os nomes das novas vias públicas;
VII – Criar e estabelecer programas que estimule a geração de emprego e renda no município
VIII – Proceder e desenvolver mecanismo para realizar a revisão de loteamentos urbanos;
IX- Criar instrumentos para promover a regularização fundiária dos bens imóveis do município
a) Concessão de espaços públicos
b)Concessão dos espaços do Distrito Industrial.
X - Identificar a necessidade de adequação dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos demandando-os às secretarias e departamentos afins, devendo a análise do sistema viário ser procedida pelo órgão municipal.
XI – Acompanhar as ações planejadas e implementadas pelas Secretarias Municipais no que se refere à gestão urbana;
XII - Acompanhar e organizar os processos de licença de construção, regularização de obras, alvarás de demolição e habite-se, bem como lavrar as licenças, habite-se e certidões pertinentes;
XIII – Fazer a gestão do Distrito Industrial e demais setores ligado ao Plano Diretor do município e legislações afins.

§3º. Compete a Coordenação Administrativa e Financeira – CAF
I – Promover a gestão administrativa e financeira da secretaria;
II – Fazer a gestão dos procedimentos administrativos da Secretaria, bem como da abertura de processos, recepção e expedição de documentos;
III – Realizar o atendimento ao Público e quando for o caso, destinando-os as coordenações competentes;
IV – Promover mecanismos para gestão, acompanhamento dos documentos destinados ao arquivo da Secretaria;

§4º. Compete a Coordenação de Trânsito e Transporte Público – CTTP;
I – Promover a gestão do trânsito no município de Candeias do Jamari;
II – Criar mecanismo que viabilize a sinalização, bem como a instalação de faixas de pedestres e Ciclismo;
III – Criar mecanismos para implantação de sistemas de gestão de trânsito
IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
V - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
VI - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
VII - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
VIII - Gerenciar e planejar o Sistema de Transporte de Passageiros nas modalidades coletivo, escolar, fretamento e individual, e, no que couber o transporte de cargas, no âmbito do Município;
IX - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
X - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos serviços de sua competência.

Art.6º- Altera o Art. 41, Inciso IX "Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária" da Lei 1.076 de 31 de Dezembro de 2019, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 41, Inciso IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR".

Art.7º- Fica a SEMDUR, autorizada a promover portarias, instruções normativas para regulamentação dos procedimentos inerentes as atribuições e responsabilidade previstas nas legislações.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:B3F55041

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.218 DE 12 DE MAIO DE 2021

Cria o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 por exposição obrigatória a nova Corona vírus, aos servidores dos serviços essenciais que estejam em exercício na área da Saúde do Município de Candeias do Jamari no Estado de Rondônia, pelo período de maio a outubro/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica criado o Auxílio Temporário de Emergência em Saúde Pública para Enfrentamento da Pandemia decorrente da COVID-19, por exposição obrigatória a nova corona vírus de servidores públicos municipais, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** para os servidores da saúde na linha de frente que em virtude do ônus, risco e das despesas extras decorrentes do emprego nas atividades essenciais ao combate à pandemia, a qual será paga aos profissionais que estejam em efetivo exercício, pelo período de maio a outubro/2021.

§ 1°. O auxílio de que trata o caput será paga aos servidores em efetivo exercício na área da saúde que estejam na linha de frente no combate a Corona vírus nas unidades de saúde e nos setores administrativos, exceto àqueles que estejam em serviço de Home Office, afastados ou por qualquer outro motivo que impeçam suas atividades.

§ 2º. O auxílio será concedido aos servidores públicos de saúde afastados de suas atividades por motivo de contaminação do COVID-19 durante o desempenho de suas funções.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA definirá instruções para o fiel cumprimento desta Lei, nas quais constarão os procedimentos de inclusão, pagamento e o controle do auxílio.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:9191D36D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.217 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUI o Programa Auxílio pagamento a Internet no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Auxílio pagamento internet aos professores lotados em sala de aula, no valor mensal de **R$ 100,00 (cem reais)**, para permitir que o profissional da educação, em pleno exercício de suas funções, tenha acesso à rede mundial de computadores para realizar suas atividades laborais, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, conforme legislação específica sobre o assunto.

§ 1º - O Auxílio será pago em pecúnia diretamente no contracheque do servidor beneficiado.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, dispondo sobre os critérios e requisitos de concessão do Auxílio pagamento a internet e das condições que o profissional da educação fará jus ao benefício.

Art. 3º - Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Candeias do Jamari, de acordo com o Anexo I desta Lei, o crédito adicional suplementar de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para garantir o pagamento no exercício de 2021.

Art. 4º - A compensação do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3.º consta do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei deverá ter seus efeitos cessados no momento em que Decreto do Executivo Municipal determinar o retorno do ensino regular, com atendimento presencial dos alunos e profissionais da educação nas unidades de ensino.

Art. 6º - É vedado ao servidor o beneficiado com o Auxilio pagamento a internet, acumular o recebimento do Auxilio transporte, conforme a Lei 257/2002.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de maio de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:8D235E0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5737 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LEANDRO DE ALMEIDA GOES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Públicos,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:A8D897C0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5731 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADA, **ANELIESE MARQUES MACHADO DO AMARAL,** para exercer Cargo Comissionado **Diretora Médica Clínica Geral, CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 26 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:386F5C05

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5732 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **KAMILY MATEUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão Auxiliar Odontológico, CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B90E177F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5733 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FRANCISCO ROQUE DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI, CC- 2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1893094

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5734 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **EVANDRO LACERDA LIMA,** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Serviços Públicos,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B3644A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5735 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **LEANDRO DE ALMEIDA GOES,** do Cargo Comissionado de **Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:724EFF7D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5736 DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EVANDRO LACERDA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II Coordenadoria de Serviços Gerais- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF94E2B0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5738 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **OMAR BENICIO CARUTA,** do Cargo Comissionado de **Coordenador NIII técnico de serviços de engenharia- CC-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB4EBEC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5739 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ISIS DA SILVA FERNANDES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NIII técnico de serviços de engenharia,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:332D8DA9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5740 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **OMAR BENICIO CARUTA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador N II Coordenadoria Administrativo de Convênios - CC-07,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C6196E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 430/2021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **aquisição de materiais farmacológicos que foram "fracassado" ou "deserto" no Processo 925/2019 para atender as necessidades do Hospital São Lucas, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 393/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO,** por ser verificado tempestivamente pela equipe de

apoio ao pregão que, o aviso de licitação do **Pregão Eletrônico 030/2021** elaborado no dia 30/04/2021, do processo licitatório **430/2021** não teve sua circulação efetivada no Diário Oficial do Estado e, por se tratar de Convênio Estadual, a licitação não poderá ser aberta na data previamente agendada, tendo que ser republicado e contado novo prazo de publicação. Ficando desde já remarcada a data de **31/05/2021 às 09:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 14 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:07B2B635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 308/2021
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela PRORROGAÇÃO** da presente licitação, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (máquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020,** por ser verificado tempestivamente pela equipe de apoio ao pregão que, o aviso de licitação do **Pregão Eletrônico 033/2021** elaborado no dia 30/04/2021, do processo licitatório **308/2021** não teve sua circulação efetivada no Diário Oficial do Estado e, por se tratar de Convênio Estadual, a licitação não poderá ser aberta na data previamente agendada, tendo que ser republicado e contado novo prazo de publicação. Ficando desde já remarcada a data de **31/05/2021 às 10:00 horas** do horário de Brasília - DF.Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 14 de Maio de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:273F2278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente para atender os Setores Do Administrativo, convênios e departamento de terras, da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**845/2021**. Valor total de R$: 9.330,25. (nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 28 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 28 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, local**www.licitanet.com.br**acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:01F131EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2020, modelo 2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**914/2021**. Valor total de R$: 68.210,00. (sessenta e oito mil, duzentos e dez reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de maio de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de maio de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 31 de maio de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 31 de maio de 2021;**horário de Brasília DF, local**www.licitanet.com**acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de maio de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8F7B2D60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**17/05/2021a16/06/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Professor D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED 01

ALINE ROCHA FONTES- PF.69,00

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND,(**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTitulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento com CPF do conjuge;
vCertidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNumero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Chupinguaia - RO, 14 de maio de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porCLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 14/05/2021 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID133276e o código verificador9DAA523C.

Docto ID: 133276 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:41443D2A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatosconvocados através do concurso público nº 01/2020 no período**13/04/2021a13/05/2021**, Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Professor D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED
MARIADEFATIMAGARCIANF 69,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 14 de maio de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**133259**e o código verificador**69969DF0**.
Docto ID: 133259 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0277D8A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

"ESTABELECE A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO ANUAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando o que dispõe a **Instrução Normativa nº 10/TCRO-03, de 20 de novembro de 2003**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação Anual, para a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, referente ao **Exercício Financeiro de 2021**, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B939A8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições dos **artigos 8° e 13 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000)** e a Programação Financeira definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 (Lei n° 2.173, de 30 de dezembro de 2019)**;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2021**:

I – A Programação Financeira Mensal, conforme Anexo I;
II – O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Anexo II;
III – O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais de Arrecadação, conforme Anexo III;
IV – O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Trimestrais de Arrecadação, conforme Anexo IV.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C464921C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL, O DETALHAMENTO MENSAL POR FUNÇÃO, O DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS BIMESTRAL E TRIMESTRAL, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste, considerando as disposições do **artigo 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964** e a Programação Orçamentária definida na **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 (Lei n° 2.173, de 30 de dezembro de 2019)**;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o **Exercício Financeiro de 2021**:

I – A Programação Orçamentária Mensal, conforme Anexo I;
II – O Detalhamento Mensal por Função, conforme Anexo II;
III – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Bimestrais, conforme Anexo III;
IV – O Desdobramento das Despesas Previstas em Cotas Trimestrais, conforme Anexo IV.

Art. 2º - As Cotas Bimestrais e/ou Trimestrais poderão ser alteradas durante o Exercício, observado o limite da Dotação e o comportamento da Execução Orçamentária, de acordo com o **artigo 50 da Lei Federal nº 4.320/64**, observada também a Arrecadação, desde que justificado e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F7A9BFBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 13 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O *CAPUT* E ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 16 DO DECRETO Nº 087, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 4.985, de 3 de maio de 2021, do Estado de Rondônia que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16 do Decreto nº 087, de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 Ficam permitidas as atividades desportivas, desde que obedecidos os protocolos sanitários, sendo expressamente vedada a presença do público.

Art. 2º - Acresce o parágrafo único ao artigo 16 do Decreto nº 087, de 09 de abril de 2021, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A prática de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limita- se a 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo os atletas.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 087, de 09 de abril de 2021.

Art. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de maio de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 14/05/2021 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **56515** e o código verificador **850C9257**.
Docto ID: 56515 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EB02EAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2021/SEMUSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 536/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19, com intuito de evitar o agravamento do quadro clínico a ponto de necessitarem de internação nas Unidades Hospitalares. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 e Processo 536/2021; Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **26/05/2021** e início da sessão pública: dia **26/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 13.420,20** (Treze mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos)

Corumbiara-RO em 13 de Maio de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:24FB9719

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 648/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Máscaras facial de Tecido e Kits de Teste Rápido de antígeno e anticorpos para diagnóstico de COVID-19, os quais serão destinados a atender as necessidades da SEMUSA. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA NPD 078/2021 Processo nr°. 648/2021.Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **28/05/2021** e início da sessão pública: dia **28/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 156.940,00** (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta reais)

Corumbiara-RO em 14 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:94C8EE0A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 18/2021/SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Unitário por Item, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na

Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 051/2021 Processo nr°. 239/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **17/05/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **27/05/2021** e início da sessão pública: dia **27/05/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 30.189,67** (Trinta mil cento e oitenta e nove reais sessenta e sete centavos)

Corumbiara-RO em 14 de Maio de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:10E8453C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 66/CMCM/2021, que tem como assunto o Pregão Presencial nº 01, do tipo Menor Preço para Aquisição combustível do tipo Óleo Diesel S-10, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Costa Marques, este Termo de Encerramento está sendo realizado por motivo do Pregão Presencial nº 01/2021, ter dado deserto por falta da participação de fornecedores, nenhum dos fornecedores do município se fizeram presente no certame, do dia 12/05/2021, que foi realizado no prédio da Câmara Municipal deste município de Costa Marques.
Para mais esclarecimento a Ata do certame está inclusa neste processo. Este processo de nº 66/2021, se inicia do número 001 e está findando no número nº 079, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Costa Marques, 13 de Maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Pregoeira
Dec. 025/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:6F6C375D

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/CMCM/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES E A EMPRESA RT COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, NAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

A Câmara Municipal de Costa Marques ora denominada **CONTRATANTE**, devidamente qualificada nos autos do contrato deste procedimento licitatório e a empresa **RT COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP,** doravante denominada **CONTRATADA** e igualmente qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, para a contratação de uma empresa especializada na aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, fornecido mensalmente à Câmara Municipal de Costa Marques, no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/CMCM/2021, Processo 07/2021, contrato nº 01/2021. Com suas atualizações contratuais e reajustes de valores atualizados, sujeitos aos procedimentos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 suas alterações, clausulas e condições seguintes:

"Considerando a Lei 8.666/93 Art. 65."
O TERMO ADITIVO do referido CONTRATO estabelece um Reajuste referente a acréscimo no valor do combustível (óleo diesel S-10), que estava no contrato atual com o no valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) o litro, e formalizado pedido de reajuste para o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) o litro, fica assim definido este valor até que seja requisitada de qualquer de uma das partes outros reajuste contratual.
Fica retificada todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim justas e contratadas assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete do Presidente de Costa Marques-RO, 12 de Maio de 2021.

Poder Legislativo Municipal
MAURO SERGIO COSTA
Contratante

RT COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
Contratada (Titular)

Testemunha:
_____
_____

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:22EB55C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º024/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR O Servidor **PAULO SÉRGIO DARTIBA** portador de CPF 615.391.479-91 da função de **ASSESSOR JURIDICO**, de acordo com o anexo II da lei municipal n.º 735/13 , e art. 21 , § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-RO

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:253C2E1A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF e demais órgãos e setores ligados a mesma da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO. Valor estimado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 27/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 27/05/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 13 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4085A081

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 329/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, E DO INSUMO CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFILICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12), ATENDENDO A UMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO REQUERENTE ORLANDO TEIXEIRA DE SOUZA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Favor da empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ Nº: 34.758.599/0001-49.**
Valor de R$: **144,00 (Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

A Favor da empresa: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº: 63.772.925/0001-70.**
Valor de R$: **10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 14 de Maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BF83E21C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Administrativo nº 1-278/2020. Contrato Administrativo nº 21/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa FS RONDÔNIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 15.497.929/0001-45, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, COM ÁREA TOTAL DE 3.335,62m² E COM EXTENSÃO DE 2.197,47 METROS, LOCALIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM. Objeto do Aditivo: Aditivo correspondente a 19,67% do valor do contrato nº 21/2020. Data da assinatura: 03/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D0F9AAE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Sra MARCIA MARIA GALVAO, proprietária cadastrada no sistema de Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cujubim do imóvel denominado **SETOR 005, QUADRA 049, LOTE 026.**
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste, está sendo montado

processo de transferência do imóvel acima citado para o Sr. GENIVALDO PEREIRA RIBEIRO.
Caso não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, o imóvel acima será transferido.

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:EC5C0229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.691, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e da Lei n.º 2360 de 07/05/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 734.254,86 (setecentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Publica de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 954/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 554.254,86 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 955/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6002 – Convênio com Associação de Catadores de Material Reciclado de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 794/4.4.50.41 – Contribuições - R$ - 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6005 – Construção e Instalação de Poço Artesiano na Linha 06 – Setor Seringal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6018 – Construção e Instalação de Poço Artesiano na Sede da Associação dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 796/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
IV. Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6025 – Construção e Instalação de Poço Artesiano no Setor Chacareiro Paulo Nogueira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 797/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
V. Quinta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 6030 – Construção e Instalação de Poço Artesiano no Setor Chacareiro da Linha Rei Davi;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 798/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VI. Sexta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 13 392 1011 6029 – Convenio para o Incentivo ao Ensino Musical Clássico a Apresentação de Cantada;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 658/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 8.000,00 (oito mil reais).
VII. Sétima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6007 – Implantação de Iluminação no Campo de Futebol da Aldeia Roosevelt;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 694/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIII. Oitava Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6012 – Custeio de Premiação da Copa Esperança de Base e Copa da Amizade da Comunidade Ribeirão;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 695/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
IX. Nona Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6014 – Contratação de Serviços de Transporte para Atender as Entidades Esportivas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 696/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
X. Decima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6015 – Realização de Encontro Municipal de Fanfarras;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 697/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
XI. Decima Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6017 – Realização de Encontro de Ciclistas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 698/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
XII. Decima Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6019 – Instalação de Bancos e Parques Infantil na Praça do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 699/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
XIII. Decima Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6021 – Instalação de Iluminação do Campo de Futebol Suíço do Distrito Novo Paraiso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 700/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
XIV. Decima Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6023 – Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre no Bairro Bela Vista;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 701/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
XV. Decima Quinta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6024 – Convênio para Realização do Rally das Super Poderosas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 702/3.3.90.41 – Contribuições - R$ - 4.000,00 (quatro mil reais).
XVI. Decima Sexta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 6027 – Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre no Distrito 14 de Abril;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 703/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 34.000,00 (trinta quatro mil reais).
XVII. Decima Sétima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6000 – Instalação de Redutores de Velocidade nas Ruas Governador Jorge Teixeira, Petrônio Camargo, Dourados e Martinho Lutero;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).
XVIII. Decima Oitava Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6008 – Instalação de Manilhas e Bocas de Lobo na Rua Cascavel Entre a Rua Independência e Rua Cuiabá;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 32.055,20 (trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
XIX. Decima Nova Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6010 – Instalação de Manilhas e Bocas de Lobo na Rua Walter Garcia e 11 de Julho no Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 609/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 24.699,66 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
XX. Vigésima Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura Cotran;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 6016 – Instalação de Redutores de Velocidade na Rua São Gabriel;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 610/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 12.000,00 (doze mil reais).
XXI. Vigésima Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6003 – Convênio com a Associação Rural de Espigão do Oeste - AREO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
XXII. Vigésima Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6020 – Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis para o Barracão do Produtor Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).
XXIII. Vigésima Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6028 – Aquisição de Implementos Agrícolas e Misturador de Ração para Associação Rural - ASPRED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 8.000,00 (oito mil reais).
XXIV. Vigésima Quarta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6031 – Construção de Barracão na Sede da Associação Rural - APROJK;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
XXV. Vigésima Quinta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 1005 6032 – Aquisição de Plantadeira de 04 Linhas para atender a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPAC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
XXVI. Vigésima Sexta Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 6011 – Convênio com Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste - AAEO;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 072/3.3.50.41 – Contribuições - R$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B950F95C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.692, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 23/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 87573, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/ 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 – Recursos de Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/ 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ -10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1C1F7EC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693, DE 12 DE MAIO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.349 de 05/03/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 251.276,00** (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº.865037/2018**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações- R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 862/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio SICONV nº.865037/2018**– firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação *parcial de dotação,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:511D5EEA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 151/PGM/2021

PARECER Nº: 151/PGM/2021
PROCESSO Nº: 439/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo nº 414/2021, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 004/CPL/2021, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil com a finalidade de executar a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 7.680,50m² e extensão de 1.110,63m. As especificações técnicas e condições se encontram listadas nos anexos do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, classificação Funcional Programática 15.451.1008.4003 – 44.90.51.91 - fichas (846, 847) Obras e instalações- Convênio Siconv Nº 894014/2019.
Consta no processo de licitação: memorial descritivo da obra, planilha orçamentária, planilha de memória de cálculo, planilha de composição de custo unitário, cotação, planilha orçamentária descritiva, cronograma físico financeiro, a composição detalhada do BDI, o registro de responsabilidade técnica – RRT, anotação de responsabilidade técnica – ART, Projeto Básico, pedido de abertura de crédito orçamentário, reserva de dotação orçamentária, Decreto de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação.
O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$1.446.825,00**(um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/plantas e planilhas

das especificações dos serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:89DA4A78

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 152/PGM/2021

Processo Administrativo: nº 1391/2021
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: PARECER FINAL EM LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2021.
A Presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: para atender o veículo FORD CARGO 1517E, PLACA NDY 1092, ANO 2008/2008, TOMBAMENTO 17883, conforme solicitação de materiais e serviços acostada aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 028/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 70651)

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 87368, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 152/PGM/2021.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhe-se o valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para a empresa S. & G. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:15FE771E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 153/PGM/2021

Processo Administrativo: 266/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

Trata-se de formação de registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde, visando atender a secretaria municipal de saúde, deste município, conforme documentos acostados aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 23/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio ID 60670.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 87685, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 153/PGM/2021;

Homologo o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagrou vencedores as empresas:
EXEMPLAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDC. E PROD. HOSPITALARES LTDA
JAMARI COMERCIO E EMPRENDIMENTOS LTDA EPP
JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
MUNFIFARMA DIST. DE PRODUTOS FAMAC. E HOSPITALARES

PRO- REMÉDIOS DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. E COSMÉTICOS LTDA-EIRELI

Para o Setor de Licitação para elaboração da Ata de Registro de Preço.
Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B10A9B12

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1001/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 041/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1001/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.40.00.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula terceira a importância de R$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula dot. Orç. 10.302.1010.3052.0000 33.90.40.00.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - Exceto as cláusulas primeira, terceira, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 041/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF:881.044.192-34

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: 030.258.382-30

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9B84B540

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 398/PGM/2020

Processo Administrativo: 1661/2020
Interessado: COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS, ESTACIONAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº 06/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (fls. 198).
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 599, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 398/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 571.855,34 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para a empresa vencedora do certame CONSTRUNORTE COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8D8A68F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021

A SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Espigão do Oeste-RO,representada pelo Sr. Secretário Dionilto Kull, no uso de suas atribuições:
Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DEMÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMOSP abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Elizete Aparecida Marinho dos Santos

§ 2º - MEMBROS:
Maria Marta Bueno da Fonseca
Sidnéia Schaffel

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 15°- Os efeitos desta portaria a partir do dia 09 de Abril de 2021, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2021.

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Documento Assinado eletronicamente

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site:www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Documento assinado eletronicamente por**Dionilto Kull**,**Secretário Municipal de Obas e Serviços Públicos**, em 28/04/2021 às 12:18, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 doDecreto nº 4.474 de 28/08/2020.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5106ABA7

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de prorrogação da Licitação
pregão eletrônico Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0440/2020.

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com cadastramento de proposta e abertura prevista para o dia 12/05/2021 a 25/05/2021, tipo Menor Preço, por item, tendo como objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, CABINADO** novo ano de fabricação ano corrente**, CONVENIO SICONV Nº 901538/2020**, complementando a frota da SEMAGRIC – Sec. Mun. de Agric. Indústria e Comércio, município de Espigão do Oeste – RO; **PRORROGA-SE A DATA** de cadastro das proposta a partir do **dia 17/05/2021 e abertura da licitação dia 28/05/2021** ás **às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br**. JUSTIFICA-SE , motivo este de interesse publico, visando atender os princípios da Isonomia, da Eficiência e Economicidade.

Espigão do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira- Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D7896091

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54** **AVENIDA JAMARI, 2349 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76.870-163** **TELEFONE: (69) 3423-2541/3536 - 0318** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CIMETIDINA INJ. 150MG/ML 2ML **Marca: TEUTO**	FR	1000	0,90	4.500,00
11	CITRATO DE FENTANILA INJ. IM/ESPIN/IV 50MCG/ML C/ 5ML **Marca: CRISTALIA**	BI	200	29,95	5.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R$ 14.890,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.

4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Sócio Administradora:
CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:08F9B1AA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos quatorze dias do
mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 RUA SERGIPE, 955 – BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99.704-080 TELEFONE: (54) 3712 - 3655 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
12	CITRATO DE FENTANILA INJ. IM/ESPIN/IV 50MCG/ML C/2ML **Marca: HIPOLABOR**	AMP	200	8,36	1.672,00
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG **Marca: NOVARTIS**	CP	500	0,44	220,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 1.892,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-ROGerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:
Empresa:
EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Sócio Administrador:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00
E-mail: exemplarmed@bol.com.br

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B5B02AFF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ: 17.472.278/0001-64** **RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000** **TELEFONE: (54) 3523-2202** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML **Marca: SANTISA**	AMP	5000	0,90	4.500,00
30	FENITOINA SODICA INJ. IM/IV 50MG/ML 5ML **Marca: HIPOLABOR**	AMP	1000	0,44	2.880,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 7.380,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o

respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Goldenplus – Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Sócio Administrador:
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
Telefone: (54) 3523-2202
E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D3925E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1/SEMOSP-EXECUÇÃO/2021

A SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Espigão do Oeste-RO,representada pelo Sr. Secretário Dionilto Kull, no uso de suas atribuições:
Art. 1º- Institui no âmbito daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicosa Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços, que será responsável pelo recebimento de**SERVIÇOS DE<u>MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>**conforme estabelecido no Contrato nº 021/PGM/2021, observando ainda, todos os documentos e normas relacionadas à prestação dos serviços.
Art. 2°- Para acompanhar, fiscalizar e receber a execução dos serviços serão nomeados os servidores da SEMOSP abaixo relacionados:
§ 1º - PRESIDENTE:
Elizete Aparecida Marinho dos Santos
§ 2º - MEMBROS:
Maria Marta Bueno da Fonseca
Sidnéia Schaffel

Art. 3º- A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°- Manter registro próprio e atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°- Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°- Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°- Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°- Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°- A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para a Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo,

inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11°- Comunicar a Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12°- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13º- Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I-Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II-Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III-Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
Art. 14º-A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 15°- Os efeitos desta portaria a partir do dia 09 de Abril de 2021, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, em 09 de abril de 2021.

DIONILTO KULL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D7C3992

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 148/PGM/2021

Processo Administrativo nº 4279/2021
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 02/CPL/2021, que tem como objeto executar obra de IMPLANTAÇÃO DO ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA, Localizado no Bairro Vista Alegre, neste Município de Espigão do Oeste, conforme peças anexas aos autos.
Observo da ata de Habilitação da Tomada de Preços nº 02/CPL/2021 (ID 84174), que compareceram ao certame 4 (quatro) empresas, onde foi habilitada somente uma empresa.
A empresa E. J. Serviços LTDA, foi inabilitada por não apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto da licitação (item 3.2.3, alínea j) e ainda por não apresentar declaração do profissional aceitando o exercício da função (letra e do item 3.2.4 do edital), a empresa Lider Construções EIRELI e Ramos Construtora LTDA – Me, por não apresentarem atestado de capacidade técnico quanto ao objeto licitado.
As empresas Lider Construções EIRELI e Ramos Construtora LTDA – Me apresentaram intenção de recurso, porém somente a empresa Ramos Construtora LTDA – ME, apresentou recurso, a empresa Lider somente envio alguns documentos sem interposição do recurso com suas alegações, perdendo assim o prazo para a interposição do mesmo.
Razões do Recurso da empresa Ramos Construtora LTDA – ME:
A empresa alegou que a decisão que resultou em sua inabilitação no certame deve ser anulada e a recorrente declarada habilitada para prosseguir no pleito como medida da mais transparente justiça.
Alegou que apresentou diversos atestados de capacidade técnica de diversos segmentos, onde o mais relevante e compatível com o objeto licitado é o atestado referente a execução do portal de entrada da cidade de Alvorada do Oeste-RO, onde o mesmo apresenta uma gigantesca estrutura metálica, muito superior do que a necessária para a execução do objeto licitado (alambrado).
Alega que entende que se faz necessário a exigência de atestado de capacidade técnica semelhante ao objeto licitado, nunca inferior com base no inciso II do art. 30 da lei nº 8.666/93.
Frisou por fim que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não são idênticos ao objeto licitado que é fato, porém os mesmos comprovam a aptidão da empresa para executar a obra licitada.

PASSO A ANALISE:
Em análise dos documentos constantes dos autos, verifico que a empresa **Ramos Construtora LTDA – ME**, efetivamente não apresentou a documentação exigida na Tomada de Preços nº 02/CPL/2021, mais precisamente no item 3.2.4. letra "F", que trata da apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, vejamos:
3.2.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
...
f) Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa em serviços construção civil com objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de Acervo técnico do(s) profissional (is) e ART do mesmo.

Observo que o edital pediu atestado de capacidade técnico da empresa onde a mesma tenha executado obra igual ao objeto licitado, e que este documento seja devidamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de documentos, o que não ocorreu com o documento juntado pela empresa **Ramos Construtora LTDA – ME**, segundo documentos juntados aos autos.
Desta forma a empresa descumpriu norma imposta no edital que faz lei entre as partes, onde a administração está estritamente vinculada, pois juntou um atestado que não obedece a normas legais impostas (Edital), vejamos o disposto no artigo 41, da Lei 8.666/93:
*Art.41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.** (Grifo nosso)*
Os tribunais têm se posicionado no seguinte sentido:
IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Número do Protocolo: 65990/2010
Data de Julgamento: 03-03-2011 EMENTA MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA. A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Denota-se que a finalidade da licitação é o atendimento do interesse público, por meio da busca da proposta mais vantajosa, e para isto deverão ser observados os princípios constitucionais da **isonomia**, **da legalidade**, da **impessoalidade,** da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e de todos os demais princípios que lhe são correlatos.
Desta forma observando o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade e da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa Ramos Construtora LTDA - ME, descumpriu o edital ao juntar atestado de Capacidade Técnica diverso do exigido (que não atesta sua real capacidade para esta obra em especifico).
Neste sentido:
APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO DE LICITAÇÃO - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL, A TEMPO E MODO - INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE - LEGALIDADE - DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA - MANUTENÇÃO. Não cumprindo a impetrante os requisitos previamente contidos no edital de licitação para fins de habilitação, deixando de apresentar

documento nele expressamente exigido no edital no momento próprio, não há que se falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório. Não provido. (TJMG - Acórdão Apelação Cível 1.0049.14.000695-5/001, Relator(a): Des. Judimar Biber, data de julgamento: 18/08/2016, data de publicação: 06/09/2016, 3ª Câmara Cível) (grifo nosso)

Desta forma, vislumbro que houve a inabilitação correta da Empresa Ramos Construtora LTDA - ME, pois a mesma apresentou documento diverso do exigido no Edital de Licitação.
Assim face ao exposto, esta procuradoria, opinando pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** e a consequente manutenção da **INABILITAÇÃO DA EMPRESA RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 3.2.4. letra "F", do Edital de Tomada de Preços nº 02/CPL/2021.
De ciência aos interessados.
Pelo prosseguimento do certame.
Salvo melhor juízo.
À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do parecer nº 148/PGM/2021, em todos os seus termos.
• Para a comissão permanente de licitação para providencias necessárias.

• Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Espigão do Oeste, 10 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3CE9ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 154/PGM/2021

Processos nº: 3523/2018
Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão amigável do contrato firmado com a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** sob o nº 109/PGM/2018.

Primeiramente saliento que os presentes autos só foram remetidos a esta procuradoria em maio de 2021.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a execução de OBRA de "CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA (AO TEMPO) COM POTÊNCIA A SER INSTALADA DE 112,5 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA para atender as escolas Brás Cubas e Escola Tancredo de Almeida Neves da zona rural.

Denota-se também que boa parte da obra foi executada e liquidada.

A empresa contratada requereu a rescisão contratual amigável alegando que o presente contrato foi firmado em 22 de novembro de 2018 e em 10 de abril de 2019 as obras foram paralisadas pois havia a necessidade da aprovação do projeto pela empresa concessionaria de energia elétrica e que somente agora depois de dois anos da assinatura do contrato e que foi notificada da aprovação dos mesmos para reinício das obras.

Informou também que o reajuste concedido pelo Município não é compatível com os preços praticados no mercado atualmente devido ao atual cenário causado pela pandemia o que impossibilita a empresa de executar a obra, além de existirem adequações a serem feitas nas planilhas iniciais licitadas, devido as recomendações da nova empresa concessionaria de energia.

Por fim citou também o disposto no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93, requerendo a rescisão amigável do contrato, vejamos o dispôs no artigo e inciso referido:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; (grifo nosso)

Face a isto a Secretaria encaminhou os presentes autos a esta procuradoria para manifestação.

A legislação prevê a possibilidade de a Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)
III-judicial, nos termos da legislação;
§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: (grifo nosso)
I-devolução de garantia; (grifo nosso)
II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (grifo nosso)
III-pagamento do custo da desmobilização. (grifo nosso)
§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos de forma amigável, desde que justificadas e determinadas nos autos, e segundo o que se observa do mesmo assiste razão a empresa contrata pois da data da paralisação da obra até a presente data já transcorreu mais de 120 (cento e vinte|) dias previstos no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93 transcritos acima, o que dá o direito a empresa pleitear a rescisão contratual.
Vislumbro ainda que os argumentos trazidos pela empresa quanto ao realinhamento são públicos e notórios é devem ser levados em consideração, visto que além do transcurso do tempo de dois anos após a assinatura do contrato, e devido a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, onde os preços de mercado sofreram alterações consideráveis, caso a empresa viesse a executar a obra sofreria prejuízos e consequentemente enriquecimento sem causa do Município.
Além do mais usando das prerrogativas concedidas pela legislação a empresa manifestou não ter mais interesse em executar a obra, fato este que infelizmente tem que ser aceito pelo município, face a previsão legal onde se ampara a empresa.
Vale ressaltar que a rescisão do contrato administrativo pretendida nos autos de forma amigável não gera dever de indenizar por ambas as partes.

Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e não geram prejuízos para a Administração Municipal, entende esta procuradoria que o contrato pode ser rescindido, **devendo a Secretaria Interessada, providenciar as adequações necessárias as planilhas licitadas de acordo com projeto aprovado na Concessionaria de Energia Elétrica e providenciar a competente licitação para conclusão da obra.**
Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.
S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Adoto as razões do parecer nº 154/PGM/2021, autorizo a rescisão do Contrato nº 109/PGM/2018 de forma amigável;
De ciência à interessada;
E para Secretaria que tome as medidas necessárias para conclusão da obra.

Publique-se.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:712449F9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 002/C.P.L/2021
Processo Administrativo 4279/SEMELC/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, cuja decisão do Recurso, homologado pela autoridade competente, parecer jurídico de 0148/PGM/2021, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 20/05/2021, às 10h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Prédio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 14 de maio de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5F8C132C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 066/GP/2021

"Revoga a Portaria nº 036/GP/2021, de 09 de março de 2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 15, VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como as que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

- Considerando que o curso *"Capacitando os Vereadores do Brasil para o Novo Mandato",* programado pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM para realizar-se no período de 23 a 26 de março de 2021, ter sido adiado devido às medidas de restrições impostas pelas autoridades;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 036/GP/2021, de 09 de março de 2021", que concedeu 05 (cinco) diárias aos Vereadores Zonga Joadir Schultz, Gilmar Loose, Delker Klemes M. Nobre, Cosmo de Novaes Ferreira e Sirineu Wutk Ramlow para se deslocarem à cidade de Brasília a fim de participarem do curso "Capacitando os Vereadores do Brasil para o Novo Mandato".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na date de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 14 de maio de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:589E5DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 011/SUPEL/2021

Dispensa de Licitação nº. 011/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais Gráficos (Capa de processos, adesivos, bloco de requisição de combustível e carimbos automáticos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **17/05/2021 as 9h15min** e disputa dia **17/05/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283
Processo nº 035/2021 (Câmara Municipal)
Valor estimado: R$= 9.538,95 (Nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Maio de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:266CA645

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 012/SUPEL/2021

Aviso de Cotação Eletrônica **012/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 012/SUPEL/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado 100%

com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 5 IPs Fixos válidos livres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **18/05/2021 as 9h15min** e disputa dia **18/05/2021, às 13h15min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283
Processo nº 015/2021 (Câmara Municipal)
Valor estimado: R$= 13.560,00 (Treze mil, quinhentos e sessenta reais)

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Maio de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:50811F6E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 81-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 81-1/SEMAD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta, assim como Ata de realização do Pregão Eletrônico e adjudicação.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10**, valor total R$ 1.943.500,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EB518E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações– CPL, criada através da **Decreto nº. 13.479/GAB.PREF./2021, de 13 de maio de 2021,** torna público a REABERTURA DA SESSÃO, referente à **TOMADA DE PREÇO N° 002/PMNM/2021**, decorrente do processo administrativo nº. **1424/SEMCET/2020,** objeto desse certame que é a "**Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ, referente ao convênio 865444/2018 Programa Calha Norte**, o que adiante segue:
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a proposta de preços dar-se-á em **18.05.2021 às 10h00min**.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Guajará-Mirim-RO, sito à Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 – 6858, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Guajará-Mirim/RO, 14 de maio de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL/PMNM
Decreto n° 13.479/2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:42006D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.479/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

D E C R E T O

Art. 1ºNOMEIAa**Comissão Permanente de Licitação de Material e Obras - CPLMO**, desta Prefeitura Municipal de acordo com dispositivo do parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, sendo eles:

Nome	Cargo
Silvio Fernandes Villar	Presidente
Vanessa Cristina Morais	Secretaria
Vander Uilian Freire de Souza	Membro
Ana Patrícia Rodrigues	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de maio de 2021**, revogadas as disposições em especial ao Decreto 13.205/2021,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FFE00138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 009/2021

Fica convocado os Classificados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 do quadro abaixo a comparecerem no dia 18 o do corrente mês e ano a partir das 8h às 12h no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE
PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Classificação
232	Aline Assunção Rodrigues	08	33°
242	Ozenilza Santos Gonsalves Atílio	08	34°

Itapuã do Oeste, 14 de Maio de 2021.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. nº 006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:B2B166CF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025 DE 08 JANEIRO DE 2021

Onde se lê:
Portaria n.º 025/GAB/PMIO/2021 - Itapuã do Oeste, 08 de janeiro de 2021.
Leia-se:
Portaria n.º 024/GAB/PMIO/2021 - Itapuã do Oeste, 08 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere o art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Elias Silva Matos, para assumir o Cargo CC 03, de Diretor de Conservação de Praças, Ruas e Avenidas, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e de viços público SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:B63CC11A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/GAB/PMIO/2021 - ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora Márcia Teixeira dos Santos, para assumir o cargo de Procurador Geral do Município, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. A referida foi cedida com ônus a este município por meio de autorização até 31.12.2021 pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:1F712C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 106, 14 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 17/05/2021, na 38ª e 39ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Neuza Aparecida de Oliveira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.160, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2)". (O presente projeto de lei que ora encaminhamos visa atualizar a norma no tocante às medidas de proteção e combate à pandemia do novo Coronavírus (SARS Cov-2).

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D87E532E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 38ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **17 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.160, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2)". (O presente projeto de lei que ora encaminhamos visa atualizar a norma no tocante às medidas de proteção e combate à pandemia do novo Coronavírus (SARS Cov-2).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:64FC7E37

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 39ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **17 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.160, de 10 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2)". (O presente projeto de lei que ora encaminhamos visa atualizar a norma no tocante às medidas de proteção e combate à pandemia do novo Coronavírus (SARS Cov-2).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 14 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3F48FE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-228/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 17/05/2021, a partir das 08h29min, finalizando às 08h30min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:1BB27AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-236/PMJ/2021**.

Objeto: Para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), representado pela Caixa

Econômica Federal, e o Município de Jaru, objetivando a execução de ações relativas ao programa PRONAT-AFEM.

Data para cadastro dos envelopes: 17/05/2021, a partir das 14h29min, finalizando às 14h30min do dia 18/06/2021. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2021, às 14h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2A5A0366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1565/PMJ/2021.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 17/05/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 21/06/2021. Início da Sessão Pública: **21 de junho de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 090/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F6BD2A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/PMJ/2021

PROCESSONº 5133/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOROS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 530726,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrôniconº 055/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	13.193.395/0001-38	R$ 9.245,00
Valor Total: R$ 9.245,00 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)		

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C0C0D69A

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 019/CGM/2021

PORTARIA nº 019/CGM/2021
14 de maio de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 406/SEMAPLANF/2021 – ID 529171, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F41C9F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/JARU/RO, NOMEADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerandoo Edital de Convocação n° 12/PMJ/2021, de 12 de abril de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerandoo disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse*".
Considerandoque o prazo para a posse encerrou-se em 12 de maio de 2021,resolve:

Art. 1º Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 12/PMJ/2021, de 12 de abril de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
COZINHEIRO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
552.118-1	Mariana Pereira da Silva	**15º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Fundamental Incompleto.			
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
ADVOGADO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
550.638-7	Camilla Oliveira Schlickmann	**4º**	Não manifestação no prazo legal
Certificado de conclusão de graduação, de Nível Superior, em Direito, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil.			
ANALISTA ADMINISTRATIVO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
501.240-6	Daniele Castro Ferreira	**4º**	Não manifestação no prazo legal
Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:D2095C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.421, DE 13 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando odisposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionaissuplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerandoo disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020,Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
28.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30- Material de Consumo R$ - 200.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 637, de 13 de maio de 2021.
Conforme solicitação o crédito será destinado a acobertardespesas comaquisição de combustível, haja visto a necessidade de abastecimento da frota de veículos e máquinas da secretaria para a realizaçãode serviços de manutenção e recuperação das estradas rurais do município de Jaru, a fim de oferecer melhores condições de trafegabilidade.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 200.000,00	-
0003.2018	3.3.90.30	01.00	-	R$ 200.000,00

Jaru/RO, em 13 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E0487312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 723, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°Aexoneração de AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.530.942-** do cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3423E42A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.209, 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°A nomeação de AMANDA RODRIGUES RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.530.942-**para o cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2D6C0770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 724, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°Aexoneração de HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº ***.385.922-**do cargo deFG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5BF7F532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.210, 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°Anomeação de HENRI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº ***.385.922-**para o cargo deASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:92F45526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 725, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF sob nº***.603.502-**do cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F175C0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.211, 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1°A nomeação de JULIANA ESTEFANE DE JESUS MOTA, inscrita no CPF sob nº ***.603.502-**para o cargo de COORDENADOR (A) DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:32A1AD76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13409, DE 14 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a permissão de uso dos quiosques do terminal rodoviário dos colonos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º O uso das unidades denominadas QUIOSQUES localizados no Terminal Rodoviário dos Colonos, destinadas a exploração dos serviços de lanchonete, será regido pelas disposições do presente regulamento.
Art. 2º A autorização para o uso dos quiosques será concedida pela Administração sob a forma de PERMISSÃO MUNICIPAL DE USO, que se dará a título precário, e será regido pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Jaru (Lei n° 1 de 01/01/1990) e do presente Decreto.
Art. 3º Mediante o preenchimento dos requisitos e condições estabelecidas serão expedidos os atos administrativos pertinentes, em substituição aos outrora vigentes.
Art. 4ºOs requisitos básicos para obtenção de permissão são regidos pelas disposições do Edital de Chamamento Público.
Art. 5ºApós certificada a regularidade documental e atendimento dos requisitos a permissão será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
Art. 6ºA Permissão de Usodos Quiosquesserá pelo prazode 10 (dez) anos,ao fimdesteretornam aoPoder Público Permitente todos os bens, direitos e privilégios transferidos aopermissionário através doTermo de Permissão de Uso de Bem Público.
§ 1ºToda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerandoaopermissionárioqualquer direito de indenização ou retenção.
§ 2ºApós o uso pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver a transferência da titularidade, sem direito a indenização, desde que atendidos os requisitos legais, devendo o proponente:
I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1°, artigo 12, da Constituição Federal;
II - estar quite com as obrigações eleitorais;
III - estar quite com as obrigações militares, para as pessoas do sexo masculino;
IV - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
V - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal), de débitos trabalhista e negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;
VIII - apresentar declaração de bens;
IX - apresentar cópia de:
a) título de eleitor;
b) carteira de identidade;
c) CPF;
d) 02 (duas) fotos 3x4;
e) certificado de reservista (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) declaração de inexistência de grau de grau de Parentesco com agentes públicos do Poder Executivo Municipal;
h) comprovante de endereço.
X - recolher a respectiva Taxa de Transferência, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 3ºNa hipótese deopermissionáriorenunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, a qualquer tempo, o ponto e as edificações serão devolvidas ao Município, que deverá realizar nova licitação, nas mesmas condições originalmente permissionadas, sem qualquer ressarcimento ao desistente.

§ 4ºEm caso de falecimento do Titular da Permissão, o direito poderá ser transferido, com preferência ao cônjuge/companheiro sobrevivente, ou, na ausência deste, aos herdeiros sucessores, devendo o beneficiário atender os requisitos legais, dispensada a obrigação de pagamento de Taxa de Transferência.
Art. 7ºSão obrigações do Permissionário:
I - Zelar, manter, conservar e higienizar a área de sua Unidade Comercial.
II - Comercializar produtos do ramo de atividade estipulado para sua Unidade Comercial.
III - Realizar o pagamento de todas as despesas inerentes a sua Unidade (água, energia elétrica, tributos, tarifas, alvarás, autorizações, etc).
IV - Observar as regras da Vigilância Sanitária.
V - Informar a Administração a ocorrência de irregularidades.
VI - Outras obrigações previstas em Lei, Regulamento e demais normas pertinentes à matéria.
Art. 8ºO valor mensal devido pelo uso dos quiosques será de uma UPFM, convertidos em anos de isenção como compensação pelo valor do investimento.

Art. 9ºA Permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, consoante oportunidade e conveniência, sem direito de ressarcimento de prejuízos ou indenizações em face da precariedade e, especialmente, quando comprovado que:
I -O Permissionário ou preposto, empregado ou auxiliar, pratique atos atentatórios à boa ordem e ao decoro, ou que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do Mercado Municipal ou do Terminal Rodoviário dos Colonos.
II -Desobediência a qualquer disposição normativa.
Art. 10. O Permissionário é responsável pelos seus serviços e produtos objeto da atividade exercida, respondendo objetivamente por atos praticados por seus empregados, auxiliares ou gerentes, inclusive por danos causados a terceiros.
Art. 11. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ou quem sucedê-la, é responsável pela fiscalização e o cumprimento das disposições legais e regulamentares por parte dos Permissionários, do público e dos funcionários.
Art. 12. A inobservância de qualquer das obrigações objeto do presente Decreto, assim como de Lei e demais normas pertinentes, implicará na imposição da respectiva penalidade, elevadas ao dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da revogação da Permissão.
Art. 13. Os créditos do Município provenientes dos valores financeiros cobrados de que tratam este Decreto terão o mesmo tratamento dispensado aos débitos tributários.
Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:473CA492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 726, DE 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, inscrito no CPF sob nº ***.987.702-**do cargo de FG -SEÇÃO DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO- SEMAPLANF,da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A9D9B9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.212, 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de JACKSON OLIVEIRA DOS REIS,inscrito no CPF sob nº***.987.702-**para o cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO DA SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 17 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F84C2108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa o fiscal de contrato dos autos nº1062/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 1062/2021 referente aaquisição de materiais para construção para atenderdaSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº1062/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuaisdaaquisição de materiais para construção para atenderdaSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:472A3BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa os fiscais de contrato dos autos nº2191/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº2191/2020referente aaquisição de balança para pesagem de caminhãopara atender as necessidades daSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidores GEOVANE APARECIDO SANTOS SOUZA,matrícula nº2400, e JORGE OTAVIO DA SILVA, matrícula nº 2418, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº 2191/2020, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de balança para pesagem de caminhãopara atender as necessidadesdaSecretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, da prefeitura de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B423AEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114, DE 13 DE MAIO DE 2021

Designa o fiscal de contrato dos autos nº 3493/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerandoos autos nº3493/2021referente aaquisição de usina geradora de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA,da prefeitura de Jaru/RO, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, para atuarcomo fiscal de contrato dos autos nº 3493/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de usina geradora de oxigênio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, da prefeitura de Jaru/RO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 13 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0321D168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115, DE 14 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-1164/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 1164/2020 referente acontratação de empresa especializada em perícias médicaspara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºDesignar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, as servidorasSIMONE ANDREIA GERALDO,matrícula nº15241, eELIZABETE MALTA DE ARAUJO, matrícula nº 16337, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº1164/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de empresa especializada em perícias médicaspara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidorIGOR BAPTISTA ZANOLmatrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº1164/2020.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4ECA15D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116, DE 14 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-1911/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 1911/2021 referente aaquisição de equipamento de pavimentação asfáltica,através de recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com o Banco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºDesignar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidoresPEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS,matrícula nº16375, eDIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 15580, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº1911/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de equipamento de pavimentação asfáltica,através de recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com o Banco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidorIGOR BAPTISTA ZANOLmatrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº1911/2021.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5378553A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117, DE 14 DE MAIO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 1-1972/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 1972/2021 referente aaquisição de equipamento de pavimentação asfáltica,através dos recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com oBanco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1ºDesignar, sem ônus erespectivamente como titular e suplente, os servidoresPEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS,matrícula nº16375, eDIEGO PONTES MESSIAS DA SILVA, matrícula nº 15580, para atuaremcomo fiscais de contrato dos autos nº1972/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais daaquisição de equipamento de pavimentação asfáltica,através dos recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 20/10001-9 firmado com oBanco do Brasil S/A,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidorIGOR BAPTISTA ZANOLmatrícula nº16381, como gestorde contrato dos autos nº1972/2021.
Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3ECB354F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
NOMEAR COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVOS E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE JARU JARU-PREVI.

PORTARIA 30/JP/2021 De14 de maio de 2021

Nomear Comissão Eleitoral para realização das eleições dos conselhos administrativos e fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Jaru Jaru-Previ.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Munícipio de Jaru Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
1ª Fica nomeada a comissão encarregada de organizar, promover, supervisionar e acompanhar as eleições para provimento dos cargos dos Conselhos Administrativos e Fiscal do Jaru-Previ.
2ª A comissão será composta dos nomes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Geziel Soares -Representante do Executivo Municipal.
Luzinete de Jesus Costa -Representante do Sindsmusj
Sirley Maria Ferreira da Silva -Representante do Sindsmuj
Marcia Maria da S. Nascimento -Representante do Jaru-Previ
Nívia Nogueira -Representante da Câmara Municipal de Jaru

Parágrafo Único: Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições necessárias à realização das referidas eleições, bem como autorizada a adotarem todas as providências pertinentes à realização do processo eletivo em tela.
3ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ.
Jaru/RO, 14 de maio de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:151FA359

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-5393/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 1.243.180,20 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Três mil, Cento e Oitenta reais e Vinte centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/05/2021. Início da Sessão Pública: **28 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:658417DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:20D367AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria**

Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Processo nº **1-5572/PMJ/2021**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CENTRAL DE AR CONDICIONADO***

Valor estimado de **R$** ***603.017,44 (seiscentos e três mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos)***

Data para cadastro de propostas: 17/05/2021, a partir das 15h00min, finalizando às14h59min do dia 28/05/2021. Início da Sessão Pública: **28 de Maio de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 14 de maio de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:962D428D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 035/PMJ/2021

PROCESSONº 1-3677/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 501862)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 035/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LIFE CENTER COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA	21.227.039/0001-16	R$86.487,26
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DEPRODUTOS HOSPITALARES ESUPRIMENTOS LTDA	15.031.173/0001-44	R$237.646,50
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAREIRELI	33.688.692/0001-61	R$315.452,20
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	14.905.502/0001-76	R$95.922,64
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	R$444.098,50
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$196.100,00
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO EEXPORTAÇÃO LTDA	30.511.964/0001-65	R$150.507,50
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$76.575,50
LIGIA MARIA CARNEIRO	29.228.930/0001-89	R$217.543,20
LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$443.858,10
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	27.325.768/0001-91	R$122.098,34
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DEPRODUTOS FARMACEUTICOS ECOSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	R$45.177,50
HALEX ISTAR INDUSTRIAFARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	R$100.912,50
GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	R$869,837,46
Valor Total: R$ 3.402.217,20 (Três Milhões e Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)		

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:47E278DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 27, DE 14 DE MAIO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 200.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminação Pública
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ 200.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 200.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2021.0001 - Iluminação Pública
4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR$ - 200.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna n° 634, de 12 de maio de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas com a substituição de luminárias comuns por luminárias de LEDs da Iluminação Pública de ruas e avenidas do município de Jaru.
Considerando que a substituição deluminárias comuns por luminárias de LEDs contribuirá para a durabilidade, redução dos custos de manutenção, menor consumo de energia elétrica,baixo impacto ambiental por ser livre de metais pesados,além da maioria de seus

componentes serem recicláveis, contribui para a qualidade de vida da sociedade, visto que essa tecnologia tem melhor luminosidade, o que proporciona maior segurança no tráfego de veículos e pedestres no período noturno.

Destacamos que a transferência orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2021	4.4.90.51	01.00	R$ 200.000,00	-
0003.2021	3.3.90.30	01.00	-	R$ 200.000,00

Jaru/RO, 14 de maio de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:4114ABDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº355/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).BIANCA JACINTO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade1434295 SESDEC, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 041.479.292-06, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado355/2020(ID 320049),firmado em23/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL -Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de23/05/2021,podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em05 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

BIANCA JACINTO DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:2EF0AFA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº357/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).SANDRA ESPINOLA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade715232 SSP, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 630.860.262-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado 357/2020(ID 320388),firmado em 23/11/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de23/05/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em06 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

SANDRA ESPINOLA DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:FDFAB136

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 356/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).FABIANA DA SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade1110030 SESDEC, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 016.434.042-45, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado 356/2020(ID 320168),firmado em23/11/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de23/05/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em06 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

FABIANA DA SILVA PEREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D186579B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 360/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).MAYCON ROSA BONFIM, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade14.400.121-4 SSP/PR, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 827.620.152-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado Nº 360/2020(ID 328076),firmado em 27/11/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de27/05/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em06 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C20E3D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 361/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).MAYCON ROSA BONFIM, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade14.400.121-4 SSP/PR, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 827.620.152-00, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado 361/2020(ID 328108),firmado em27/11/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de27/05/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em06 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:D5908431

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 362/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito

noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE,TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).MIRIAN OLIVEIRA SANTOS, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade574768 SESDEC/RO, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 486.175.632-49, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado 362/2020(ID 329342),firmado em30/11/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de30/05/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em06 de maio de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F6606ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-78/IPJ/2020
INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU IPJ
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo abarca a alteração do projeto inicialmente licitado, uma vez que para a construção do muro será necessário substituir as mãos francesas por uma mureta de contenção. 1.2. Conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia (ID 505584), em razão do desnível do terreno e para melhor desempenho e segurança da estrutura, foi necessário adaptar o projeto inicial da obra. 1.3. Importante destacar que a presente modificação do projeto trata-se de alteração qualitativa prevista no art. 65, inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93.
VALOR: 5.1. O valor do presente termo é de R$ 28.679,37 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 780; 02.13.00. Jaru-Previ; 09.122.0009.1138.0000.; 4.4.90.51. Obras e Instalações; 2.430.0000. Recursos do Tesouro; Valor: R$ 28.679,37 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais, e trinta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Jaru IPJ
ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ Nº 00.541146/0001-44
Representante
IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:982B7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10468/SEMAPLANF/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. L. R. A. BISPO EIRELI - ME
OBJETO: 1.1. O presente aditivo do Contrato nº 025/GP/2021 que trata da INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO 112,5 KVA - 13,8Kv/127-2020V, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução de obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que os materiais necessários à execução dos serviços estão em fase de fabricação, ante a ausência de pronta entrega pelo fornecedor. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 15 de maio de 2021, tendo como prazo final o dia 14 de junho de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 06 de junho de 2021, tendo como prazo final o dia 06 de julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

L. R. A. Bispo EIRELI - ME
CNPJ nº 28.880.521/0001-08
Representante
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:7F0A8AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2828/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE E EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 011/GP/2020,

que trata da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PUBLICA, que será construída na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de (ID 526250).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 482.509,27 (quatrocentos e oitenta dois mil, quinhentos e nove reais, e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 901; 02. Poder Executivo; 27.812.0005. Valorização da Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Pública; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 433.397,72 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais, e setenta e dois centavos). Ficha 902; 02.Poder Executivo; 27.812.0005. Valorização da Cultura, Esporte e Lazer; 27.812.0005.1068.0000. Construção de Praça Pública; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 49.111,55 (quarenta e nove mil, cento e onze reais, e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de e Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F3EDDAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 14, DE 14 DE MAIO DE 2021

Homologa a Resolução nº 003/2021
CME / JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 003/2019/CME/JARU RO, a qual expede normasa ministração de aulas não presencial para o ano 2021 em contenção e prevenção a propagação da Covid-19 e garantia dos direitos a educação, em escolas integrantes do SME em Jaru e dá outras providências.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru,14de maio de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:619968C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 005/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, AMPARADA EM LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (13/05/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (falta), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Conselho Fiscal Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja votada, apreciada e decidida nesta reunião. **1º PAUTA: OFÍCIO 004/2021 CONSELHO FISCAL. REF: ATA 03/2021 ENCAMINHADA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE SOLICITA MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO CONSELHO.** A presidente do conselho Silvia Gandra informou que recebeu a ata onde o conselho fiscal solicita que o conselho de administração determina em caráter de urgência que: EM RAZÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS PELA EC/103/2019 E LEI MUNICIPAL 2054/2020 de 01/10/2020. O Conselho de Administração após analisar a ata e a colocação do conselho fiscal decidiram: Que está determinantemente proibido a aditivação do processo 020/2018, tendo em vista que o prazo de vigência do mesmo já se encerrou. O conselho de administração determina que fica proibida nova licitação para contratação de médico para realização de perícias que **não sejam relacionadas a aposentadoria por invalidez**, sob pena de cancelamento integral do contrato. Determina que seja alertado a controladoria e o jurídico do IMPREV a decisão do conselho, bem como veda nova contratação. Os conselheiros por unanimidade dos presentes menciona que o IMPREV atente para a resolução já aprovada por este conselho sobre esta situação que trata da EC/103/2019. Alerta também que na ata 004/2021 do conselho de administração decidiu por unanimidade que não seria feito termo de cooperação técnica com a Gestão Municipal, por acatar a emenda constitucional bem como a existência da lei Municipal 2054/2020 o qual menciona que é de responsabilidade do ente arcar com esses benefícios aos seus servidores. **2º PAUTA: OFÍCIO Nº 0251/2021/PRESIDÊNCIA/IMPREV. REF: PAGAMENTO EM DUPLICIDADE AO SEGURADO DO IMPREV SENHOR JOAO BATISTA DA SILVA (FALECIDO).** A presidente do conselho deu a palavra aos conselheiros onde os mesmo decidiram que: O jurídico do IMPREV apresente um parecer sobre o fato ocorrido e quais as medidas judiciais cabíveis deveram ser tomada sobre essa situação, e alerta o conselho fiscal que atente para a fiscalização da folha de pagamento mensal do IMPREV. **3º PAUTA OFÍCIO RECEBIDO DA PRESIDENTE DO IMPREV Nº 0249/2021 REF: O VEICULO DO IMPREV**. Dado a palavra aos conselheiros ficou decidido que o carro seja guardado na garagem da Receita Municipal até que seja resolvida a situação do prédio do Instituto. Lembrando que a presidente do conselho de administração foi quem alertou que existia um documento onde já dizia que o carro seria guardado neste local protocolado ao conselho pela ex-presidente do IMPREV Andreia. Sendo assim Decide que: Sejam abertos os processos para sanar as despesas com a revisão do carro bem como a regularização da documentação do mesmo. Ressaltando que a revisão deverá ser a revisão básica. **4º PAUTA OFÍCIO RECEBIDO DA PRESIDENTE DO IMPREV Nº 0248/2021. REF: RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO IMPREV**. A presidente informou aos conselheiros que o conselho de administração faça com urgência e apresente este relatório para que o mesmo seja aprovado e publicado no portal e assim cumprir com o

que determina a lei. A presidente informa que recebeu via e-mail o relatório do Gestor Financeiro do IMPREV no dia 10/05/2021, o que se faz necessário para a confecção do relatório do conselho. **6º PAUTA OFÍCIO RECEBIDO DA PRESIDENTE DO IMPREV Nº 0202/2021. REF: FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL DA ASSESSORIA JURÍDICA DO IMPREV.** A presidente do conselho explicou o que vem acontecendo em relação ao assessor jurídico do IMPREV, Doutor Vinicius, a presidente passou a palavra aos conselheiros, onde os conselheiros Decidiram: Que essa situação será resolvida na reunião ordinária do mês. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 13/05/2021 as 17:00h (dezessete horas).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:109347E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.354/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.354/PMMA/2021.

"PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 118/SEMAP/PMMA/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares,** pelo período de 14 de maio de 2.021 até 13 de maio de 2.023, concedida a Senhora **ALESSANDRA MOURA DOS PASSOS OLIVEIRA,** brasileira, Técnico em Atendimento de Farmácia, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional n. 7854*, consubstanciado ao requerimento da servidora requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4E001E67

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SUMELC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 125/SUMELC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de Junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO**
O valor estimado R$: 61.030,31 (Sessenta e um mil trinta reais e trinta e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 14 de Maio de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C97758C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5690/2021.

PORTARIA Nº 5690/2021. DE 13 DE MAIO DE 2021.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5689/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021 QUE AUTORIZA A CONCESSAO DE ADIANTAMENTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria de Nº 5689/2021 de 11 de maio de 2021 que autorizou adiantamento em favor da Servidora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS RG: 789.273 SSP/RO, CPF: 743.752.102-49, Cadastro nº 5486.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D4213A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5694/2021

PORTARIA DE Nº 5694/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 14 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA ANDRE LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SESSÃO DE APOIO AO EDUCANDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **ANDRE LUIZ EGG DO AMARAL SOUZA,** para exercer o Cargo de Chefe da Sessão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, GEC - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:09CDCD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **DANIEL ANDRADE**, com sede à Linha 81, Km 57, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 272.490.342-00, Inscrição Estadual nº 352.094 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao **SEMMAAGRIT**, em 14/05/2021, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°01´34,67´´W: -62°39´44,87´´**

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE MAIO DE 2021.

DANIEL ANDRADE
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8D38DE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS DE HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **DANIEL ANDRADE**, com sede à **LINHA 81, KM 57, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 272.490.342-00, Inscrição Estadual nº - 352.094 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **COREH/SEDAM**, em **14/05/2021**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 32,44215'' W: -62 39' 47,71327''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 14 DE MAIO DE 2021.

DANIEL ANDRADE.
Piscicultor

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2C5824B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011
PROCESSO Nº: 47/2021

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,** realizando o desenvolvimento, manutenção e atualização de software de gerenciamento de atividades escolares, possibilitando a execução, de tarefas referentes aos dados da Escola, Aluno, Professor, Diário Eletrônico, Merenda escolares das zonas urbana e rural, pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
EM FAVOR DA EMPRESA:
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Valor de **R$: 48.000,00** (quarenta e oito mil).

Monte Negro/RO, 15 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:397A536D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMMN/RO - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2021/SEPAGRI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMMN/RO - SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2021/SEPAGRI
HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. **13/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste no** Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo AQUISIÇÃO DE IMPLEMTOS AGRÍLUCAS: GRADE NIVELADORA; CARRETA AGRÍCULA BASCULANTE. CONVENIO N 310/PGE-2020 firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Agricultura - SEPAGRI
tendo como vencedoras a empresa:

EMPRESA VENCEDORA**: P. D. V PEÇAS EIRELI – ME**
CNPJ: **28.737.608/0001-12**
Itens Homologados: **2**
VALOR **R$ 28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).**

Valor global Homologado de R28.850,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais), atendendo o interesse do Município de Monte Negro.

Monte Negro – RO 12 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5076E64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 460-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 460-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de

DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa Nº052/CPL, anexa aos autos do Processo Administrativo nº460-1/2021, que tem como objeto **COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS - MODO BIDIRECIONAL, QUE PERMITA O TRÁFEGO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER CORPORATIVO ENTRE LOCALIDADES A NÍVEL NACIONAL SIMULTANEAMENTE, ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, por um período de 12 (doze) meses – SEMUSA**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa: **CYBERNET TELECOM LTDA ,CNPJ: 30.070.310/0001-43** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 14 de Maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:88ECCD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.025.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	153/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS DO TIPO BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE- RO	1	R$ 382.677,92	R$ 382.677,92

Valor Total Homologado - R$ 382.677,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:04F4062F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 1/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 153/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência. em favor da empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 382.677,92 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:50D688B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.79/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANSELMO BIANCHINI DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, visam esclarecer e orientar o volume e a forma como devem ser executados a reforma, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução do serviço, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1267/2019 e especificações técnicas. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº. 882366/2018/MS/CAIXA.. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.726/0001-90. aditivam o contrato com término 13/08/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 14 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16F4DE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua

forma Eletrônica nº 11/2021, tendo como objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS para serem Doados a população carente em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS-COVID-19, Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. .A Presente licitação foi estimada em R$ 75.681,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 11/2021, tipo Menor Preço por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 02 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de maio de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5F723404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/CMNM/2021

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO EM COMISSÃO AO SERVIDOR CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JÚNIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,
CONSIDERANDO o inciso II, do art. 59, e art. 61, ambos da Lei Municipal nº 1322/2018, Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal, que tratam da Gratificação por encango em comissão;
CONSIDERANDO a Resolução nº 003/CMNM/2021, a qual inclui o Servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior como Membro Auxiliar da Ouvidoria;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder gratificação por comissão de 10% (dez por cento) ao Servidor do quadro efetivo Cleydson de Oliveira Ribeiro Júnior, Matrícula nº 314, CPF nº 815.167.112-20, RG nº 1124991 SESDEC/RO, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2021, data de nomeação dos servidores que compõe a Ouvidoria Parlamentar, pela Portaria nº 003/CMNM/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 14 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAYER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6044FC9C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMNM/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/CMNM/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **MR2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

Valor empenhado: **R$ 13.410,00 (treze mil e quatrocentos e dez reais).**

Nova Mamoré, 14 de abril de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4D8DFE53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.927 - GP/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde-se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SONIA CELINA DE PAULA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 619.040 -SSP/RO e CPF nº 653.570.602-82, servidora pública municipal ocupante da função de Professora Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 643, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEIF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SONIA CELINA DE PAULO***, brasileira, maior, portadora do RG nº 619.040 -SSP/RO e CPF nº 653.570.602-82, servidora pública municipal ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 643, para exercer o cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEIF CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA*** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 12 de janeiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:65B51C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.217- GP/2021

DECRETO Nº 6.217- GP/2021 Em, 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora IRISLENE PEREIRA DA SILVA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Prefeito do Município de *Porto Velho/RO*, o Senhor Hildon de Lima Chaves, através do Ofício nº389/2021/ASGOV/SGG.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **CEDÊNCIA** a senhora ***IRISLENE PEREIRA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 000857079/RO e do CPF nº 860.544.902-06, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS – matrícula 4188, para exercer suas atividades laborais junto a ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.***
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***Prefeitura do Município de Porto Velho/RO***, no período de **01 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4943167D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECRETO Nº 6.193-GP/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA DA DECRETO Nº 6.193-GP/2021 de 30 de abril de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMUTAS.

Leia-se:

Em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, transporte e trânsito - SEMOTRAN

Nova Mamoré-RO 13 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:18A48B7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 005/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 2-1/2021, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (redução) do preço dos itens 02 e 03 da Ata **005/2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	P. Unitário Registrado	P. Unitário Realinhado
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,61	4,93
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	4,62	4,94

2- DA ALTERAÇÃO. Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 005/2021 para a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Gasolina comum	Litros	40.000	5,95	238.000,00
2	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	4,93	788.800,00
3	Óleo Diesel S10	Litros	180.000	4,94	889.200,00
Total					1.916.000,00

3. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 005/2021.
4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 005/2021** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 14 de maio de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

V & R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:647A6782

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 14/05/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 14/05/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	**Cacoal**/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a serem executados
O referido servidor lotado na secretaria de saúde com função de direto do HMEGF, que irá deslocar-se deste Município de Nova União até a cidade de Cacoal, no dia 14/05/2021 para retirar de equipamento cilindro de oxigênio em caráter temporário para o enfrentamento a pandemia pelo COVID 19 visando atender as necessidade da unidade de saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89 (noventa sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

JORGE ELIAS
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,	Autorizado em: 14/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F504631B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 08 (oito) 30%**	
	17/05/2021	17/05/2021	01	
	18/05/2021	18/05/2021	01	
	19/05/2021	19/05/2021	01	
	21/05/2021	21/05/2021	01	
	24/05/2021	24/05/2021	01	
	25/05/2021	25/05/2021	01	
	26/05/2021	26/05/2021	01	
	28/05/2021	28/05/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 14/05/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66A5BF07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**16/05/2021**Chegada:**16/05/2021 **Saída:**18/05/2021**Chegada:** 18/05/2021 **Saída:**20/05/2021**Chegada:**20/05/2021 **Saída:**22/05/2021**Chegada:**22/05/2021 **Saída:**24/05/2021**Chegada:**24/05/2021 **Saída:** 28/05/2021**Chegada:** 28/05/2021 **Saída:** 30/05/2021**Chegada:** 30/05/2021	**Nº.de Diárias** **Valor Unitário**	07 (sete) 30% R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **685,23**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária que irá deslocar deste Município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias supracitados para levar coleta de Covid-19, na Regional

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **685,23** (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO	Autorizado em: 14/05/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3E2917E9

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 07/2021 - CMAS

Nova União 14 de Maio 2021

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 14 de Maio de 2021
Com registro em ata de n° 114, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Alterar o artigo 16º da Resolução Normativa nº 01/2021, onde lê-se:
A cesta básica será composta dos seguintes itens:
2 pacotes de arroz agulhinha tipo 1,
2 pacotes de açúcar cristal, unidade com 2 kg;
2 litros de óleo refinado de soja,
1 pacote de sal refinado e iodado, unidade com 01 kg;

1 pacote de fubá fino com 01 kg;
02 pacotes de 01 kg de feijão;
01 pacote de 500 gr de café torrado e moído de boa qualidade;
1 extrato de tomate;
1 pacote de macarrão, unidade com 500 gr;
1Margarina vegetal, embalagem com 500 gr;
01 tempero alho e sal, embalagem com 300 gr;
02 litros de leite;
01 pacote de farinha de trigo, unidade com 01 kg;
01 pacote de biscoito salgado;
01 pacote de biscoito doce;
01 pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades;
01 esponja de limpeza dupla face;
01 sabão em pó, saco com 01 kg;
01 sabão em barra, contendo 05 unidades de 200 gr;
01 detergente neutro, unidade com 500 ml;

Leia - se a cesta básica será composta dos seguintes itens:
2 pacotes de arroz agulhinha tipo 1,
2 pacotes de açúcar cristal, unidade com 2 kg;
2 litros de óleo refinado de soja,
1 pacote de sal refinado e iodado, unidade com 01 kg;
1 pacote de fubá fino com 01 kg;
02 pacotes de 01 kg de feijão;
02 pacote de 500 gr de café torrado e moído de boa qualidade;
1 extrato de tomate;
02 pacote de macarrão, unidade com 500 gr;
02 litros de leite;
02 pacote de biscoito salgado;
01 sabão em pó, saco com 1,6 kg;
01 sabão em barra, contendo 05 unidades de 200 gr;
01 detergente neutro, unidade com 500 ml;
1 pacote de papel higiênico, 60 mt c/4
2 Sabonete, unidade com90 gr;
Água sanitária, contendo 1 litro.

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art° 3 – Publique-se, registre e cumpra-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9CE74F0

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 006/2021 - CMAS

Nova União 14 de Maio de 2021

O CONSELHO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
Em reunião realizada no dia 14 de Maio de 2021
Com registro em ata de n° 114, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art° 1 – Deliberar alteração na composição da mesa Diretora do Conselho de Assistência Social ficando da seguinte forma:
Celma Rodrigues Soares – Presidente
Edriene de Jesus Araújo – Vice - presidente

Art° 2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art° 3 – Publique-se, registre e cumpra-se.

CELMA RODRIGUES SOARES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F945644C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/CPL/2021, Processo Administrativo nº 0278/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ÁREA DE 20.559,70 M² E MEIO FIO, REFERENTE A TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE RONDOMINAS, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 15.875.636/0001-54, no valor de R$ 1.653.395,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de maio de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:846CF26C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 29/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2021.
Processo Administrativo n°: 331/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sondagens de Solos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 331/2021.

Fornecedor: *GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGACOES DE SOLO EIRELI*
CNPJ: *13.889.896/0001-53*
Endereço: *R PARAGUAI, Nº 1987, JARDIM AMERICA ARIQUEMES/RO*
FONE/FAX: *(69) 3535-3823*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2 e 3.
Valor Fornecedor: R$ 375.020,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e vinte reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 12 de Maio de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro De Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4013B9C4

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 31/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021.
Processo Administrativo n°: 543/2021. Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Faixas, Banners e Adesivos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 543/2021.

Fornecedor: *ANTONIO NAZARIO ALVES DA CRUZ 38950260263*
CNPJ: *39.850.831/0001-98*
Endereço: *AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 21, SALA B PIMENTA BUENO/RO,*
FONE/FAX: *(69) 3451-4016*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 2, 3 e 4.
Valor Fornecedor: R$ *87.089,66 (Oitenta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).*

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2021.

ERICKANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:8E9851A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 12 DE MAIO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/05/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado pela PORTARIA Nº 005/CPAD/2020 PIMENTA BUENO, de 18/06/2020, publicada em 19/06/2020, que teve nova comissão designada pela PORTARIA Nº 0001/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 24/03/2021, publicada em 25/03/2021, data em que efetivamente teve início os trabalhos.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B3B29408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2021 DE, 14 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das **atribuições que lhes são conferidas por lei, e**

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011. Considerando o processo n° 921/2021;
Considerando o parecer jurídico 117, ID-50360; Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 73324.

R E S O L V E
Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141, inscrita no CPF n.º 618.563.632-87, portadora da cédula de identidade RG. nº 639.168 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão DOeste-RO; e

II GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, inscrita no CPF nº 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO,

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:85FAB210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.012/2021 DE, 14 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 5.661/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 79/Corregedoria-Geral do Município/2021 ID - 72916; e CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 74111 e 74845.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 5.661/2020 de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 32 (trinta e dois) servidores efetivos, conforme abaixo:

I - ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;

- ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906

- ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;

- AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;

- AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;

- ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;

VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;

- CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;

- CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;

CLEBER ADRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 103649;

- CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;

- DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;

- DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matrícula 103920;

- EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;

- EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;

- ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;

- FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;

- GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;

ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;

- IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;

- MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;

MAURO BACKES KOVALESKI ocupante do cargo efetivo de professor PEB III, matrícula 103886;

MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638;

XXIV- ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;

- OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;

- PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I, matrícula 103240;

- RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;

- TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;

- WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;

- ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.

ANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Auditora do Controle Interno matricula 1036981;

FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Auditor I, matricula 1035501.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.985/2020 de 19 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de Maio de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:B79360B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 58/2016, celebrado entre o Município de Pimenteiras do Oeste, que entre si fazem a SenhoraKelly Regina Félix Fontinelly.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2016
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO*, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. BRASIL, Nº 893, inscrita no CNPJ n.º 01.592.473/0001-98, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Christiane Terezinha Pretto dec. 136/2017, CPF 574.798.522-15, RG 548.289 SSP/RO, residente e domiciliado em Pimenteiras Do Oeste - RO, e de outro**Kelly Regina Félix Fontinelly**, CPF 419.537.032-91, RG 397195 SSP/RO, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo Administrativo 510/2016, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis:*
Clausula Primeira: Fica estipulado**a clausula 5ª**do contrato, prorrogando-se o**por igual período**, 01 (um) ano.
Parágrafo Único: Fica estipulado pelo contratante que o presente aditivo a prestação de serviços será executada conforme cláusula 2ª do Contrato.
Clausula Segunda: Altera-se o Preço e Valor do Contrato, conforme**cláusula 6ª, passando de R$ 1.006,41 (mil e seis reais e quarenta e um centavos.para R$ 1.051,89 (mil e Cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).**

Clausula Terceira: As demais condições do Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Clausula Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras, para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Primeiro Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.
Cláusula Quinta:O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações competentes.
Cláusula Sexta:A publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Cláusula Sétima: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como as duas testemunhas.

Pimenteiras do Oeste /RO, 04 de Maio de 2021.

KELLY REGINA FÉLIX FONTINELLY
ADNAIR GOMES DE FREITAS CPF 419.537.032-91 Secretária - SEMTAS
Dec. 007/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:32CA9E56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 906/2021/SEMEC

Nº 01 TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado a Empresa**Argemiro Fernandes Leite Filho** CNPJ Nº. 27.002.631/0001-04,, neste ato representado pelo SenhorArgemiro Fernandes Leite Filho, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos12 de maio de 2021de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**Argemiro Fernandes Leite Filho,**CNPJ n. 27.002.631/0001-04, situada à Rua Argemiro Rossi, 285, Bairro Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, denominada**CONTRATADA**, representada por Argemiro Fernandes Leite Filho, inscrita no CPF n. 469.662852-34.doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 002, firmado em 28/09/2020 decorrente do Processo Administrativo n° 906/2020, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando as razões expostas, o Despacho do Semusa solicitando o aditivo, tendo sido autorizado pela autoridade superior conforme assinatura e o que mais contas no processo administrativo, resolvem**aditiva**o citado compromisso, nos seguintes termos:

Cláusula primeira-**Clausula Objeto**Objeto da presente contratação de profissional para a coleta de COFFE BREAK destino Final, no intuito de serem atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO Fica Aditivada contratação firmada entre o contratante e a contratada em 25% é de R$ 1.000 (Um Mil e Reais) da empresa conforme contrato de Argemiro Fernandes Leite Filho Empenho nº 1421/2020, Subdividido conforme solicitação a serem liquidadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo de 25%, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que fizeram necessárias para seu registro, publicação e execução.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de maio de 2021.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

(Assinatura Digital)
Empresa:
CNPJ:

Testemunhas;
_____
Nome: CPF:
_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8ED298FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022/CMPV-2021

PORTARIA Nº 022/CMPV-2021 de 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Servidor Ernandes Amorim Rodrigues, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividades Técnico-Administrativas e Legislativas pela Portaria nº 009/CMPV-2021 de 18 de março de 2021, pela Servidora Taciane Maria Mendonça da Silva, a partir de 01 de maio de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A48B1C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 023/CMPV-2021

PORTARIA 023/CMPV-2021 Porto Velho-RO, de 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
1031	FERNANDO CESAR GASPAR LIMA	03/05/2021 a 01/06/2021	2019/2020
5967	MATILDE ARAÚJO DA SILVA	01/06/2021 a 30/06/2021	2019/2020
1694	FELIZARDO BERNARDO M. FILHO	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021
7064	MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANÇA	01/06/2021 a 30/06/2021	2019/2020
28037	ALFREDO LUIZ NETO	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021
2518	MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE SOUSA	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021
61573	MARIA ARETUZA DA C. A. DE OLIVEIRA	01/06/2021 a 30/06/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F8A4C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 497/CMPV-2021

DECRETO Nº 497/CMPV-2021 De 14 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador ALEKS PALITOT, a partir de 1º de maio de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Célio Rodrigues Cruz	APV-19	APV-18

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC71CD5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 97/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 17/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 2888 de 25/01/2021.

Art. 2º - E NOMEAR a empregada pública, **ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** mat. 232 como fiscal do processo n°02.41.00043/2020, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
02.41.00043/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B7B3CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 110/PGM/2021

EXTRATO Nº 110/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.01720/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA : MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 044/PGM/2018, pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 21/05/2021

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

-Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 1.000 – Recursos doTesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 01454, de 14.04.2021, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), fls. 7822.

-Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 1.023 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 01456, de 14.04.2021, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), fls. 7823.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F003A363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 111/PGM/2021

EXTRATO Nº 111/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.00228/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO EIRELI EPP
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 017/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 52.983,42 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade 06.01.04.122.00072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte 1.000 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 52.983,43 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), conforme empenho Global n° 001616, de 29.04.2021.

A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

O Contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Sub Procuradoria
Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95754DEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 62/SGG/2021

Designar Assessor Especial de Controle Setorial da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Especial de Controle Setorial**, acompanhar a implementação das recomendações e deliberações do Tribunal de Contas do Estado e da União, atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as Unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Geral de Governo.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar Irana Francis da Silva Leite, cadastro nº 1000622**,** para desempenhar suas funções na Secretaria municipal de Regularização Fundiaria, Habitação e Urbanismo - SEMUR. Considerando Oficio N° 963/2021/GAB/SEMUR de solicitação de servidora para desenvolver suas atividades laborais junto a SEMUR.
Art. 2º. Fica o Secretário Edemir Monteiro Brasil Neto, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:
•
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 12 de Maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5939389

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 63/SGG/2021

Designa Assessor de Política Governamental da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor de Política Governamental** assistência direta e imediata, promover a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas Secretarias e os demais órgãos e entidades municipais, monitorar o desenvolvimento de programas e projetos, inclusive a aplicação de recursos e o cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas, promover o levantamento de dados e informações relativos às ações desenvolvidas pelos órgãos/entidades da Administração Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Amadeu Skorski Filho, cadastro nº 317736**,** para desempenhar suas funções na Procuradoria Geral do Município - PGM. Considerando o Oficio N° 092/GAB/PGM/2021 de solicitação do servidor para desenvolver suas atividades laborais junto a PGM.
Art. 2º. Fica o Procurador Luiz Duarte Freitas Junior, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

• Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉD ICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF5DFBCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 64/SGG/2021

Designar servidora para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho nos impedimentos legais da sua Titular.

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo pela Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho-RO vinculada à Secretaria Geral de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Carla Elisângela Brasil Teixeira, cadastro nº 289034, para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho, nos impedimentos e afastamentos legais da sua titular, visando a continuidade dos serviços de atendimento às reclamações e sugestões dos cidadãos, especialmente os usuários de serviços públicos municipais, garantindo espaços, mecanismos e instrumentos de participação e controle social sobre a atuação da Administração e serviços ofertados à população.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

• ***FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO***
•Secretário Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6FC6FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.247/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ LUIZ DE LIMA FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2021, constante do Decreto nº 7.110/I, de 31 de março de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3F9812C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.248/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de UEDER FEITOSA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Laboratório – UPA SUL, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de janeiro de 2021, constante do Decreto nº 6.798/I, de 15 de fevereiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4500B736

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.249/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de GERI ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.241/I, de 12 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E58E406F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.250/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

GETÚLIO OLIVEIRA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA GUISEL	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
WALTER DE CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LAIRTON XAVIER DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DEANNE DA SILVA LOPES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA FRANCINETE B. DE ALBUQUERQUE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JONAS MINELE FIRMINO SOARES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A640114

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.251/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de junho de 2021.

LUMA LAIANY DO NASCIMENTO REIS	GERENTE DA DIVISÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	CC-11
BIANCA RODIGUES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
DENISMARQUE RAMOS DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

FERNANDO SANTOS PAIXÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
PEDRO RAMALHO SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIHONES DE ARAUJO VASCONCELOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LEILA MARIA BORGES DE ARAÚJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TIAGO GUARATE DE FREITAS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2D11D71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.252/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

TATIANE FERREIRA NUNES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	10.05.2021
WOSTON RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR MILITAR	CC-15	17.05.2021
CLEIDSON BINOW (a pedido)	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	17.05.2021
TYRON LÓPEZ DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	10.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10.05.2021
TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C92C1461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.253/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

ELISIANE DE PAULA TONOLI	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	CC-20	10.05.2021
RAIMUNDO AUCIMAR DA FONSECA	ASSESSOR MILITAR	CC-15	17.05.2021
TATIANE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11	17.05.2021
MICHELE ARAUJO CARVALHO SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE REVISÃO	CC-11	10.05.2021
FERNANDO RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	10.05.2021
ODAIR JOSE DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	10.05.2021
ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9FD5A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.254/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B96445

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.255/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

HELIANE DE PAULA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARIA EDUARDA AGUIAR DE SOUZA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-1
RAILSON DA SILVA TABOSA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E6E0FAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.256/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CAIO PEREIRA MANIOBO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.06.2021
CARLOTA MARIA DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE	CC-11	11.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC01D5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.257/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MARIA FRANCINETE B. DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	1º.06.2021
WANDCLIUCE MELO PINHEIRO	GERENTE ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE	CC-11	11.05.2021
ELBER ROGERIO JUCA CECCON DA SILVA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LABORATÓRIO – UPA SUL	CC-8	1º.06.2021
ALAN ALMEIDA DO AMARAL	OUVIDOR DO SUS	CC-11	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34500818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.258/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ELISIANE DE PAULA TONOLI	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	10.05.2021
DANIELA OLIVEIRA GODOIS	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06550422

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.259/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

TYRON LÓPEZ DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16	10.05.2021
DEANNE DA SILVA LOPES	CHEFE DE APOIO	CC-6	1º.06.2021
TATIANE FERREIRA NUNES	COORDENADOR DE SAÚDE OCUPACIONAL	CC-20	10.05.2021
DANIELA OLIVEIRA GODOIS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL	CC-11	1º.06.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CA048B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.260/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

FERNANDA FERREIRA IANANES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CC-11	1º.06.2021
MATEUS LACERDA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC-11	17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BC2F810

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.260/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

FERNANDA FERREIRA IANANES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CC-11	1º.06.2021
MATEUS LACERDA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC-11	17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D679A07B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.261/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

LUCIANA VOLPATO SERBINO	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS	CC-11	1º.06.2021
GIOVANNI GOMES TRINDADE	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE INQUÉRITOS E PROCESSOS JUDICIALIZADOS	CC-11	17.05.2021

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF9C3C9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.262/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, CAMILA VITÓRIA OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:128B7D8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.263/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de junho de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS SCHUPP	SECRETÁRIA	CC-1
MARIA JARINA CAVALCANTE DE BRITO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1353D44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.264/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1º de junho de 2021.

ETIENE GONÇALVES SANTOS	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15
ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B5DBDB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.265/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 1º de junho de 2021.

ELAINE DOS SANTOS BARBOSA SOUZA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-15
ETIENE GONÇALVES SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34FBB7B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.266/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 17 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C5EC16F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.267/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar KELLY GONÇALVES DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8877AFD3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.268/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JENIEL BENJAMIM GONÇALES MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447FF01C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.269/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, JOSUÉ SOARES do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento e Operação de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AA56039

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.270/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JUNIOR ROSENDO CHAVES para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento e Operação de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:026FE5FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.271/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar WELINGTON FRANCO PEREIRA do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Politicas Publicas Para Juventude, CC-17, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B50AD28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.272/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear TIAGO BARROSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Politicas Publicas Para Juventude, CC-17, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7893781C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.273/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar WILSON PEREIRA DE MELO do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia e Serviços, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 17 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55D46048

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.274/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, ARQUIMEDES ALVES SOARES do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Auditorias, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E5C26B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.275/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear NILSON MORAES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Auditorias, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C815381D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.276/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JAQUELINE SOBREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62D141ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.277/I DE 14 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear EDILMA DA SILVA ROJAS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:497F40E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.297 , DE 14 DE MAIO DE 2021.

Substitui membro da Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, **FABIANO BARBOZA CÂMARA** – Membro, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, em substituição a Josué Soares, nomeado através do Decreto nº 16.843, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD49A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0471

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0471 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, Cadastro nº 195760, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 410/2021/ASGOV/SGG, de 05/05/2021, Oficio nº 360/2021/ASGOV/SGG, de 22/04/2021 e Oficio nº 019/CONEPOD/SESAU, de 19/04/2021..
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880E7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0472

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 0472 – Art. 1º CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/04/2021,** conforme Ofício nº 265/RH/GAB/SEMUSB, de 14/04/2021.

Art. 2º - DISPENSAR Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
188930	Francisco Barrozo da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FB0828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0473

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0473 – RETIFICAR a Portaria nº 0303 de 31/03/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2939 de 07/04/2021 a qual concedeu a cedência a servidora **ROSANGELA DA SILVA COSTA FONTES**, Cadastro nº 35461, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Boquim - SE**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **12/03/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 134/2021/GP-MB/SE – Boquim, 30/04/2021.

Onde se lê: no período de **12/03/2021 a 31/12/2024**

Leia-se: no período de **19/04/2021 a 31/12/2024**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D35952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0474

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0474 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **KELLY CRISTINA COSTA,** Cadastro nº 167371, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turismo/SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **01/05/2021,** conforme Ofício nº 054/DA/SEMDESTUR/2021, de 28/04/2021, Oficio nº 402/GAB/SEMAGRIC/2021, de 04/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31895D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0475

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0475 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **FABIANE FERREIRA DE SOUZA,** Cadastro nº 30594, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/04/2021,** conforme Ofício nº 1937/DRH/GAB/SEMUSA, de 30/04/2021, Oficio nº 566/DGP/GAB/SEMED, de 09/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6448297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0476

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0476 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RANIERI SALOMAO PEREIRA,** Cadastro nº 193798, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **03/05/2021,** conforme Ofício nº 147/DA/SGG/2021, de 15/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D82F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0477

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0477 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **STEPHANNY ALPIRE GERMANO,** Cadastro nº 88296, ocupante

do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC,** a partir de **04/05/2021,** conforme Ofício nº 883/2021/DRH/DA/GAB/SEMUR, de 04/05/2021, Oficio nº 250/2021/ASTEC/GAB/SEMESC, de 23/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF8A80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0478

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0478 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **REMOLO BARBOSA RODRIGUES,** Cadastro nº 98287, ocupante do cargo de Técnico em Multi Meios Didáticos, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **27/04/2021,** conforme Ofício nº 1120/DGP/GAB/SEMED/2021, de 27/04/2021, Oficio nº 231/SMTI/SGG, de 28/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13735ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0479

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0479 – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0359 de 16/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2950 de 23/04/2021, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ORCILENO FERREIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 10463, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMA,** conforme Ofício nº 149/DA/SGG/2021, de 22/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A67CCE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0480

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0480 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **14 de Julho de 2020**, do cargo de Artífice Especializado, ocupado por **ANTONIO SEZINANDO OLIVEIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 846347, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00066 073 0019535 74, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/07/2020, conforme processo nº 07.01831.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11C5D000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0481

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0481 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **06 de Março de 2021**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **DILMA DE OLIVEIRA BRAGANCA**, Cadastro nº 237033, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00040 139 0013634 11, do 2º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 06/03/2021, conforme processo nº 07.01834.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809E1762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0482

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0482 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **21 de Março de 2021**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ocupado por **IVANEIDE NEVES SILVEIRA BATISTA**, Cadastro nº 171554, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00041 243 0014038 06, do 2º Oficio Notas e Registro Civil das

Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 22/03/2021, conforme processo nº 07.01753.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8F935B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0483

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0483 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **23 de Março de 2021**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **JULINEIDE MARIA DE ALMEIDA CUNHA**, Cadastro nº 230855, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00041 292 0014087 18, do 2º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 24/03/2021, conforme Oficio nº 2003/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 04/05/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14AF2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0484

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0484 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de Março de 2021**, do cargo de Gari, ocupado por **EDILSON LUIZ DA SILVA**, Cadastro nº 170490, lotado **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 064 0014159 29, do 2º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/03/2021, conforme processo nº 07.01679.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FB31343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0485

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0485 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **25 de Março de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **GILDETE MIRANDA DE SOUZA**, Cadastro nº 35627, lotada **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 087015 01 55 2021 4 00063 145 0023942 53, do 3º Tabelionato e Registro Civil Cianorte – PR – Estado do Paraná, emitida em 26/03/2021, conforme processo nº 07.01656.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4E8A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0486

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0486 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de Março de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **MARIA LUCIA VIANA DA SILVA**, Cadastro nº 33481, lotada **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 060 0014155 26, do 2º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/03/2021, conforme E – Mail, de 11/05/2021 – Gestão de Pessoas – SEMED.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3E6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0487

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0487 - DEMITIR a servidora **ALDECIR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE,** Cadastro nº 382292, ocupante do cargo de Professor, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **21/12/2020,** considerando

o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864, de 21/12/2020, exarado no Processo nº 04.0024/CD/PGM/2019 e Processo nº 07.01742.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D3F7B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0488

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0488 - DEMITIR o servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS LIRA,** Cadastro nº 180315, ocupante do cargo de Professor, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **22/12/2020,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2865, de 22/12/2020, exarado no Processo nº 04.0048/CD/PGM/2020 e Processo nº 07.01741.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01549E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0489

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0489 - DEMITIR a servidora **FATIMA LUCIA AZEVEDO,** Cadastro nº 848830, ocupante do cargo de Assistente Social, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **22/12/2020,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2865, de 22/12/2020, exarado no Processo nº 04.0051/CD/PGM/2020 e Processo nº 07.01755.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06916AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0490

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0490 - DEMITIR o servidor **MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO,** Cadastro nº 161703, ocupante do cargo de Médico, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **21/12/2020,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864, de 21/12/2020, exarado no Processo nº 04.0001/CD/PGM/2019 e Processo nº 07.01743.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA910720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0491

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0491- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **GIORDANI BRAGA SALAMON,** Cadastro nº 260232, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** para usufruto no período de **05/05/2021 a 02/05/2024,** conforme Processo nº 07.01456.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F40306EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0492

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0492- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **KAREN SATIE ARAUJO OTAKARA**, Cadastro nº 46096, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **01/05/2021 a 30/04/2023,** conforme Processo nº 07.00989-000/2021.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7504A476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0493

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009.
CONSIDERANDO o Parecer nº 19/SPT/PGM/2021, de 08/02/2021, constantes nas fls 50/53, exarado no processo nº 09.01318.000/2020, resolve:

Nº 0493 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA,** Cadastro nº 9080748**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **01/04/2021 a 31/03/2023,** conforme processo nº 09.01318.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B20E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0494

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0494 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO,** Cadastro nº 3790, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **16/03/2021 a 15/03/2022,** considerando o Parecer da Junta Médica de 26/03/2021, constantes nas fls 56/57, do processo nº 07.01082.000/2017.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B048C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0495

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0495 - Art. 1º - CONCEDEER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SUELY APARECIDA GUEDES XAVIER,** Cadastro nº 116906, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **17/05/2021 a 16/05/2022,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/03/2021, constantes nas fls 16, do processo nº 07.03642.000/2021.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D89FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0496

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0496 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CINTIA FROTA BISCONSIN,** Cadastro nº 246646, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **10/11/2020 a 09/11/2021,** considerando o Parecer da Junta Médica de 01/03/2021, constantes nas fls 42, despacho de 30/04/2021, constante nas fls 44/45 do processo nº 07.03417.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F1721AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0497

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0497 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS,** Cadastro nº 105470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **30/01/2021 a 30/01/2022,** considerando o Parecer da Junta Médica de 02/03/2021, constantes nas fls 46, despacho de 14/04/2021, constante nas fls 46 do processo nº 07.04743.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC55833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO N° 0002

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 002 DE 12 DE MAIO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0002 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **ALINE MARIA DA SILVA MOURA,** Cadastro nº 40874, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotada na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.01834.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEDEDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 134 SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 134 SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00118-00/2020.

R E S O L V E:
Tornar Válida à portaria n° 128 : 6 Int. 2 meias (½) diárias, ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para a localidade; Nova Califórnia, Lh Baixa Verde, Ih -5 e linha eletrônica. distrito de extrema: linha jacaré Linha beira no rio, Br-364 km 1006, Vista Alegre, linha 45, linha 01 castanheira, linha -03 Jaci Paraná, Ramal dos Perdidos e Cooper Jirau; nos períodos de 30/06 a 03/07/2020 e 06/07 a 09/07/2020. Com objetivo de realizar visitas técnicas e cadastro de produtores rurais no fomento à cadeia produtiva da piscicultura e Unidades referenciais segundo programação do plano de trabalho. Conforme o memorando n° 27 de 24/06/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
LUCIANO ALVES PRADO	MATRÍCULA: 315871 RG: 123.042 SSP-RO CPF: 106.695.312-00	GERENTE DE DIVISÃO	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 321555 RG: 6464375 SSP-RO CPF: 799.852.034-53	EXTENSIONISTA RURAL	6 int. 2 meias (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.050,00
Total:					R$ 2.100,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D22386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°137 SEMAGRIC/2020

PORTARIA N°137 SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 12 de Maio de 2021

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00260-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida à portaria n° 263/2020, 06 Int. 01 meia (½) diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para, Porto Velho e Distritos, nos períodos de 07/12 À 11/12 E 14/12 À 16/12/2020. Com objetivo de transporte de calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores do município de Porto Velho e Distritos. Conforme o memorando n° 068 de 02/12/2020

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG. 1295369 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS	06 Int. 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 780,00
Total:					R$ 780,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E5D4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 135/SEMAGRIC/2021

PORTARIA N° 135/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00242-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido à portaria n° 236: aos servidores relacionados abaixo lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, RUYTER DA SILVA OLIVEIRA 5 DIÁRIAS INT. e 9 MEIAS (½), os demais servidores aqui listados iram fazer 6 diárias Int. e 7 meias (½) o qual irá se deslocar para a localidade; LINHA 17, LINHA 22 e LINHA 27 nos períodos de 03/11 à 06/11/2020, 09/11 à 13/11/2020, 16/11 à 20/11/2020, 23/11 à 27/11/2020. Com objetivo de gradagem, apoio e manutenção de equipamentos agrícolas e levantamento de gradagem. Conforme o memorando n° 59 de 20/10/2020

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 272460 CPF: 139.465.012-49 RG: 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5 INT. 9 MEIAS (½)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.425,00
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 299877 CPF: 285.874.052-68 RG: 267464 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL I	6 INT. 7 MEIAS (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA :272097 CPF: 469.073.512-34 RG: 452999 SSP/RO	MOTORISTA	6 INT. 7 MEIAS (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.140,00
TOTAL:					R$ 3.705,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2958A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 041/2021

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 017/PGM/2021, referente aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ pela Empresa CMP Construtora Marcelino Porto Eireli EPP, Relativo a Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN), conforme Processo n° 06.00228-000/2021."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com PORTARIA Nº. 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n° 017/PGM/2021, Referente a Prestação de Serviços Técnicos, para Elaboração de Laudo para Aferição do Valor da Terra Nua (VTN)*, visando atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo n° 06.00228-000/2021.
Ari Carvalho dos Santos, cadastro n° 70524 - (Presidente);
Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro n° 52283 - (Membro);
Adão Geraldo Colombo, cadastro n° 69957 - (Membro);

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70068915

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 068/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de maio de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, relativos ao e-SIC (serviço de informação ao cidadão), em atendimento aos Decretos Municipais nºs 13.974/2015 e 14.565/2017, bem como, Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
84533	Silvio Correira Leite	Auxiliar de serviços gerais
189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Operador de máquinas pesadas

Art.2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/GAB/SEMISB, datado de 27 de agosto de 2019.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6D6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Processo nº.: 10.00155/2018
Contrato nº. :079/PGM/2019
Objeto: Construção de campo de Futebol com grama sintética no bairro Jardim Santana
Empresa: Construtora Delta Ltda- ME

Aos 03 dias do mês de maio de 2021, a Comissão de recebimento definitivo de obra, formada pelo Engenheiro Civil **GUILHEME**

RITTER BALDIN matricula nº 266561 e pelo Engenheiro Civil **CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS** matricula nº 246505, designados através da portaria **n° 048/GAB/SEMISB**, de 16 de abril de 2021, com o **objetivo de conceder o recebimento definitivo do objeto contratado**, de acordo com o disposto artigo 73,inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao processo nº 10.00155/2018, do contrato Nº079/PGM/2019,decorrente do convênio nº 843050/2017.

Os representantes desta comissão verificaram que o objeto do contrato foi executado conforme objeto licitado. Portanto, esta comissão procede o **recebimento definitivo da obra** ressalvando o disposto no Art. 69 da Lei 8666/93: ***"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados."***, bem como o disposto no art. 618, do Código Civil brasileiro: *"**Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo."***

Durante a vistoria para recebimento definitivo verificamos que alguns itens possuem desgastes, como a grade de proteção lateral e as redes das traves, entretanto verificamos que são desgastes decorrentes de uso.

Salientamos ainda que não é possível verificar os métodos construtivos, que foram empregados, esta verificação ficou na responsabilidade dos fiscais de obra que acompanharam a execução do objeto na época, verificamos aqui de uma forma mais ampla, o objeto executado está de acordo com o proposto.

Segue anexado a esse documento o Anexo I, mostrando algumas fotos capturadas durante a vistoria do campo de futebol com grama sintética no bairro jardim Santana.

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2021.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Engenheiro Civil – Matrícula nº 246505

GUILHERME RITTER BALDIN
Engenheiro Civil – Matrícula nº 266561

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CF2B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.291 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 1003/GAB/SEMOB/2021 de 11 de maio de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.00011-00/2021, referente ao pagamento de taxas, licenciamento e multas - DETRAN/RO.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.793,66 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	3.023	7.793,66
SUB TOTAL					**7.793,66**
TOTAL					**7.793,66**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759EF08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.292 DE 13 MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo

novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.° 2015/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 05 de maio de 2021, o qual encaminha o Excesso de Arrecadação e solicita abertura dos recursos;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.30	1.027	1.200.000,00
SUBTOTAL					**1.200.000,00**
TOTAL					**1.200.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.1.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10334-9, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97E13941

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 23/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE MAIO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01624-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 19/2021/GAB/SEMUR de 10 de maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/05/2021 Edição 2962, conforme Ofício nº 11/2021/GAB/SEMUR, fls. 14 dos autos.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F27F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 146/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 146/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de maio de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida exclusão e Substituição na Portaria nº 170/DA/GAB/SEMUSA de 05 de junho de 2018 que designa servidores para comporem a Comissão de RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

EXCLUIR – Participante da Comissão		Matrícula	Atribuição
1	Helder José Rodrigues dos Santos	247305	Presidente

Nomear – Participante da Comissão		Matrícula	Atribuição
1	Jackson Breda	248311	Presidente

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B482563

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a**

intimação poderá ser feita por edital publicado: I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0447	Termo de Retificação Nº 004	01/05/2021	EVANALDO FRANCO MACIEL	14.02262/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F8F4B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMA/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.00006-000/2021)

A *Comissão de Análise de Propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as instalações das Sedes administrativas SEMA, SEMASF E SEMDESTUR*, instituída pela Portaria nº 18/GAB/SEMA publicada no DOM Nº 2927 DE 19 DE MARÇO DE 2021, com o objetivo de subsidiar nos trâmites técnicos administrativos do chamamento realizado pelo edital de Chamamento Público de nº 001/SEMA/2021 publicado no DOM de nº 2929 de 23 de março de 2021, vem tornar publico o **CANCELAMENTO** do referido edital, considerando o **DECLÍNIO** das Secretarias Municipais SEMDESTUR e SEMASF, conforme justificativa contida nos Ofícios de nº 074/GAB/SEMDESTUR/2021 de 10 de maio de 2021 e nº 712/DA/SEMASF/2021 de 12 de maio de 2021, respectivamente, o que implica na perca do objeto do referido edital, impossibilitando seu prosseguimento.

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Presidente da Comissão

VITÓRIA BOSCO DE FREITAS
Membro da Comissão

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROSELUCY S. MONTENEGRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42F22BAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021/SML/PVH,** deflagrado no Processo **n. 08.0262/2020,** cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, **COMUNICA a todos os que o Edital foi alterado, exclusivamente quanto ao subitem 9.6.8, referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de.

LEIA-SE: 9.6.8. Os licitantes deveram apresentar comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante.

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, **às 09h30min dia 24/05/2021**. **Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** www.licitacoes-e.com e www.portovelho.ro.gov.br ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de maio de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33AA457

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, a **LICITAÇÃO** denominada **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020. Objeto:** PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com abertura marcada **para o dia 17/05/2021 às 09h30min FICA PRORROGADA PARA O DIA 21 de maio de 2021 as 09h30min (horário local),** onde receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada na **Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO.** Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site **www.portovelho.ro.gov.br**.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE862A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 645-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edson Aparecido de Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **EDSON APARECIDO BARROS** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 05 á 06/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 16, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A124FAC9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO TESTE SELETIVO 001/SEMAF/2021

COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO TESTE SELETIVO 001/SEMAF/2021

DECISÃO

Aos 10 dias do mês de maio de 2021 às 11h00min, na sala da Assessoria Jurídica os(as) Senhores(s) Hevandro Scarcelli Severino, Fábio Pereira de Jesus e Uélinton Ricardo da Silva, designados pela Portaria nº 204/GP/2020, deram início aos trabalhos com análise do recurso interposto pelo candidato **FELIPE PINTO DUARTE** em face da Decisão exarada pela Comissão quanto à classificação dos candidatos.
O recurso interposto é tempestivo, pois foi protocolado dentro do prazo legal, razão pela qual, o referido recurso deve ser CONHECIDO.
Nesta oportunidade notamos que a publicação da Decisão não foi juntada aos autos, devendo a mesma ser acostada aos autos pelo Secretário.
Em seguida, passamos a análise de mérito do recurso.
O recurso interposto tem por objeto o reexame da decisão exarada pela Comissão, todavia, o Recorrente não trouxe em suas razões recursais qualquer argumento de fato e de direito que possa ensejar a reforma da Decisão recorrida.
Frise-se que o recorrente alega que realizou a juntada de documento de conclusão de pós-graduação, contudo tal graduação não tem correlação com o cargo de contador, bem como o cargo que ocupou junto ao DETRAN-RO não tem correlação ao cargo de contador, o próprio Recorrente afirma que as atribuições se assemelham, e, semelhança não quer dizer que seja pertinentes à experiência profissional e à capacitação na área da contabilidade.
O item **3.3** do edital é cristalino ao estabelecer que o candidato de juntar a documentação correlata **no ato da inscrição**, assim, a juntada feita em grau de recurso dos documentos desobedece o edital, sendo portanto, intempestiva.

Pelo Exposto, esta Comissão, CONHECE do recurso interposto pelo Recorrente **FELIPE PINTO DUARTE** e, no Mérito nega PROVIMENTO, mantendo inalterada a Decisão da Comissão.

Nada mais havendo, publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera de Rondônia 10 de maio de 2021.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO

FÁBIO PEREIRA DE JESUS

UÉLINTON RICARDO DA SILVA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A9675857

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRICULUN VITAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DO TESTE SELETIVO 001/SEMAF/2021

RESULTADO FINAL

Aos 10 dias do mês de maio de 2021 às 13h00min, na sala da Assessoria Jurídica os(as) Senhores(s) Hevandro Scarcelli Severino, Fábio Pereira de Jesus e Uélinton Ricardo da Silva, designados pela Portaria nº 204/GP/2020, torna público o **resultado final** da análise de curriculum do processo seletivo nº. 001/SEMAF/2021 para o cargo de Contador.

O resultado está disponível para consulta nos sites da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia (www.primavera.ro.gov.br) e Associação Rondoniense de Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).

Nome	Classificação
Simone Araújo	1º
Felipe Pinto Duarte	2º
Ricardo Bautz	3º
Silvano Silva Torres	4º
Erno Reinicke	5º

Nada mais havendo, publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera de Rondônia 10 de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0B058015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 692/SEMSAU/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 á 21/05/2021 para transportar pacientes e acompanhantes com exames agendados conforme memo. Nº 153/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Renault Van Placa OHQ 4493.

DOUGLAS GERONIMO, Motorista, CPF. 002.471.142-00;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EA3631F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 644-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Ismael Sutero dos Santos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**, Ismael Sutero dos Santos,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 04 á 06/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8FE13F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 679-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**GILMARCOS JOSE PEREIRA – Secretário Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSP,**portador do CPF n.º 348.708.302-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de **R$ 500,00** (quinhentos reais) conforme Memo. nº 091/SEMOSP/2021.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:03378642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO Nº 53/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** com a finalidade de atender as necessidades das

Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **01 de junho de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 178.085,01 (cento e setenta e oito mil e oitenta e cinco reais e um centavo),** elaborado com base na plataforma do Banco de Preços e em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de maio de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:24D256A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o uso por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de processos e atos administrativos e gerenciamento eletrônicos de documentos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Munícipio de Rio Crespo-RO.

OPREFEITO DO MUNICIO DE RIO CRESPO-RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **Art.30.**Compete aos Municípios, inciso I, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º. Esta Lei, dispõe sobre o uso compulsório meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de processos e atos administrativos e gerenciamento eletrônicos de documentos âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poderes Executivos e Legislativo de Rio Crespo-RO.
Art. 2º. Para o disposto nesta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais e rotinas administrativa são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 3º. São objetivos compulsórios desta Lei:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental Municipal e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do usuários do Serviço Público às instâncias administrativas.
V - facilitar o acesso de leitura e disponibilizar mecanismo tecnológicos para obtenção "*run time*" dos atos administrativos pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO.
VI - facilitar o acesso de leitura dos Órgão de Controle Externo do Tribunal de Contas de Rondônia e demais Órgão de Fiscalização a informação.
VI – providenciar a digitalização de autos físicos, cadastro e inserção de sua integralidade no âmbito do sistema do processo eletrônico municipal os atos administrativos e processos deflagrados nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei n. 12.527, de 18, de Novembro de 2011, no prazo de até 4 (quatro) anos.
Art. 4º. Para o atendimento ao disposto nesta Lei, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta utilizarão sistemas informatizados e softwares de gestão pública e o trâmite de atos e processos administrativos eletrônicos.
I - Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas que tragam maior eficiência e economicidade, com código aberto ou não eprover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
Art. 5º. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados compulsoriamente em meio eletrônico, exceto nas situações de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade dos processos.
I - No caso das exceções previstas no caput, os atos administrativos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, compete a administração providenciar compulsoriamente a outorga publicidade ao processo administrativo e no prazo de até 5 (cinco) dias realizar procedimentos para a transformação integral dos autos físicos em eletrônicos.
Art. 6º.As autoridades administrativas e políticas, integrantes com capacidade decisórias a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e daassinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§1º.O disposto no caput, de agentes administrativos e politicos não envolvidos no ambito de processo decisório, não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§2º.O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.
Art. 7º. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§2º. Na hipótese prevista no §1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 8º. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º, será realizado preferencialmente, em meio eletrônico.
Art. 9º. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos daLei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.
Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º, são considerados originais para todos os efeitos legais.
Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§1º.O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes pu dolo especifico.
§2º.Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§3º.A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art.13 e art. 14.
Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§1º. A conferência prevista no "caput" deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§2º. Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§3º.A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, e;
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do §1º.
§4º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conformedefinido em ato de cada órgão ou entidade.
Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 14.A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.
I - A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
II - Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e PING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no "caput", deverão ser adotados formatos interoperáveis, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais e processos eletrônicos.
Parágrafo único. O estabelecido no "caput" deverá prever, no mínimo:
I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art.19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Lei, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 21. A Assessoria Jurídica e o Controle Interno de cada Poder, editarão conjuntamente, normas regulamentares a esta Lei, na forma de Instruções Normativas.
Art. 22. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo a Secretaria da Administração, que será avaliado conjuntamente com a TI – Tecnologia da Informação e o Controle Interno.
§1º. O uso do meio eletrônico para a realização gerenciamento eletrônico de documentos e de processo administrativo digital deverá estar implementado até 31, de Dezembro de 2021.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, RO de 13 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FD42D4DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 942, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB) - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – do município de Rio crespo/RO, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal

nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Revoga a lei municipal 360/2007 de 14 de setembro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal nº 360/2007, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder executivo do município.

CAPÍTULO III
Da Composição, Impedimentos e da Suplência.

Art. 3º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade Civil;

§ 1º Os membros do conselho indicados no **caput** deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 8º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;
- Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

- Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

- Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 2º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso III do §1º, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 3º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso IX do **caput**, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- Desenvolver atividades no Município;

- Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

- Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 4º Para cada membro titular previsto no **caput**, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.
§ 5º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do **caput** a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 6º O representante das escolas do campo conforme previsto no inciso X do **caput** será indicado, pelos professores, diretores e servidores das escolas do campo, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 7º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet, devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

- Será lavrada ata específica para essa finalidade;

- O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

- Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.
§ 8º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – FUNDEB:

- Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

- O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

- Estudantes não emancipados;
- Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 9º Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.
Art. 4º Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art.3, o chefe do executivo municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3 ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1º do art. 13 desta lei, relativo ao primeiro mandato dos conselheiros que iniciar-se-á em 01 de abril de 2021 e extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

- Desligamento por motivos particulares;
- Situação de impedimento prevista no § 8º do art. 3 desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso.
- Por rompimento do vínculo de que trata o § 9º do art. 3º desta lei.
- Por falecimento;
V - Deliberação justificada do segmento representado;
VI - Licença à gestante ou adotante;
- Licença para tratamento de saúde;
- Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3 desta lei.

§ 2º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no **caput** deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3 desta lei.

§ 3º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Da Presidência

Art. 6º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no **caput** deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

- Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

- Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8º O Conselho do FUNDEB se reunirá:

- Ordinariamente, uma vez por mês;
- Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:

I - Possuir a descrição das discussões e as decisões tomadas;
II - Conter a indicação e assinatura dos presentes;
III - Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.

§ 1º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo sem perda da remuneração e em como exercício de sua função estivesse.

§ 2º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.

§ 3º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.

§ 4º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.

§ 5º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:

I - Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - Ata das reuniões;
- Relatórios e pareceres;

- Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI
Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2 desta lei, em consonância com o estabelecido nos art. 31 e 33 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

- Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;

- Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.

- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;

- Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

- Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

- Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

- Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

- Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

- Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

- Realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização, em benefício do sistema municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 13. A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1º do art. 42 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do **caput** deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Até que seja instituído o novo conselho referido no **caput** deste artigo, caberá ao conselho existente exercer a funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3 desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no §2º do art. 34 da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II
Das Disposições Finais
Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não é remunerada;
- É considerada atividade de relevante interesse social;
- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

- É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 17. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 18. Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2021 a Lei Municipal nº 360/2007 de 14 de setembro de 2007.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6344FFAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio SICONV Nº 864120/2018, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério da Defesa, visando a Execução de obras de Construção do Espaço Múltiplo Uso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 609.000,00, (Seiscentos e nove mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.000.0000.0.000.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.0000.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.0.000.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.081**.	***Construção do Espaço Múltiplo Uso – SICONV 864120/2018***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 609.000,00
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 609.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Ministério da Defesa, nos termos do Convênio SICONV nº 864120/2018, no valor de **R$ 600.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: ***Construção do Espaço Múltiplo Uso***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D99DD76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4344/2021-GAB/PMRC DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Rio Crespo/RO.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear sem ônus, a Srª. **Cristiane Tozi de Matos Correia**, para função de Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Rio Crespo/RO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo/RO., aos 13 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E05BD23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4345/2021-GAB-PREF. DE 13 DE MAIO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria,** a Srª **ALESSANDRA DOS SANTOS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Maio de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AA52765A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4343, 13 DE MAIO DE 2021.

"Altera a Composição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE" para Biênio 2021/2023".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, Senhor**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar a Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

a) – Andreia Custódia Barbosa Ferreira – Secretário Municipal de Saúde;
b) – Duane Silva Machado – Enfermeira do Programa Saúde da Família - PSF;
c) – Mayara Patrícia Loiola - Coordenadora da Atenção Básica de Rio Crespo.

Representante da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL

a) – Edelson Soares da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
b) – Ylce Yara de Castro Pinto - Representante da Secretaria Municipal de Educação
c) – Luiza Maria Vidal – Representante do C.E.I. Carrossel Dourado;
d) - Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira;
e) – Maria das Graças de Souza Meireles Cirqueira – Representante da E.E.E.F. e M. Francisco Mignone.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 13 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9354B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 37/2021

A Secretaria Municipal de assistência social, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 37/2021.**
Publicado no dia 30 de Abril de 2021**.**

ONDE SE LÊ:
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 8.636,68 oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos

LEIA-SE: Fornecedor:
Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 7.670,00 sete mil, seiscentos e setenta reais

Processo Administrativo nº 0916/2021: Concernente a **AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA.**

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6481A4A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 48/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 038/2021

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA MINERAL VAZIO, TIPO GARRAFÃO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E REUTILIZAVEL DE ACORDO COM PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS ABNT/NBR 14.222:2005**. Valor **R$ 5.501,85 (Cinco mil, quinhentos e um reais, oitenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura estava marcada para o dia **14 de Maio de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1477-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/20201
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:348D0BA2

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 20/04/2021

Ata da quarta reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos vinte dias do mês de abril de 2021 (20.04.2021), a reunião deu início às

8h30min(oito horas e trinta minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presença dos membros: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, DION DE MAIO MOURA, MILTON BENTO DE SOUZA** e **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, e tomando os devidos cuidados quanto a medidas restritivas contra a disseminação e ou transmissão do COVID-19, como distanciamento, uso de máscaras de proteção, álcool gel, iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte **PAUTA: Item I –** Apresentação do Relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ – **MARÇO/2021**, elaborado pela Assessoria Financeira Confiança Investimento. **Item II -** Realocação de investimentos. Dando continuidade, apresenta o novo membro do comitê de investimentos sr. MILTON BENTO DE SOUZA, em substituição à WANDER BARCELAR GUIMARAES, que por motivos pessoais solicitou sua saída do Conselho Administrativo do Rolim Previ, consequentemente, o novo membro indicado pelo conselho administrativo a compor o comitê de investimentos foi o sr. Milton, conforme Decreto nº 5.272/2021. Em tempo, passou a palavra para o Milton se apresentar aos demais. Milton, agradeceu pela indicação do conselho administrativo em fazer parte do comitê de investimentos e espera contribuir para o bom andamento dos trabalhos no que for preciso, informa que possui certificação CPA-10 ANBIMA. Em seguida devolveu a palavra ao presidente que passou ao item do dia, que antecipadamente o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ havia enviado, via WhatsApp no grupo do comitê de investimentos, o relatório da carteira de Investimento do mês de março/2021, visando uma previa da saúde financeira do Rolim Previ, para dirimir na reunião ordinária as dúvidas que possam surgir. Seguindo, como previamente informado, o relatório será apresentado pelo senhor Reiter Peixoto – representante da Consultoria de Confiança Investimentos, de forma virtual através da plataforma *Google Meet.* Senhor Reiter, fez sues agradecimentos iniciais, na sequencia apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: Os mercados tiveram movimentos de alta ao longo de março ocasionados principalmente pelas campanhas de vacinação ao redor do mundo e pelo avanço da reabertura da economia americana. O mês foi marcado também pela continuação das altas nas taxas de juros globais, em especial, a curva norte-americana. O movimento gerou reações diferentes por parte dos formadores de política econômica. O Fed manteve o discurso de que essa elevação reflete perspectivas melhores de crescimento para a economia e que possíveis surtos inflacionários seriam tão somente de curto-prazo, sem efeitos duradouros. Por conta disso, manteve o grau de estímulo monetário e continuou a indicar estabilidade na taxa de juros até 2023. O Banco Central Europeu, por sua vez, continuou a demonstrar maior preocupação com o aperto das condições financeiras. Nos Estados Unidos, o congresso aprovou um novo pacote fiscal de US$ 1,9 trilhão. Mesmo com esse estímulo ainda em andamento, o foco se voltou para mais o pacote de aumento de gastos públicos de infraestrutura. A proposta do presidente Joe Biden buscará investimentos em torno de US$ 2,3 trilhões, com foco na infraestrutura americana.

No Brasil, os mercados permaneceram com volatilidade elevada por conta de ruídos políticos. No começo do mês, a PEC Emergencial foi aprovada, contribuindo para o cumprimento do teto de gastos no médio prazo, mas a falta de uma postura consistente em relação ao equilíbrio das contas públicas contribuiu para que o mercado se mantivesse cauteloso devido ao elevado nível de incerteza em relação às políticas econômicas no curto prazo. Nesse sentido, o texto do orçamento que foi aprovado com subavaliações de despesas obrigatórias aumenta a probabilidade de uma deterioração fiscal à frente. Contribuindo também para o aumento das tensões políticas, em decisão recente, o STF tornou o ex-presidente Lula elegível novamente. No cenário econômico, os dados continuaram a mostrar maiores pressões inflacionárias. Por conta disso, o Copom decidiu elevar em 75 pontos base a meta da taxa Selic, iniciando o ciclo de alta de juros em ritmo mais acelerado do que o esperado pelo mercado. Adicionalmente, o comunicado antevê uma alta de igual magnitude na próxima reunião. Levando em consideração essa comunicação, bem como os riscos fiscais e políticos citados, o mercado já precifica um ciclo de altas relevante a frente. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2021. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 124.774.461,26 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), que representa um crescimento de 15,06% (quinze vírgula zero seis por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento) equivalente a um ganho de R$ 324.050,67 (trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em -0,49% (menos zero vírgula quarenta e nove por cento), representando uma perda de -R$ 603.889,66 (menos seiscentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+5,47%) acumulada é de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento). Conforme determinado na Portaria MPS Nº402/2008, o Rolim Previ traz sua carteira de investimentos pela marcação a mercado, que totaliza no fechamento de março/2021 R$: 121.768.919,76 (cento e vinte e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Após as demonstrações de resultados, feitos os questionamentos e ponderações necessárias, os membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, foram unanimes, e aprovaram o Relatório de Investimentos do Rolim Previ – **março/2021**. Passando então para o **Item II –** conforme sugestões de realoção da carteira de investimentos encaminhada pela Confiança Investimentos, sendo: 01 - **RESGATAR** o **VALOR de R$ 6.000.000,00** do **ativo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 07.442.078/0001-05** da Agência 1406- 0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos. E, **APLICAR** o **VALOR TOTAL** RESGATADO do **ITEM 1**, no **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35** da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos. 02 – **RESGATAR** o VALOR de R$ 6.000.000,00 do ativo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 10.740.658/0001-93 da Agência 2755 cc 30-2; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos. E, **APLICAR** o referido valor de **R$ 6.000.000,00** RESGATADO **do ITEM 3** no fundo **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP**, **CNPJ: 14.386.926/0001-71** da Agência 2755 cc 30-2; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos. Em seguida passou para analise e deliberação do comitê de investimentos, feitos os questionamentos necessários ao sr. Reiter, e sandas alguma duvidas, o comitê foi unanime em aprovar as sugestões feitas para a realocação da carteira de investimentos do Rolim Previ. Solicitou ainda do sr. Reiter maiores detalhes sobre fundo de investimentos no Exterior, visando buscar uma nova performance de ativos na carteira do Rolim Previ, para analises futuras. Em tempo, sr. Presidente agradeceu a disponibilidade do Sr. Reiter em fazer essa apresentação tanto do relatório de investimentos como também das sugestões de alocações. E, desde já fica convocado os demais membros do comitê para participar da reunião do Conselho Administrativo do Rolim Previ que acontecerá na data de 22 de abril de 2021, onde será apresentado o Cálculo Atuarial 2021 – Base 31.12.2020. Finalizando, encaminhar cópia desta ata ao Sr. Dion de Maio Moura – presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado, o presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTONIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A673E76C

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2021

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.176/2021, de 15/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESGATAR o **VALOR** de **R$ 9.000.000,00** (nove milhões) do Fundo de Investimentos **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, **CNPJ: 13.077.415/0001-05** da Agência 1406-0 cc 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a". 2.
Art. 2º - APLICAR o **VALOR** de **R$ 9.000.000,00** (nove milhões) no fundo de investimentos **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO**, CNPJ: 13.322.205/0001-35; Renda Fixa, Art. 7º, IV, "a".

Rolim de Moura - RO, 19 de janeiro de 2021.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
WANDER BARCELAR GUIMARAES	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:1A085E2B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 02/2021

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.2722021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º - RESGATAR o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) do ativo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 07.442.078/0001-05 da Agência 1406- 0 CC 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos.
Art. 2º - APLICAR o valor R$ 6.000.000,00 (seis milhões) no **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.322.205/0001-35** da Agência 1406-0 CC 11868-0; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos.

Art. 3º - RESGATAR o valor de R$ R$ 6.000.000,00 (seis milhões) do ativo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 10.740.658/0001-93 da Agência 2755 CC 30-2; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos.
Art. 4º - APLICAR o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões) no fundo **CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP**, **CNPJ: 14.386.926/0001-71** da Agência 2755 CC 30-2; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Fixa, Art. 7º, I, "b" – Fundo de Títulos Públicos.

Rolim de Moura - RO, 20 de abril de 2021.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4D1615B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5291/2021 DE 30/04/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2021
Decreto nº 5291/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3887/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 954.766,56 (novecentos e cinqüenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
404 - 3.2.91.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	210.000,00
403 - 4.6.91.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	744.766,56
Total Suplementação:			**954.766,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
282 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000,00
283 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	744.766,56
Total Redução:			**954.766,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/04/2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.05.12 07:53:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:17AFC9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 01 2021

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 300/2020
Pregão Eletrônico nº 39/2021

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação do Aviso de Licitação 39/2021.
RESOLVE:
REVOGAR a publicação do Aviso de Licitação 39/2021 publicado no DIOF, Jornal De Grande Circulação e Arom.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de maio de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2020

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C5D6193B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 26 2021

TERMO DE RETIFICAÇAO PE 26/2021

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação pagina 283 e Parecer Jurídico pagina 289, referente ao PE 26/2021, publicado na AROM.

Onde se lê:
RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Leia-Se:
MEDICAL COMERCIO IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – 30.511.964/0001-65

Santa Luzia D Oeste, RO – 14 de maio de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A659A0AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 28 2021

TERMO DE RETIFICAÇAO PE 28/2021

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação pagina 422 e Parecer Jurídico pagina 428, referente ao PE 28/2021publicado na AROM.

Onde se lê:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99. No valor de R$ 425.166,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis reais)

Leia-Se:
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99. No valor de R$ 425.155,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais)

Santa Luzia D Oeste, RO – 14 de maio de 2021.

EDONIAS PEREIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F6743D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 411-1/2021

Pregão Eletrônico: 32/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/TESTE RAPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA COVID-19 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO A PANDEMIA DO NOVO CORANAVIRUS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 411-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 18.964.366/0001-46
VALOR: R$ 33.820,00 (Trinta e três mil oitocentos e vinte reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:13DE0CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 339-1/2021

Pregão Eletrônico: 25/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES, LANCETAS E APARELHOS DE AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER PACIENTES INSULINO DEPENDENTES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 339-1/2021, ainda

acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: Nº 04.724.729/0001-61
VALOR: R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2B93B54F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 236-1/2021
Pregão Eletrônico: 21/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENÇÃO BASICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 236-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ: Nº 33.221.055/0001-80
VALOR: R$ 40.333,00
EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: Nº 25.034.906/0001-58
VALOR: R$ 5.250,00
EMPRESA: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: Nº 35.250.918/0001-73
VALOR: R$ 15.240,00
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 24.069,25
EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: Nº 29.228.930/0001-89
VALOR: R$ 1.600,00

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:110F0A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"ALTERA O §1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 009/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE NO EXERCÍCIO DE 2021".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Cria o Comitê de Governança para Redução dos Impactos Financeiros advindos da Pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito desta municipalidade.

~~**§ 1º.** Ficam designados a pertencer ao presente Comitê os seguintes servidores: **ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, **CLEUZA MENDES** – Contadora do Município, **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA** – Secretária Municipal de Educação, **PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALE** – Secretária Municipal de Saúde, **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES** – Assessora Jurídica do Município;~~

§ 1º. Ficam designados a pertencer ao presente Comitê os seguintes servidores: **ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;
CLEUZA MENDES DE SOUZA – Contadora do Município;
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT - Secretária Municipal de Educação; **PATRÍCIA MAGALHÃES DO VALE** - Secretária Municipal de Saúde;
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES - Assessora Jurídica do Município; **ALEXSANDRA DE LIMA QUEIRÓS** – Secretária Munic. de Administração e Fazenda;
CLAUDIA BONATTO ANACLETO – Controle Interno.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8BB71AAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 332-1/2021

Pregão Eletrônico: 26/2021

Objeto: Aquisição de materiais de consumo EPI'S para atender as necessidades dos serviços assistidos pelos profissionais de saúde que estão na linha de frente ao combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 332-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: Nº 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 13.332,50
EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: Nº 05.443.348/0001-77
VALOR: R$ 7.687,50
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COEMRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 3.807,98
EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65
VALOR: R$ 1.156,00

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B11C3957

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 292-1/2021
Pregão Eletrônico: 168/2020/JARU/RO

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de registro de preços nº 094/PMJ/2020 referente ao processo nº 01-8436/PMJ/2020, Município de JARU – RO, contratação de empresa para prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS, dos veículos oficiais desta administração.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 292-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: H.C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: Nº 84.640.838/0001-30
VALOR: R$ 215.038,48 (Duzentos e quinze mil e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:06A9032A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **GRAFICA OPÇÃO LTDA**, CNPJ **05.501.123/0001-20,** VALOR R$: **13.744,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. 14/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:AFE7542A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

E**XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO**
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **SANTOS & BARRETO LTDA**, CNPJ **15.539.260/0001-07,** VALOR R$: **720,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 15/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:984DD292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**, CNPJ **02.635.441/0001-95,** VALOR R$: **36.079,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 16/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:79A99AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COM. DE BRINDES EIRELI**, CNPJ **63.750.350/0001-95,** VALOR R$: **36.079,043.688,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 17/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:E26F5D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **THIAGO SOUZA LIRA**, CNPJ **37.015.599/0001-47,** VALOR R$: **2.211,06**

Obs.: A íntegra da Ata n. 18/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:DD1AAF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 15/2021
PROCESSO N. 231/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL GRAFICO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **GRAFICA BRASIL LTDA ME**, CNPJ **14.595.896/0001-03,** VALOR R$: **1.831,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 19/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:2A4F8ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 333/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2021
PROCESSO nº 333/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 2 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: SQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR AGRICOLA, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 17/05/2021 ATE 02/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 02/06/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.58.269,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:0AD70DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 381/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2021
PROCESSO nº 381/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 2 DE JUNHO de 2021, com abertura às 14:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 17/05/2021 ATE 02/06/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 02/06/2021 AS AS 14:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR
VALOR ESTIMADO R$.153.500,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 14 DE MAIO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:CA6C765B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº135/GAP/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Exonera Secretário da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar **a pedido** o Sr. **EMERSON MATT**, brasileiro, matrícula 5098, do cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14/05/2021.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/05/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:3838942F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

cO prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	585/2021
b) Licitação Nrº :	45/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/05/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DAS MOTOS HONDA CG 150 TITAN KS PLACA NDB9096, HONDA/CG 125 FAN ES PLACA NBW9936, HONDA/CG 125 TITAN KS PLACA 9480, HONDA/CG 150 TITAN KS PLACA NDB9116, HONDA CG 125 FAB ES PLACA NBW9926, E VEICULO TOYOTA ETIOS SD X 15L AT PLACA NDP1585, TOYOTA ETIOS SD VSC MT PLACA QTF9F38, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM FAVOR DO DETRAN-RO.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.198,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de maio de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:776D07E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 397/GAB/PMS/2021 EXONERAÇAO

PORTARIA Nº. 397/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 13 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA,** portadora do CPF 806.099.532-49, e Cédula de Identidade RG 730.087 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Cotações e Prévias,** nomeada conforme **Portaria nº. 395/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9E84B1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 398/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 398/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 14 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72, e Cédula de Identidade RG 752.443 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Compras,** nomeada conforme **Portaria nº. 235/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:553A7E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 399/GAB/PMS/2021 NOM

Seringueiras-RO, 14 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora do CPF 658.479.972-72, e Cédula de Identidade RG 752.443 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Cotações e Prévias,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D54637B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº.382/GAB/PMS/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº.382/GAB/PMS/2021

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a nomenclatura do cargo da Portaria Nº 382/GAB/PMS/2021 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"Do cargo que ocupa com **Assessoria de Administração ll**, nomeada conforme a **PORTARIA Nº 382/GAB/PMS/2021**."

2. LEIA-SE:

"Do cargo que ocupa com **Assessoria de Administração lll**, nomeada conforme a **PORTARIA Nº 382/GAB/PMS/2021**."

Seringueiras, 14 de maio de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CC22A960

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021. PROCESSO Nº. 533/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: THT SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.
CNPJ N°. 35.784.904/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA E AVALIAÇÃO MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA – COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS MÉDICOS, SENDO NO MINIMO UM DOS PROFISSIONAIS MÉDICO DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTA DE EMPENHO Nº. 627/2021.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 03/05/2021 A 03/07/2022, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

VALOR: R$: 350 (TREZENTOS E QUINQUENTA REAIS), POR PERICIA MÉDICA REALIZADA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA.

SERINGUEIRAS/RO; 03 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
THT SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8475D48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 030/CPL/2021
Edital Nº. 035/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 224/2021**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **030/CPL/2021**, realizada no dia **029/04/2021 às 12h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (materiais de construção) para reforma do barracão do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Maio de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CC6538A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/PMJ/2020, DO MUNICIPIO DE JARU-RO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MASSA ASFÁLTICA (BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Inexigibilidade n. 003/2021,** referente ao **Processo n. 434/2021** que tem como objetivo, **ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/PMJ/2020, DO MUNICIPIO DE JARU-RO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MASSA ASFÁLTICA (BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA).** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 129/2016. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AREAL BEIRA RIO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.953.632/0001-06

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRITA Nº 1	M³	23,70	R$ 100,00	R$ 2.370,00
2	PEDRISCO	M³	39,64	R$ 90,00	R$ 3.567,60
3	PÓ DE BRITA	M³	81,38	R$ 75,00	R$ 6.103,50

Valor Total Homologado - R$ 12.041,10

Urupa, 14 de maio de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:76B5B63E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 010/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 010/2020
PROCESSO N. 670/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**

CONTRATADA: M. L. J. DANTAS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a Sra. **MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**

OBJETO: Prorrogação contratual de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE E IP DEDICADO**, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Locais de uso:** Escola Municipal Euclides da Cunha, Linha C-03, Zona Rural, Aproximadamente 11 Km da Cidade e Escola Municipal Oliveira Paiva, Linha TN-10, Zona Rural, Aproximadamente 27 Km da Cidade.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 2.620,20** (dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos), referente ao período de 12 (doze) meses de fornecimento do serviço de internet, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para as despesas com a contratação do serviço de internet, ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE, Elemento de Despesas: 33.90.39.58 – Serviço de Telecomunicação, fonte de recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 411/2021, por meio do Pregão Eletrônico n. 011/2020 e Processo Administrativo n. 670/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 14 de maio de 2021 até 14 de maio 2022, podendo ser renovados em sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.
O contrato originário teve vigência no período de 13 de maio de 2020 até 13 de maio de 2021.

Urupá/RO, 14 de maio de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município De Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:381CA9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 12-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	116/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/05/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 27.580.655/0001-32
Valor Total Homologado - R$3.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C12BD869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 16-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	159/2021
b) Licitação Nrº :	16/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/05/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS FUMÊS COM MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, ACOMPANHADAS DE ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS JANELAS OBSOLETAS E REPAROS CAUSADOS PELA REMOÇÃO DAS JANELAS, COM FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS NECESSARIOS A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE PECAS E EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49
Valor Total Homologado - R$12.500,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3302126

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 673 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 673 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Coloca as contas do Município de Vale do Paraíso-RO, referentes ao exercício de 2020 a disposição dos contribuintes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal e art. 50, § 3º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar as Contas do Município de Vale do Paraíso, referentes ao exercício de 2020, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, pelo prazo de sessenta dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5C7799C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/CPL/2021
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 3.139/2012, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19930, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº: 1-194/C.G.S.R.P/2021
Edital nº: 16/2021.
Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: Contração de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso, de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante e Limpeza de fossa séptica no perímetro urbano do distrito de Santa Rosa para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMPLAD, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM**,** de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo Referência.

Valor máximo a ser licitado: R$44.131,00(quarenta e quatro mil cento e trinta e um reais).

LOCAL: www.licitanet.com.br.
Cronograma para inserção das propostas e realização da sessão de disputa*

Cadastro de propostas iniciais:	Das 09h: 00min do dia **17/05/2021**
Fim do cadastro de propostas:	Às 08h59min, do dia **31/05/2021**
Abertura de propostas iniciais:	Dia **31/05/2021**, com início às 09h00min
Início da sessão pública:	Dia **31/05/2021**, com início às 09h00min

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente

das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 14 de maio de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6809 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:3852387B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEIS Nº 1613

LEI N° 1613 DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Parcelamento especial e redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza devidos à Fazenda Municipal de Vale do Paraíso - RO, na forma e condições que especifica.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art 1ºSão reduzidos os juros, as multas de mora, e multa por infração tributária nos percentuais abaixo indicados, no pagamento de débitos de qualquer natureza, devidos à Fazenda Municipal vencidos até 31/12/2020 ajuizados ou não, mantida a cobrança das respectivas atualizações monetárias desde que o débito seja integralmente recolhido aos cofres municipais, nas seguintes proporções:
I - Para os débitos integralmente recolhidos aos cofres municipais em parcela única: Até 30 de Junho de 2021, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;

Até 30 de Julho de 2021, com redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;

Até 30 de Agosto de 2021, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e multas de mora calculados até o início da vigência da lei;

II - Para os débitos integralmente recolhidos aos cofres municipais de forma parcelada:

a)Em até 12 meses, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor de juros e multas de mora calculados até a data do primeiro pagamento;

b)Em até 24 meses, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor de juros e multas de mora calculados até a data do primeiro pagamento;

III - Para os débitos que se encontram já parcelados:

Os débitos já objetos de parcelamentos em curso, nos termos da legislação municipal, ajuizados ou não, poderão obter os mesmos benefícios e condições das hipóteses supra mencionadas;

Os débitos já objetos de parcelamentos administrativos ou judiciais, interrompidos ou não cumpridos, poderão ser parcelados ou pagos em cota única, na forma que dispõe esta lei, em caso de parcelamento o contribuinte deverá recolher a 1ª parcela no montante não inferior a 20% do valor do débitos consolidado.

IV - Para os débitos de natureza não tributária:

Para recolhimento em cota única, obedecerá a redução e prazos previstas no item I;

Para o recolhimento parcelado, obedecerá a redução e prazos do item II.

§ 1º As custas judiciais serão suportadas na íntegra pelo contribuinte.

§ 2º Os honorários advocatícios incidentes exclusivamente sobre os juros e multas de mora serão reduzidos na mesma proporção das hipóteses estabelecidas no art. 1º para a redução de juros e multas de mora.

§ 3º Ficam excluídos dos benefícios desta Lei os valores inscritos em divida ativa do município das decisões definitivas proteladas pelo TCE RO são impositivas e vinculantes em relação aos jurisdicionas e a administração pública quando ao seu cumprimento, exceto o direito de parcelar na forma que dispuser o regulamento, sem benefícios.

Art2° A redução de multas, juros e mora por infração tributária do IPTU, ISS e Divida Ativa, não ocasionará prejuízo nos cofres públicos e não atingirá as metas fiscais, considerando que as expectativas são de aumentar a arrecadação do principal no exercício de 2020, conforme demonstrado na Tabela Abaixo:

Valores Arrecadados em 2020 Divida Ativa IPTU e ISS		
Item	Divida Ativa Recebida em**2020** - Principal - IPTU	Divida Ativa Recebida em**2020** -Principal - ISS
	R$ 87.070,90	**R$ 1886,79**

Valores Previstos para 2021 Divida Ativa IPTU e ISS		
Item	Divida Ativa Prevista para arrecadar em**2021**- Principal - IPTU	Divida Ativa Prevista para arrecadar em**2021**- Principal - ISS
	R$ 923.732,49	**R$ 188.277.88**

Valores previstos para serem Arrecadados em 2021 Divida Ativa IPTU e ISS com a Isenção de Juros e Multas		
Item	Divida Ativa Prevista para ser arrecadada com a Isenção de Juros e Multas**2021**- Principal - IPTU	Divida Ativa Prevista para ser arrecadada com a Isenção de Juros e Multas**2021** -Principal - ISS
	R$ 535.156,31	**R$ 88.680,90**

Art 3° Fica previsto a Arrecadação do valor Principal de aproximadamente**R$ 535.156,31**, com a redução de multas e juros por infração tributária da Divida Ativa do IPTU e de**R$ 88.680,90**para o ISS, conforme citado na tabela acima.
Art 4º O ingresso ao parcelamento especial com seus benefícios dar-se-á por opção do contribuinte, que será formalizado mediante:

I - Requerimento, a ser disponibilizado pela Fazenda Municipal;

II - O deferimento se dará automaticamente pelo pagamento da cota única ou da assinatura do termo de parcelamento;

III - A adesão ao parcelamento especial com a redução prevista no artigo 1º, inciso II, alíneas a e b, deverá ser requerida até 30/08/2021.
Art 5º O parcelamento previsto nesta Lei, quando de seu deferimento deverá ser recolhimento pelo contribuinte em DAM (documento de arrecadação Municipal), em parcelas mensais subsequentes ao pagamento da primeira parcela, observado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a**3 (três) vezes o valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município)**.

Parágrafo único: A cada exercício o valor das parcelas será reajustado de acordo com a variação a**UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município)**.

Art 6ºA Adesão ao benefício importa em reconhecimento da dívida e a incondicional desistência definitiva de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo.

§ 1º Os benefícios desta lei somente abrangerão o saldo devedor existente;

§ 2º Os benefícios desta lei não alcançam importâncias já recolhidas, sendo vedado qualquer tipo de restituição;
§ 3º A redução prevista nesta lei não se aplica aos créditos objetos de transação e de compensação.

§ 4º O atraso no pagamento das parcelas, por um período superior a 60 dias, implicará na rescisão do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma da Lei relativamente as parcelas não pagas, exceto se após notificado o contribuinte poderá restabelecer o parcelamento com os benefícios da adesão, desde que recolha o pedágio não inferior a 30% do valor dos débitos, em até 15 (quinze) dias contados da data da notificação.
Art 7º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a suspender as execuções fiscais em curso durante o período do parcelamento com pagamento regular.

I Em caso de não pagamento das parcelas pelo contribuinte, dar-se-á continuidade a execução fiscal;
II Todos os créditos tributários e não tributários não pagos no vencimento, inclusive os parcelados não pagos serão objeto de execução fiscal na forma regulamentar.
Art 8º Todo contribuinte com débitos parcelado, caso necessite de Certidão de tributos Municipais, desde que o contribuinte esteja com as parcelas em dia, deverá ser emitida com prazo de validade de até 30 dias, com a expressão Certidão Positiva com efeito negativa de Tributos Municipais.
Art 9° Fica alterado o anexo de riscos fiscais Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da LDO para o exercício de 2021.

Art 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 17:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDE5B8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-ELAINE LINA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas.
APrefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,**Homologa**férias da servidora**Elaine Lina dos Santos,**para gozo de féria sque tem direito, conforme Lei nº 24/1993, a partir de 01/06/2021 à 30/06/2021.Processo Administrativo nº.**1-397/SEMOSP/2020,**referente ao período Aquisitivo**2019/2020**.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55
Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A24FDF1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-EDNA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologa**férias da servidora**EDNA DE JUSUS MARTINELLI,**A partir de**06/06/2021 à 05/07/2021.**Processo Administrativo nº.**1-404/SEMECE/2021**referente ao período Aquisitivo**2004/2005.**

Vale do Paraíso - RO, 13 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ECBB9E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°05/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°05 /CPL/2021 PROCESSO N°2-56. **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais com instalação para monitoramento por câmeras**, **Valor Total: R$ 15.818,00** (quinze mil oitocentos e dezoito reais). **PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, SEMTAS SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM** e a Empresa **FRANCISCO THALIS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ n°27.978.855/0001-48.**
Às dez horas (10h00min) do dia 06 de Maio do ano de dois mil e vinte e um (06/05/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMPLAD, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS e SEMAPEM e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 06 de Maio de 2021**.**

REPRESENTANTE: _____
CPF: 020.701.292-09
Francyelli Gomes Nogueira Luciana Tintori Clarindo Marques
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria nº 5016 Port.6.161

Petherson Lemos de Paula da Silva Erli Vargas dos Santos
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE

Port. 6.164 Port. 6.168

Wanderley Ferreira Barbosa Clemilson Goncalves dos Santos
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Portaria 5658 Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – **CGSRP.**

Adeilda Gomes Vieira Lucimar Cristina Rech
Membro Membro

Natanael Francisco Chagas Gustavo Turetta Pereira

Aprovo a presente Ata Em _____/_____/2021.

_____
Poliana de Moraes Silva GasquiPerreta
Prefeita Municipal

Membro Secretario da CGSRP

Hentony Clayton LimaPinto
Chefe da Divisão de Registro de Preços - **CGSRP**
Portaria de nº 6.07

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCEF55F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6334

PORTARIA Nº6334 DE 13 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6072 de 21 de Agosto de 2020 que nomeouVALDEIR DA SILVA MENDESpara exercer o cargo deChefe da Unidade de Administração Distrital e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6072 de 21 de Agosto de 2020 que nomeou**VALDEIR DA SILVA MENDES**para exercer o cargo deChefe da Unidade de Administração Distrital.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3517F096

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6335

PORTARIA Nº6335 DE 13 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6087, de 17 de Setembro de 2020 que nomeou LÁZARO FABRÍCIO DOS SANTOS para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6087, de 17 de Setembro de 2020 que nomeou **LÁZAROFABRÍCIO DOS SANTOS** para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5764E0AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6336

PORTARIA Nº 6336 DE 13 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6019, de 13 de Maio de 2020 que nomeouIANA PATRÍCIA DE SALLESpara exercer o cargo deASSESSORA DO PREFEITO junto à SEMPLAD e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6019, de 13 de Maio de 2020 que nomeou**IANA PATRÍCIA DE SALLES**para exercer o cargo deASSESSORA DO PREFEITO junto à SEMPLAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2021 às 15:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:264F7CBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 09 de abril de 2021, do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 02 (DOIS) dias ÚTEIS contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

CARGO: FARMACÊUTICO, PARA ATUAR NA FARMÁCIA E LABORATÓRIO NO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO PARAÍSO			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
01º	524.290.832-72	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	36
02º	023.674.342-20	IZABELLY SABRINA SANTANA ROSA	20

CARGO: PSICÓLOGO, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	955.894.302-91	DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI	39

CARGO: FISIOTERAPEUTA, PARA ATUAR NA CENTRAL COVID - 19			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	006.723.152-70	ANA PAULA JESUS MATOS	05

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a)Cédula de Identidade;
b)CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c)Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d)Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento (SE FOR CASADO (A) TRAZER CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE);
f)Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais;
g)Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 14 anos;
h)Titulo de Eleitor;
i)Comprovante que votou na ultima eleição;
j)Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
k)Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
l)Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
m)Carteira de trabalho e previdência social;
n)Atestado de Sanidade Física e Mental;
o)Uma Fotografia 3x4;
p)Carteira nacional de habilitação (motorista);
q)Carteira de registro profissional (conselho de classe);
r)Declaração de bens com respectivos valores;
s)Certidão de**Ação Civil e Criminal**no site:<https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>
t)Certidão de**Antecedentes Criminais**Federal (Polícia Federal) no site:https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
u)CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no site:https://tcero.tc.br/certidao-negativa/
v)CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (EMITIDA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO);
w)Conta no Banco Bradesco.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá**declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL.

Vale do Paraíso - RO, 14 de maio de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA75FCD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 61-SEMAPEM

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:61/2021.
Processo nº1-368/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**MARCILIO DE SOUZA LIMA - ME.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de**Lavagem e Lubrificação de Veículos**,para atender a necessidade da Secretaria Municipal**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.**
Vigência:O presente contrato vigorará por**08 (Oito) Meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$4.432,00**(quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:11/05/2021.
Interveniente:SEMAPEM**.**

Vale do Paraíso/RO, 14 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICI**

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9E6BD71F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/RO

INEXIGIBILIDADE 09/2021 - SEMSAU

O prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:

a) Processo Nrº :	365/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/04/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, VIA RADIO PARA ATENDER OS POSTOS DE SAUDE DOS DISTRITOS DESTE MUNICIPIO

Fornecedor: N. J. DOS SANTOS SANTANA
CNPJ/CPF: 25.284.988/0001-99
Enereço; Av Getulio Vargas 3600, Centro Alto Alegre dos Parecis/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE IZIDOLANDIA.	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE.	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00
3	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSAO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA ATENDER A UNIDADE DE SAUDE DA VILA MARCAO.	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET EM TRANSMISSÃO VIA RADIO CONTENDO, UM ROTEADOR E SWITCH. PARA 5 MEGAS DE INTERNET PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DE FILADELFIA.	12,00	R$ 280,00	R$ 3.360,00

Valor Total Homologado - R$ 13.440,00

Pregoeiro

ALTA FLORESTA, 22 de abril de 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D57B522E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

PERIODO 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste, atraves do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

Publicar o Extrato da Ata do processo abaixo relacionado;

a) Processo Nrº :	365/2021
b) Licitação Nrº :	35/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preços:
d) Objeto	Matérias para Construção e Afins;
e) Período :	12 Meses

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRE
CNPJ/CPF: *32.830.059/0001-01*
Endereço; Pimenta Bueno/RO
ATA; 36/2021
PRAZO; 12 MESES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
43	6185	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000 LITROS, TAMPA ROSCÁVEL	UN	5	R$ 2.384,23	11.921,15
196	1239	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	UN	60	R$ 119,90	7.194,00
TOTAL:						19.115,15

FORNECEDOR; **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ; ***38.317.540/0001-76***
ENDEREÇO; CACOAL/RO
ATA; 37/2021
Periodo; 12 MESES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	3440	ABRACADEIRA DE ALUMINIO PARA CAIXA DE PADRAO	UN	30	R$ 9,00	270,00
5	12232	ADAPTADOR INTERNO PRETO ROSCA EXTERNA 3/4	UN	20	R$ 1,18	23,60
17	2053	ARGAMASSA DE USO INTERNO PARA CERAMICA, SACO COM 20 KG	UN	200	R$ 10,40	2.080,00
18	13633	ARREMATE TIPO U PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC	UN	60	R$ 30,20	1.812,00
21	430	BALDE TIPO PEDREIRO	UN	20	R$ 9,50	190,00
22	6047	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23 CM	UN	30	R$ 6,00	180,00
24	6073	BOCAL SIMPLES PARA LAMPADA	UN	400	R$ 2,50	1.000,00
26	3950	BRACO DE CHUVEIRO PLASTICO 30 CM NA COR BRANCA	UN	10	R$ 8,00	80,00
28	83	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UN	10	R$ 6,50	65,00
29	3629	BROCA AR 8.0MM	UN	10	R$ 6,50	65,00
46	2055	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE 6,8 L BRANCA, IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UN	50	R$ 34,00	1.700,00
47	2083	CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM DJUNTOR	UN	30	R$ 27,50	825,00
48	4090	CAIXA SIFON/ 100 X 100 X 50 QUAD BRANCA	UN	10	R$ 6,50	65,00

51	3953	CANO DE PVC 25 MM BARRA 6 M	UN	5	R$ 24,00	120,00
57	99	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO Nº 01 (BOCA DE LOBO)	UN	5	R$ 60,00	300,00
59	12612	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150 CM	UN	5	R$ 60,00	300,00
60	6053	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	METRO	100	R$ 28,00	2.800,00
62	107	CHAVE DE GRIFO 12	UN	10	R$ 33,00	330,00
68	13634	COLHER PARA PEDREIRO	UN	15	R$ 15,00	225,00
82	8960	ESPATULA ACO INOX 12 CM CABO DE MADEIRA, IGUAL OU SUPERIOR A WORKER	UN	10	R$ 6,00	60,00
83	8961	ESPATULA CROMADA 10,2 CM, IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UN	10	R$ 7,50	75,00
84	4084	ESPUD AMANCO BORRACHADO PRETO	UN	20	R$ 2,19	43,80
90	13743	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	20	R$ 19,00	380,00
93	30	FIO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 4,0 mm	METRO	200	R$ 3,20	640,00
98	1886	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UN	100	R$ 3,09	309,00
99	6055	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	15	R$ 5,00	75,00
100	4093	FITA VEDA ROSCA-ROSCA 18 X 25 MT	UN	20	R$ 4,00	80,00
103	6080	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES	UN	50	R$ 13,00	650,00
104	3502	INTERRUPTOR SIMP. 01 TECLA 01 TOM. 2P+T	UN	30	R$ 7,50	225,00
105	3466	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	UN	30	R$ 1,50	45,00
106	3493	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	UN	30	R$ 2,70	81,00
107	6057	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	UN	10	R$ 5,00	50,00
112	11679	JOELHO INTERNO 1'	UN	20	R$ 3,40	68,00
119	3593	LIMA CHATA	UN	40	R$ 9,00	360,00
130	11675	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO DE 100 METROS	ROLO	5	R$ 85,00	425,00
131	3957	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4 X 2 MM	METRO	50	R$ 1,60	80,00
141	3498	PIA DE FIBRA 1 CUBA 1.50 X 0.50 MT REF. 57	UN	5	R$ 185,00	925,00
142	3594	PICARETA PONTA E PA SEM CABO	UN	10	R$ 45,00	450,00
145	12252	PINO MACHO 2P 20 A / 250 V	UN	40	R$ 3,50	140,00
149	120	PNEU PARA CARRIOLA	UN	10	R$ 34,00	340,00
162	13637	PRUMO PARA PEDREIRO	UN	5	R$ 21,00	105,00
200	5082	TOMADAS PARA MADEIRA	UN	70	R$ 4,50	315,00
203	2080	TORNEIRA LAV. MESA CURTA 1/2	UN	15	R$ 15,00	225,00
206	3499	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LONGA 15CM 1158-1-H	UN	20	R$ 4,00	80,00
207	1905	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO	UN	10	R$ 14,00	140,00
211	1510	TRELISSA DE FERRO REFORCADA 12CM X 12M	UN	30	R$ 141,00	4.230,00
212	3656	TRENA 5M JC 589E	UN	5	R$ 18,00	90,00
214	1511	TRINCHA 2 1/2"	UN	20	R$ 7,00	140,00
215	13752	TUBO DE ESGOTO 50MM DE 06 METROS	UN	25	R$ 45,00	1.125,00
217	2081	TUBO ESG. 100MM	UN	10	R$ 60,00	600,00
219	3481	TUBO ESGOTO 40MM NBR-5648 - MULTIL	UN	10	R$ 31,00	310,00
220	3500	TUBO ESGOTO 50MM NBR-5688	UN	10	R$ 45,00	450,00
221	11658	TUBO PVC 50MM 6 METROS PN-40	UN	25	R$ 40,60	1.015,00
222	4091	TUBO SOLDAVEL 20 MM NBR-5648	UN	10	R$ 21,90	219,00
223	2082	TUBO SOLDAVEL 25MM X 06M	UN	40	R$ 26,50	1.060,00
227	12541	UNIAO INTER PRETA 3/4	UN	10	R$ 1,00	10,00
228	4098	VALVULA BR PARA TANQUE	UN	25	R$ 3,00	75,00
229	12247	VALVULA PIA INOX 3 1/2 PINO CROMADO	UN	5	R$ 17,00	85,00
232	4088	VISTA PARA PORTA	UN	15	R$ 53,00	795,00
233	1505	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR VERDE SEDA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	UN	15	R$ 180,00	2.700,00
TOTAL:						31.701,40

FORNECEDOR; **L. CZELUSNIAK**
CNPJ; ***37.279.779/0001-36***,
ENDEREÇO; PORTO VELHO/RO
ATA; 38/2021
PRAZO; 12 MESES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	6046	ASSENTO SANITARIO PLASTICO COMUM CINZA CLARO, FIXACAO BRANCA UNIVERSAL	UN	60	R$ 27,55	1.653,00
20	4079	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADA CINZA ESCURO	UN	50	R$ 60,80	3.040,00
152	4095	PORTA DE MADEIRA TAUARI 80 CM	UN	30	R$ 159,80	4.794,00
TOTAL:						9.487,00

FORNECEDOR; **R M FERREIRA**
CNPJ; ***28.589.874/0001-45***,
ENDEREÇO; Av Brasil, 4121 Alta Floresta d'Oeste/RO
ATA; 39/2021
Periodo; 12 MESES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	13750	ARAME RECOZIDO Nº18 ROLO DE 1KG	ROLO	15	R$ 19,93	298,95
14	2901	AREIA LAVADA FINA	M3	250	R$ 100,90	25.225,00
15	523	AREIA LAVADA GROSSA	M3	450	R$ 100,90	45.405,00
16	2900	AREIA LAVADA MEDIA	M3	40	R$ 100,00	4.000,00
27	464	BRITA	METRO	400	R$ 125,00	50.000,00
49	1506	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	UN	200	R$ 18,90	3.780,00
66	702	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	1500	R$ 41,90	62.850,00
76	13744	DOBRADIÇA 4 PARA PORTA DE MADEIRA	JG	12	R$ 19,47	233,64
77	2058	DOBRADICA DE ACO CROMADO ESCOVADO COM ANEIS 3 1/2	UN	30	R$ 11,20	336,00
92	12614	FILTRO DE AGUA 9 3/4 PARA PONTO DE USO, VAZAO DE 120 L/H, CAMADA PRE-FILTRANTE EM POLIPROPILENO COMPACTADO, FILTRO COM CARVAO ATIVADO. RETENCAO DE PARTICULAS: P-III ³5 <15. REDUCAO DE CLORO LIVRE: C-I =75%, CONFORME NBR 14908:2004. IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI.	UN	45	R$ 169,23	7.615,35
95	6077	FIO SOLIDO 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	R$ 226,00	4.520,00
134	1236	MASSA CORRIDA LATA COM 18LT	UN	15	R$ 47,40	711,00
137	6061	PEDRA BRITA 2	M3	65	R$ 133,00	8.645,00
138	706	PEDRA BRITA N1	M3	130	R$ 119,80	15.574,00
139	15476	PEDRA TIPO RACHÃO	M3	150	R$ 124,30	18.645,00

140	463	PEDRISCO	METROS	50	R$ 119,40	5.970,00
146	8964	PISO CERAMICO	M2	40	R$ 21,97	878,80
147	2066	PISO CERAMICO BRANCO 40 X 40 CM	M2	150	R$ 21,90	3.285,00
150	462	PO DE BRITA	METRO	150	R$ 92,53	13.879,50
151	4096	PORTA DE MADEIRA TAUARI 60 CM	UN	5	R$ 186,33	931,65
161	6156	PREGO TELHEIRO 18X27 COM CABEÇA PCT CONTENDO 1KG	PACOTE	50	R$ 12,90	645,00
166	13640	REFIL PARA FILTRO DE AGUA 9 3/4 PARA PONTO DE USO, VAZAO DE 120 L/H, CAMADA PRE-FILTRANTE EM POLIPROPILENO COMPACTADO, FILTRO COM CARVAO ATIVADO. RETENCAO DE PARTICULAS: P-III ³5 <15. REDUCAO DE CLORO LIVRE: C-I =75%, CONFORME NBR 14908:2004. IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	UN	40	R$ 54,09	2.163,60
169	13638	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	5	R$ 31,58	157,90
177	6068	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	UN	12	R$ 35,00	420,00
180	1901	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 1000 L	UN	4	R$ 114,70	458,80
182	11680	TE INTERNO 1'	UN	6	R$ 3,04	18,24
184	15561	TELA PASSARINHEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X1, 10 X 5 MM	UN	60	R$ 1,83	109,80
185	15560	TELA PASSARINHEIRA DE TELHA FRANCESA	UN	60	R$ 0,90	54,00
193	6363	TE SOLDAVEL 50 MM	UN	10	R$ 4,90	49,00
194	1237	TIJOLO DE 06 FUROS 09 X 14 X 24 CM	UN	35000	R$ 0,93	32.550,00
					TOTAL:	309.410,23

FORNECEDOR; **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA**
CNPJ; ***32.785.799/0001-65***
ENDEREÇO; 30 DE JUNHO, 1588 PRESIDENTE MEDICE/RO
ATA; 40/2021
Periodo; 12 MESES

ALTA FLORESTA, 14 Abril 2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:520188A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço
O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jaru/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Willian Theodoro de Souza, Procurador, portador do CPF n° 038.920.122-70 e RG n° 1406611 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
09	Und.	30	Almotolia bico reto 500 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J Prolab	R$:6,54	R$:196,20
10	Und	50	Antisséptico tópico degermante 2% (solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos não alcoólico) 1 LITRO	Vic Pharma	R$:22,43	R$:1.121,50
16	Litro	10	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e Laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica 1 litro	Ciclofarma	R$:22,24	R$:222,40
17	Galão	10	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e Laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica 5 litros	Ciclofarma	R$:111,00	R$:1.110,00
18	Und	300	Escova para limpeza com clorexedina 2%	Vic Pharma	R$:3,07	R$:921,00
23	Caixa	100	Lanceta para caneta lancetadora 28g c/100un	Descarpack	R$:7,89	R$:789,00
30	Und	10	Máscara facial Venturi adulto máscara em pvc com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os Diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex	Romed	R$:28,49	R$:284,90
35	Galão	20	SABONETE CREMOSO - GALÃO 5 LITROS, Sabonete Líquido é um produto ideal para a limpeza da pele. Retira sujeiras e outros resíduos. Com sua fórmula balanceada, possui pH neutro e componentes suaves que não irritam a pele, podendo ser utilizado por profissionais de saúde. Produto recomendado para lavagem frequente das mãos. Com Glicerina.	Audax	R$:25,00:	R$:500,00

Valor Total R$: 5.145,00 (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.475.985/0001-37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4EEF7ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, com sede na Rua. Rio Branco, nº 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-734, fone: (69) 3443-1918, E-mail: licitacao.higibest@gmail.com neste ato representado pela Srª. Ana Claudia Brune, Gerente Administrativo, portador do CPF n° 418.992.962-04 e RG n° 479.260 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
36	Pacote	100	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 100 litros,75 cm x 105 cm pct c/100 un.	Azeplast	R$:53,00	R$:5.300,00
37	Pacote	100	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 15 litros, 39 cm x 58 cm pct c/100 um	Azeplast	R$:13,00	R$:1.300,00
38	Pacote	100	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 30 litros, 59 cm x 62 cm pct c/100 um	Azeplast	R$:21,00	R$:2.100,00
39	Pacote	100	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 50 litros, 63 cm x 80 cm pct c/100 um	Azeplast	R$:28,50	R$:2.850,00

Valor Total R$: 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D3797DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, 16-Centro, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-2202, E-mail: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica, portadora do CPF n° 820.347.290-72 e RG n° 1076099215.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Caixa	50	Agulha descartável **13 x 4 5** cânulas de aço inoxidável parede fina siliconada bisel trifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao Produto caixa com 100 unidades	Descarpack	R$:13,00	R$:650,00
02	Und	50	Abaixador de madeira para língua com 100 unidade	Theoto	R$:5,30	R$:265,00
03	Litro	30	Água oxigenada frasco de 1 litro	Farmax	R$:6,30	R$:189,00
15	Und	200	Coletor urina adulto, pvc, sistema fechado, graduado, válvula anti-refluxo, filtro ar na válvula, pinça clamp, extensão 1,30m, conector de sonda com tampa rotetora, 2000 ml	Descarpack	R$:5,89	R$:1.178,00
24	Und	300	Luva cirúrgica estéril **7,0** alta sensibilidade format anatômico, antiderrapante, texturizada. hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bio absorvível.	Sanro	R$:1,73	R$:519,00
26	Und	400	Luva cirúrgica estéril **8,0** alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada. Hipoalérgica Esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bio absorvível	Sanro	R$:1,73	R$:692,00

Valor Total R$: 3.493,00 (Três mil quatrocentos e noventa e três reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0505701E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90, com sede Rua Belo Horizonte, 2209, Bairro Neva, Cascavel/PR, CEP: 85807-315, fone: (45) 9 9920-1051, E-mail: neste ato representado pelo Sr. Alexandre Alcântara Silva, Sócio Administrador, portadora do CPF n° 045.220.139-06 e RG n° 8.162.243-4 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
20	CAIXA	10	Lâmina bisturi aço carbono nº 11 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Medix	R$:32,90	R$:329,00
21	CAIXA	10	Lâmina bisturi aço carbono nº 15 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Medix	R$:31,00	R$:310,00
22	CAIXA	40	Lâmina bisturi aço carbono nº 24 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Medix	R$:29,90	R$:1.196,00
27	CAIXA	300	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **GRANDE** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atendera legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com100 unidades	Medix	R$:72,00	R$:21.600,00
28	CAIXA	800	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **MÉDIO** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atendera legislação sanitária vigente e Pertinente ao produto com 100 unidades	Medix	R$:73,50	R$:58.800,00
29	CAIXA	800	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho **PEQUENO** confeccionada em látex natural textura uniforme ambidestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação	Medix	R$:69,98	R$:55.984,00

			sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades			
42	CAIXA	100	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos tamanho único sanfonada descartável com elástico cor branca 100% polipropileno caixa com 100 unidades	Medix	R$:14,90	R$:1.490,00

Valor Total R$: 139.709,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e nove reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:17.263.792/0001-90

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:14697F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066, fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com neste ato representado pela Srª. Maria Ferrari Spazzini, Sócia Proprietária, portadora do CPF n° 883.741.060-34 e RG n° 2060821011 SSP/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
04	CAIXA	400	Agulha descartável **25 x7** cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidade	Descarpack	R$:10,99	R$:4.396,00
05	CAIXA	300	Agulha descartável **25 x8** cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação	Descarpack	R$:10,99	R$:3.297,00

			procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinenteao produto caixa com 100 unidade			
06	CAIXA	100	Agulha descartável **40x1.2** mm cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada bisel Trifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de Identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidades	Wiltex	R$:10,99	R$:1.099,00
25	UND	500	Luva cirúrgica estéril **7,5** alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada, hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bio absorvível	New Hand	R$:1,55	R$:775,00

Valor Total R$: 9.567,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1574A864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.460.625/0001-09, com sede na Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal/RO, CEP: 76.965-750, fone: (69) 3441-2956, E-mail: topmlicitacao@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Marcelo Rodrigues Mendes, Sócio Administrador, portadora do CPF n667.984.002-30 e RG n° 690.830 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	CAIXA	2.000	Agulha para caneta de insulina caixa com 100 unidade 32g – 0,23 x 4mm	Uniqmed	R$:34,50	R$:69.000,00
08	UND	30	Almotolia bico reto 250 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J Prolab	R$:4,95	R$:148,50
11	UND	50	Clamp umbilical	Adlin	R$:1,50	R$:75,00

12	UND	3.000	Coletor de fezes universal 60 ml	SR	R$:0,45	R$:1.350,00
13	PACOTE	05	Coletor de urina sistema aberto n/esteril 2000ml um (PLASTICO) pacote com 100 unidades	Maxicor	R$:54,00	R$:270,00
31	UND	10	Máscara facial Venturi infantil máscara em pvc com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex	Advantive	R$:25,00	R$:250,00
32	UND	30	Óculos de proteção e segurança transparente	Protect Qualy	R$:6,30	R$:189,00
41	UND	100	Tala moldável g:(86,5 x 10 cm) verde	SP Resgat	R$:24,95	R$:2.495,00

Valor Total R$: 73.777,50 (Setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E618DC6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Setor 01 Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, fone: (69) 3536-0318/98107-5178, E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representada pela Srª. Célia Regina Deina, Proprietária, portador do CPF n° 900.500.379-00 e RG n° 61431462 SESP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
34	CAIXA	10	Preservativo não lubrificado com 144 unidades produto de alta performance para uso médico em exames ultra- sonografia alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens caixa com 144 preservativos sem Lubrificante embalados individualmente composição: látex de borracha natural	Maidetex	R$:55,00	R$:550,00
43	UND	04	Tubo hospitalar de silicone para oxigênio não estéril 8x11mm 15 metros	Taylor	R$:182,00	R$:728,00

Valor Total R$: 1.278,00 (Mil duzentos e setenta e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ 13.287.059/0001-54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:68848ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Processo Administrativo nº. 284/SEMUSA/2021
Pregão Eletrônico nº. 026/CPL/2021
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 026/2021, devidamente homologado à fls. 481, nos autos do Processo Administrativo n° 284/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.455.068/0001-11, com sede na Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP: 85805-020, fone: (45) 3016-0201, E-mail: esfigmed@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzini, portador do CPF n° 291.645.438-1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Uso Hospitalar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
14	UND	300	Coletor material perfurante - cortante, resistente a perfurações, internamente impermeável, 20 l, amarela, C/simbologia	Descarbox	R$:11,10	R$:3.330,00
33	PCT	2.000	Papel toalha interfolhado 2 dobras 20 cm x 20 cm branco luxo. Pacote c/ 1.000 unidades	Ecopel	R$:9,56	R$:19.120,00

Valor Total R$: 22.450,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de maio de 2021.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Secretária Municipal de Saúde

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4607A5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO SAAE-SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 19.433.497/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

Processo Administrativo nº 218/SAAE//2021
Pregão Eletrônico nº. 018/2021
Registro de Preço

Pelo presente instrumento, O **SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede, à Av. Izidoro Stedilli, n.° 3584, Bairro Cristo Rei, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433.497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **NERI BIANCHIN** , Presidente do SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 018/2021, devidamente homologado à fls. 220 , nos autos do Processo Administrativo n° 218/2021, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A. SBARDELOTO EIRELI, inscrita no CNPJ:39.280.101/0001-07, com sede Av. Das Violetas, 3155, Bairro Jardim Primavera, CEP: 76.983-322, Vilhena/RO, fone: (69) 98125-4171, E-mail: castseg.licitacoes@gmail.com neste ato representado pela Srª. Andressa Sbardeloto, portadora do CPF n° 014.016.992-00, RG n° 1164459 AESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Produtos Químicos, Hipoclorito de Cálcio, Polímero Não Iônico e Sulfato de Alumínio, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca Modelo	Valores	
					Unit.	Total
03	Und.	350	Sulfato de Alumínio: utilizado como um agente floculante napurificaçãodaágua potável, com característica granulado, isento de ferro, embalado em sacos contendo 25 kg cada. Validade de no mínimo 12 (dose) meses.	PRO-INMEC	R$:56,00	R$:19.600,00
Valor total do item R$:19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)					**R$:19.600,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, O SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado do SAAE –SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Abril de 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

A.SBARDELOTO EIRELI
CNPJ: 39.280.101/0001-07

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:65471EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3675 DE 13 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3675 DE 13 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA 'PORTEIRA ADENTRO' PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1282/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições lhe confere o art. 94, IX da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa "Porteira Adentro" previsto na Lei Municipal nº 1282/2018, de 14 de junho de 2018 e alteração pela Lei Municipal nº. 1.413/2021 de 22 de abril de 2021.
Art. 2º - As inscrições para o Programa serão realizadas pelo Produtor Rural interessado, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio.
Parágrafo único - Todos os serviços serão executados por região, após a confirmação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando a patrulha estiver na comunidade onde a propriedade objeto se localiza.
Art. 3º - A divulgação do Programa deverá ser feita através dos meios de comunicação em massa, para atendimento das regiões determinadas, através de inscrições dos produtores rurais interessados, dentro do prazo divulgado para inscrições.
Parágrafo único – Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo divulgado.
Art. 4º - No momento da inscrição deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº. 1282/2018 alterada pela Lei Municipal nº. 1.413/2021 de 22 de abril de 2021.
§ 1º - Os documentos necessários deverão ser apresentados no ato da inscrição.
§ 2º - No momento da inscrição deverão ser repassadas ao Produtor Rural as informações sobre o Programa, principalmente orientações com relação ao aspecto de preservação ambiental, prazos, formas de pagamento, cronograma de atendimentos, entre outros.
Art. 5º - Será subsidiado ao Produtor Rural associado 50% (cinquenta por cento) e ao não associado 30% (trinta por cento) do valor da hora máquina e do quilômetro rodado, considerando-se a seguinte tabela:

ITEM	CÓDIGO	MÁQUINA	REGIME DE SERVIÇO	VALOR R$
1	34	Caminhão carga seca 8 mil kg	Horas	150,00
2	20	Pá-Carregadeira	Horas	226,67
3	30	Caminhão carga seca 4 mil kg	Horas	133,33
4	31	Caminhão Basculante 12m³	Horas	165,00
5	32	Retroescavadeira	Horas	206,67
6	33	Escavadeira Hidráulica PC	Horas	330,00
7	29	Trator Agrícola de Pneus	Horas	160,00
8	35	Caminhão carga seca 8 mil kg	Km	7,00
9	36	Caminhão Basculante 12m³	Km	8,60
10	37	Caminhão carga seca 4 mil kg	Km	6,33
11	38	Motoniveladora	Horas	333,33

Art. 6º - O beneficiário terá direito a usufruir do Programa respeitando o limite máximo de 10 (dez) horas por proponente.
Parágrafo único - O limite máximo de 20 (vinte) horas será apenas para o estabelecido no § 4º do artigo 2º da Lei Municipal 1282/2018 alterada pela Lei Municipal nº. 1.413/2021 de 22 de abril de 2021.

Art. 7º - A operacionalização do Programa será executada de acordo com os critérios a seguir estipulados:
I – Elaboração de um roteiro de todas as comunidades do Município, ordenando-as da primeira à última, seguindo o critério da localização geográfica e necessidade, dando sentido de caminhamento ao programa.
II – Os serviços previstos no Programa para o ano seguinte iniciarão dando continuidade ao cronograma do ano anterior.
III – Os interessados deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio no prazo estabelecido para efetuar a inscrição e efetivá-la através do recolhimento da contrapartida relativa ao seu serviço, na rede bancária.
IV – Caso o produtor rural não recolha a contrapartida no prazo estipulado, perderá sua inscrição e para a nova etapa deverá fazer outra inscrição.
V – De posse do comprovante de recolhimento, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio preparará a listagem dos serviços a serem executados, que deverão conter:
a) Nome do Beneficiário;
b) Localidade;
c) Tipo de Serviço;
d) Quantidade (horas/km) programada;
e) Quantidade (horas/km) realizada;
f) Tamanho da propriedade;
Art. 8º - Os maquinários deverão manter controle de horas e quilometragem, do início e final dos trabalhos.
§ 1º – Caso ocorra diferença entre os valores recolhidos e as horas realizadas, o excedente deverá ser recolhido pelo Produtor Rural no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Os produtores que ficarem inadimplentes não poderão participar de outros programas municipais.
Art. 9º - Os serviços solicitados na inscrição, pagos ou não, são intransferíveis entre beneficiários.
Art. 10 – Quando mais de uma família forem atendidas no mesmo contrato/inscrição, todas deverão ser citadas, para fins de estatísticas do programa.
Art. 11 – Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio a execução e o acompanhamento do Programa, através de:
a) Elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições, preenchimento dos boletos para pagamento;
b) Acompanhamento a campo dos serviços realizados, bem como controle das quantidades de horas/km disponibilizados aos beneficiários;
c) Avaliação das etapas do Programa para aperfeiçoamento futuro.
Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2593 de 05 de fevereiro de 2019 e Decreto nº 3656 de 03 de maio de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:73C24269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-130/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal Adm. e Finanças (SEMAF), Sra. **Eliani Zomerfeld Verão**, CPF: 620.904.372-00, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: 1**) MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ: 28.472.036/0001-97, localizada na Rua Coronel José Galdino, nº 335 – 2º andar/Sala B – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-640, vencedora do item: 1 e a Empresa 2**) ERICA DE FATIMA GENTIL** - CNPJ nº 36.656.877/0001-82, localizada na AV. MATO GROSSO 92N FONES – 66-3566-1339 - 3566-1240, JUINA –MT Cep: 78.320-000, vencedora do item: 2 do qual acordam proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021, objetivando o **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA, ATEWAY IP E TELEFONES IP COM DISPLAY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"** para atender a Secretaria Municipal de Adminstração e Financas – SEMAF por um período de 12 (doze) meses, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1-130/2021.**

DETENTORES: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
Preposto(a): THAIS DE CASTRO PACHECO FREITAS
CPF: 002.928.282-92

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	10	und	GATEWAY IP (Especificações Mínimas)Até 50 autenticações SIP; Gateway com 8 FXS/FXO; Monitoramento de progresso de chamada em linguagem de alto nível; Suporte a passagem de fax com suporte a T.38Tarifação de chamadas através do software controller; Instalação em rack 19" com 1U; Suporte a DDNS (sem necessidade de IP fixo); Entroncamento SIP; Suporte completo a terminais IP; Suporte a videochamada (codecs H.261,H.263, H.263+ e H.264); Codecs de áudio: G.711U, G.711A e G.729; Marcação de pacotes de voz (QoS), garantindo qualidade de áudio superior (bits TOS para pacotes RTP, SIP, vídeo); Acesso à rede de dados via porta Ethernet 10/100 Mbps; Suporte a NAT para protocolo SIP; Painel frontal com sinalização LED de presença e status de operação FXS/FXO; Fonte de alimentação interna bivolt automática Facilidades gerais: identificação de chamadas DTMF/FSK, correio de voz integrado com email, sala virtual de conferência de voz, rota de saída inteligente, bilhetagem, agenda, atendimento automático (DISA), estacionamento de chamadas e linha executiva; Interface; 1 porta ethernet rj45 10/100;	INTELBRAS	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00

			100base-tx; 10base-t; Interface analógica; 8FXS/FXO com modularidade de 2 em 2; Padrões IEEE 802.3; Processador de 600 MHz ou superior; Memoria de 256MB ou superior; Suporte ao protocolo de sinalização SIP e IAX, compatível com SIP 2.0; Garantia de 1 ano; Fonte de alimentação: entrada automática de 90-240 Vac/50-60 Hz/1ª.			

R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

DETENTORES: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Preposto(a): Erica De Fatima Gentil
CPF: : 009.876.531-05

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	25	und	TELEFONE IP com display – (Especificações Mínimas)Suporte a conta SIP; Display gráfico de 128x32px; Tecla dedicada para realização de conferencia; Tecla menu para acesso as configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz², sigilo (mute), viva-voz e atendimento via headset, todas com sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Garantia de qualidade na voz com suporte a QoS; Capacidade para registro em servidor primário e secundário; LAN 10/100 Mbps; WAN 10/100 Mbps; Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Daída: DC 7 V / 500 mA; Suporte aos protocolos de sinalização: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado; Garantia de 1 ano.	INTELBRAS / TIP 125i	R$ 268,00	R$ 6.700,00

R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secretaria Mun. Adminstração e Finanças - SEMAF
Documento assinado digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento assinado digitalmente

Detentores:
MVP Importacao E Exportacao LTDA
CNPJ: 28.472.036/0001-97
THAIS DE CASTRO PACHECO FREITAS
Preposto(a)
CPF: 002.928.282-92

Detentores:
Erica de Fatima Gentil
CNPJ: 36.656.877/0001-82
ERICA DE FATIMA GENTIL
Preposto(a)
CPF: 009.876.531-05
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BB298137

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 012/2021 PE. 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-151/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-151/2021
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, na sede da**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**João Pavan**, portador do RG nº 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF nº 570.567.499-68,juntamente com os Secretários Municipais:Sra.**Eliani Zomerfeld Verao**,CPF: 620.904.372-00, Secretária Mun. Adm. e Finanças (SEMAF),Sra.**Diulli Araujo de Jesus**, inscrita sob o CPF nº 764.215.972-20, Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU)**;;**Sra.**Tereza Caliman Gnann Pavan**,CPF: 020.234.219-00, Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra.**Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20,**RESOLVEM**registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela:1**) MARCOS S BIUDES EIRELI**– CNPJ:**08.257.279/0001-03**, localizada na Rua

Dom Pedro I, 224, CEP 78.030-020, Jardim Independência, Cuiabá, MT, vencedora dos itens: 1, 4, 8, 9, 10, 11 e 12 e a Empresa**2) LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**- CNPJ nº29.500.349/0001-74, localizada na Rua Rua Taquari, nº 1.295 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03166-001, vencedora do itens: 2, 6 e 7 e Empresa**3)NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD**– CNPJ n° 10.820.186/0001-89**,**localizado na rua Rua Goiás, 862 Sobre Loja – Higienópolis Catanduva – SP CEP: 15804-010, vencedora dos iten: 3 e a Empresa**4)GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**–CNPN nº 22.854.208/0001-00**,**localizado na rua Avenida. Paraná, nº 341 - CEP: 76962-083 Bairro Novo Horizonte– Cacoal /RO, vencedora dos itens:5e 13 do qual acorda proceder, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,**Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021, objetivando o**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS,**para atender as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Adminstração e Financas – SEMAF, Secretaria Municiapal de Saude – SEMSAU, Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses,devidamenteregulamentado pelo**Processo Administrativo nº 1-151/2021.**

DETENTORES:MARCOS S BIUDES EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
Preposto(a): Pricila Consani das Mercês de Oliveira
CPF:075.082.869-28

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	150	Und	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1060, MODELO TONNERDR-106	Propria	R$ 25,00	R$ 3.750,00
4	16	Kit	KIT TINTA COLORIDA (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO) 1LITROCADA COR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONA LEPSON L380, MODELO C462H.	X-FULL	R$ 39,00	R$ 624,00
8	40	Und	TONER Compatível com impressora Xerox, Phaser 3260 - 650N05409/ XEROX	Propria	R$ 59,00	R$ 2.360,00
9	12	Und	GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA COR, MAGETA, (ecotank). Compatível com impressora EPSON L3150.	X-Full	R$ 10,00	R$ 120,00
10	40	Und	GARRAFA DE TINTA EPSON 544. NA COR PRETA, (ecotank). Compatível com impressora EPSON L3150	X-Full	R$ 10,00	R$ 400,00
11	42	Und	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 NA COR, CIANO, (ecotank). Compatível com impressora EPSON L3150	X-Full	R$ 11,00	R$ 132,00
12	12	Und	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 NA COR, AMARELO, (ecotank). Compatível com impressora EPSON L3150.	X-Full	R$ 10,00	R$ 120,00

Total R$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais)

DETENTORES:LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ:29.500.349/0001-74
Preposto(a):LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF:271.203.068-04

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	200	Und	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW, MODELO TONER CF226A.	MTSI Compativel	R$ 40,00	R$ 8.000,00
6	40	Und	TONER Compatível com MULTIFUNCIONAL 1132 LASER JET E IMPRESSORA HP MFP M127 FN. - CF 283 A 1.5 K BK FPR	MTSI Compativel	R$ 18,00	R$ 720,00
7	40	Und	TONER Compatível com Laser Jet Pro 400 M401n.- CE 505 A/CF 280 A BK FP	MTSI Compativel	R$ 23,00	R$ 920,00

R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais)

DETENTORES:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:10.820.186/0001-89
Preposto(a): Daniel Nicola
CPF:216.721.888-57

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	50	Und	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASER 3330.	FASTPRINTER	R$ 148,00	R$ 7.400,00

R$:**7.400,00(sete mil e quatrocentos reais)**

DETENTORES:GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ:22.854.208/0001-00
Preposto(a): Fernando Casado Ramires Donadelli
CPF:779.365.152-91

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	25	UND	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA LASER 2,5 K - FS1040/1020MPF/1120MPF – peso liquido de 100 g.	Monocron	R$ 24,00	R$ 600,00
13	180	Und	TONER COMPATÍVEL, LASER JET PRO COM M404 DW	Byqualy	R$ 75,00	R$ 13.500,00

R$ 14.100,00 (quatorze mil, e cem reais)

1.O prazo de entrega dos materiais/serviços será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário etotal.
2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de1993.
3.Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquernatureza.

4.O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,eodepartamentodealmoxarifadoseráresponsávelpelaconferênciadasNotasFiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de cada secretaria solicitante.
5.Osprepostosdasempresasacima qualificadosdeverãofiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
6.Entregar os materiais dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo dereferência.
7.Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
8.No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a**Fazenda Federal**(da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a**Fazenda Estadual**;**Fazenda Municipal,**Certidão de Regularidade do**FGTS**,e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista –**CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
9.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
10.Os preços registrados serão controlados pelaSecretaria Municipal de Administração e Finanças,podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintescasos:
a)Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial daAta;
b)Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;
c)Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas,etc.;
d)Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65,II,d da Lei n.º 8.666/93;
e)Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão dogoverno;
f)Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novovalor.

11.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínimadosmateriais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze)meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois)anos.
16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintespenalidades:
a)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo)dia.
b)Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do itemempenhado.
c)No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
d)Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, peloprazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de,nomínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais deumaNota deEmpenho.
17.As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada oucumulativamente.
a)Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executadojudicialmente.
b)As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de AltoParaíso.
c)Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado deRondônia.
d)Aaplicaçãodemultasqueultrapasseoequivalentea30%(trintaporcento)dovalordaNotade Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
18.A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
19.A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
20.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
21.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
22.Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 11 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Documento Assinado Digitalmente

ELIANE ZOMERFELD VERÃO
Secr. Mun. Administração e Finanças - SEMAF
Documento Assinado Digitalmente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secr. Mun. do Trabalho e Assistência SocialSEMTAS
Documento Assinado Digitalmente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Digitalmente

Detentores:
Marcos S Biudes EIRELI
CNPJ:08.257.279/0001-03
Preposto(a):
MARCOS SACARDI BIUDES
CPF:995.129.981-49
Documento Assinado Digitalmente

Detentores:
LSF Comercio E Servicos De Impressao EIRELI
CNPJ:29.500.349/0001-74
Preposto(a):
LEANDRO DE SOUZA FRANCO
CPF:271.203.068-04

Detentores:
NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ:10.820.186/0001-89
Preposto(a):
DANIEL NICOLA
CPF:216.721.888-57

Detentores:
Global Lux Importacao E Exportacao De Materiais Eletricos EIRELI
CNPJ:22.854.208/0001-00
Preposto(a):
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF:779.365.152-91

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F497F0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17538/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 2.483, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 802.426,74 (OITOCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2.483 de 29/04/2021 (ID 324678), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05 de maio de 2021, edição 2958;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5563/2021 e Memorando 42 de 30/03/2021 (ID 285116) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 802.426,74 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos),**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade:0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	780	02.05.28.846.0007.0001	3.3.91.21.00-JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	314.725,10
ESPECIAL	781	02.05.28.846.0007.0001	4.6.91.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	224.111,68
ESPECIAL	782	02.05.28.846.0007.0001	4.6.91.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	263.589,96
ANULAÇÃO	082	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	-314.725,10
ANULAÇÃO	083	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-224.111,68
ANULAÇÃO	085	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	-263.589,96
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**802.426,74**
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-802.426,74**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:307EB3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos Quatorze e dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** **CNPJ: 38.460.625/0001-09** **R MONTEIRO LOBATO, 1415 ******** - FLORESTA, CACOAL - RO, CEP: 76965-750** **TELEFONE: (69) 3441-2956** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ALBUMINA HUMANA 20% 200MG/ML C/50ML (COMPLETO P/INFUSAO) **Marca: CSL BEHRING**	KIT	20	215,00	4.300,00
02	AMPICILINA SODICA PO P/SOL. INJ. 500MG **Marca: TEUTO**	FR	500	5,26	2.630,00
04	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJ. IV C/10ML **Marca: SAMTEC**	AP	200	1,05	210,00
16	CLORETO DE SUXAMETONIO PO P/SOL. INJ. 100MG **Marca: UNIÃO QUIMICA**	FR	100	34,95	3.495,00
29	DISPOSITIVO INTRA UTERINO 380A (DIU) **Marca: KOLPLAST**	UN	50	364,45	18.222,50
35	HIDRALAZINA INJ. IM/IV 20MG/ML C/1ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	300	6,45	1.935,00
36	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG/5ML INJ IV C/5ML **Marca: BLAU**	AMP	700	27,55	19.285,00
37	SOLUÇAO DE GLICERINA 12% C/ 500ML **Marca: JP FARMA**	FR	100	8,31	831,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 50.908,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos

Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – JGM Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Sócio Administrador:
MARCELO RODRIGUES MENDES
CPF: 667.984.002-30
E-mail: topmlicitacao@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BD4FFE10

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos Quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 07.768.887/0001-01,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 07.768.887/0001-01 RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 658, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36.070-450 TELEFONE: (32) 3217-1930 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	BUPIVACAINA 0,5% S/VASOCONSTRITOR C/20ML **Marca: CRISTALIA**	FR	100	15,00	1.500,00
07	CEFTAZIDIMA INJ. 1G. **Marca: BLAU**	FR	100	28,00	2.800,00
32	FOSFATO DE CLINDAMICINA INJ. IM/ IV 150MG/ML C/2ML **Marca: HIPOLABOR**	AMP	500	8,18	4.090,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 8.390,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4496/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa – Mundifarma Distribuidora De Produtos Farmacêuticos E Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ: 07.768.887/0001-01
Titular/Administrador:
PEDRO RICARDO DE MELO
CPF: 671.988.487-53
Telefone: (32) 3217-1930
E-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:87528F67

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos Quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 RUA SÃO PAULO, 39 – BAIRRO MEDEIROS – RIO VERDE - GO, CEP: 75.900-036 TELEFONE: (64) 3018-2571/2572 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
09	CETAMINA INJ. IM/IV 50MG/ML C/ 2ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	200	21,45	4.290,00
15	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% (9MG/ML) C/50ML **Marca: NATULAB**	FR	200	15,05	3.010,00
17	CLORETO DE SUXAMETONIO PO P/SOL. INJ. IM/IV 500MG **Marca: BLAU**	FR	100	40,69	4.069,00
19	CLORIDRATO DE CLONIDINA INJ. 150MCG/ML C/ 1ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	100	8,15	815,00
21	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJ. IM/IV/SC 10MG/ML C/1ML **Marca: U. QUÍMICA**	AMP	600	6,38	3.828,00
26	DESLANOSIDEO INJ. IM/IV 0,2MG/ML 2ML **Marca: U. QUÍMICA**	AMP	500	2,93	1.465,00
31	FENOBARBITAL SÓDICO INJ. IM/IV 100MG/ML C/2ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	500	2,15	1.075,00
33	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% INJ. C/10ML **Marca: ISOFARMA**	FR	2000	0,50	1.000,00
34	HEPARINA SODICA IV/SC 5.000UI/ML C/5ML **Marca: BLAU**	FR	800	28,50	22.800,00
38	SUCCINATO SODICO DE CLORAFENICOL PÓ P/SOL. INJ. IV 1G **Marca: BLAU**	FR	600	6,18	3.708,00
40	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ. IV 10ML **Marca: ISOFARMA**	AMP	1000	2,75	2.750,00
41	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ. IV/IM 10ML **Marca: ISOFARMA**	AMP	700	17,38	12.166,00
42	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML IV/INTRAT/PERID 1ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	2000	3,50	7.000,00
43	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML IV/INTRAT/PERID 1ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	2000	5,40	10.800,00
44	SULFATO DE MORFINA INJ. IM/IV/INT/PER COM 1ML **Marca: CRISTALIA**	AMP	2000	4,62	9.240,00
VALOR TOTAL DO ITEM					**R$ 88.016,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

EMPRESA **– PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ**: 05.159.591/0001-68**

SÓCIO ADMINISTRADOR**: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**
CPF: 336.137.371-91
E-mail: proremediosdf@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6E3C4624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**34.582,99**	**27.454,48**				
ESTOQUES		**34.582,99**	**27.454,48**				
ALMOXARIFADO		**34.582,99**	**27.454,48**				
MATERIAL DE CONSUMO		10.308,01	15.245,68				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		4.284,05	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.909,43	12.208,80				
OUTROS - ALMOXARIFADO		10.081,50	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
IMOBILIZADO		**1.539.746,16**	**1.300.233,22**				
BENS MOVEIS		**592.612,92**	**548.675,92**				
BENS DE INFORMÁTICA		116.992,00	93.831,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		249.627,93	228.851,93				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		18.282,00	18.282,00				
VEÍCULOS		134.420,00	134.420,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		49.603,99	49.603,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		23.687,00	23.687,00				
BENS IMÓVEIS		**1.243.404,86**	**1.101.055,86**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.243.404,86	739.564,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	264.203,20				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	97.288,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-296.271,62**	**-349.498,56**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-296.271,62	-254.517,94				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS		0,00	-94.980,62				
TOTAL		**1.574.329,15**	**1.327.687,70**				

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente Da CMGM/RO
665.542.682-00

SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA
Diretora De Contabilidade
162.775.462-87

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A5B10389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	13.570.044,58	17.662.712,49	14.119.895,49	-3.542.817,00
TOTAL (V) = (III + IV)	13.570.044,58	17.662.712,49	14.119.895,49	-3.542.817,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.253.506,08	15.643.487,89	13.139.815,02	13.121.705,36	13.121.264,85	2.503.672,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.980.128,00	11.137.068,20	9.735.481,42	9.735.481,42	9.735.040,91	1.401.586,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.273.378,08	4.506.419,69	3.404.333,60	3.386.223,94	3.386.223,94	1.102.086,09
DESPESAS DE CAPITAL	316.538,50	2.019.224,60	980.080,47	279.182,36	277.802,36	1.039.144,13
INVESTIMENTOS	316.538,50	2.019.224,60	980.080,47	279.182,36	277.802,36	1.039.144,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	13.570.044,58	17.662.712,49	14.119.895,49	13.400.887,72	13.399.067,21	3.542.817,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	13.570.044,58	17.662.712,49	14.119.895,49	13.400.887,72	13.399.067,21	3.542.817,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	13.570.044,58	17.662.712,49	14.119.895,49	13.400.887,72	13.399.067,21	3.542.817,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	203.068,76	99.297,61	99.297,61	103.771,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	203.068,76	99.297,61	99.297,61	103.771,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	473.496,96	208.442,98	208.442,98	0,00	265.053,98
INVESTIMENTOS	0,00	473.496,96	208.442,98	208.442,98	0,00	265.053,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	676.565,72	307.740,59	307.740,59	103.771,15	265.053,98

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.520,45	16.301,09	219,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.786,54	3.786,54	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	12.733,91	12.514,55	219,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.615,96	8.615,96	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.615,96	8.615,96	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	25.136,41	24.917,05	219,36	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Não hove realização de receitas e tão pouco despesas intra-Orçamentárias	

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	13.570.044,58	12.734.397,01	835.647,57
Suplementar	1.991.278,25	0,00	1.991.278,25
Sub Total	15.561.322,83	12.734.397,01	2.826.925,82
Especial	2.101.389,66	1.385.498,48	715.891,18
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	17.662.712,49	14.119.895,49	3.542.817,00
O VALOR DE R$.14.119.895,49, CONFERE COM O VALOR DA DESPESA REGISTRADA NO BALANÇO FINENCEIRO ANEXO 13, BEM COMO CONFERE COM O VALOR DA DESPASA REGISTADA NO BALABCETE DE VERIFICAÇÃO DO MES DE DEZEMBRO DE 2020 E CONFEREM COM O VALOR DA DESPSA REGISTRADA NO TC 5 E NO ANEXO II QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.			

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ

Dotação Inicial	7.000.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**7.000.000,00**
NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020, NÃO HOUVE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR ORÇADO PARA O EXERCICIO	

5.) Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D O			
CONSTRUTORA VERTICE LTDA EPP	1250 / 2019	265.053,98	

Total da Entidade	**265.053,98**	
Total Consolidado	**265.053,98**	
O VALOR REGISTRADO A ESSE TITULO CONFERE COM O REGISTRADO NO ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE, BEM COMO CONFERE COM O VALOR REGISTRADO NA RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS.		

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

Superávit/Déficit Orçamentário	**Receita Realizada**	**Despesa Executada**	**Diferença**
	0,00	14.119.895,49	-14.119.895,49
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	**Consolidado**	**RPPS**	**Diferença**
	0,00	0,00	0,00
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	
	0,00	0,00	
NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT FINACEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR PARA ABERTURA DE CREDITOS NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020.			

HELIO DA SILVA
Prefeito

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade
CRC RO - 003190/P

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:AAFB17BA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**14.119.895,49**	**11.791.952,11**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**15.080,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	15.080,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**14.104.815,49**	**11.791.952,11**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	6.673.291,69	6.584.647,55
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	6.026.351,69	4.470.574,01
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	998.152,10	736.730,55
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	998.152,10	736.730,55
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	407.020,01	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.741.117,49	11.605.536,06	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	13.741.117,49	11.605.536,06	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**720.828,28**	**701.702,13**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**332.657,64**	**760.509,49**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.820,51	25.136,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	24.917,05	190.286,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	719.007,77	676.565,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	307.740,59	570.223,46
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.466.824,45**	**3.712.047,86**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**3.476.217,09**	**3.466.824,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.466.824,45**	**3.712.047,86**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**3.476.217,09**	**3.466.824,45**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.466.824,45	3.712.047,86	Banco Conta Movimento Demais Contas	3.476.217,09	3.466.824,45
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**17.928.770,22**	**16.019.286,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**17.928.770,22**	**16.019.286,05**
INGRESSOS					
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO OÇAMENTÁRIA, valor de R$. 13.741.117,49, registrado a esse titulo tem origem nos recusrsos financeiros recebidos do tesouro municipal para a realização da sua execução orçamentaria no exerciocio de 2020.					
RECEBIMENTOS EXTRAOÇAMENTÁRIOS, o valor de R$. 720.828,28, registrado nessa conta tem origem na inscrição dos restos a pagar processados e não processados no decorrerdo exercicio de 2020, provenientes da sua execução da despesa.					
SALDO EM ESPECIE DO EXERCICIO ANTERIOR, valor de R$. 3.466.824,45, registrado a esse titulo representa o somatórios dos recursos de caixa equivalente de caixa existentes em 31/12/2019 no Fundo Municipal de Saúde.					
DISPENDIOS					
DESPESAS ORÇAMENTARIAS, o valor de R$.14.119.895,49, registrado a esse titulo no balanço financeiro representa o somatório do total das despesas empenhadas pelo fundo municipal de saúde no decorrer do exercicio de 2020, e essa conta tem a seguinte divisão: recursos ordinarios, finaciamento direto do tesouro municipal o valor de R$. 15.080,00 e despesas com recursos vinculados o valor de R$. 14.104815,49, que por sua vez tem a seguinte subdivisão: recursos da saúde o valor de R$. 6.673.291,69, são as despeas realizadas com os recursos repassados pelo tesouro para o cumprimento do limite constitucional, transferencias do SUS no valor de R$. 6.026.351,69, são as despesas realizadas com recursos oriundos do sistema unico de saúde, despesas realizadas com recuros provenientes de convenios no valor de R$. 998.152,10 e outras destinações com recursos vinculados a sáude R$. 407.020,01.					
PAGAMENTOS EXTRAOÇAMENTÁRIOS, o valor de R$. 332.657,64 registrado a esse titulo no balanço, representa o somatório dos restos a pagar inscritos em exercicios anteriores pagos durante o exercicio de 2020, e essa conta tem a seguinte subdivisão: restos a pagar processados pagos no exercicio de R$. 24.917,05 e restos a pagar não processados pagos no exercicio no valor de R$. 307.740,59.					
SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE, o valor de R$. 3.476.217,09, representa o valor total das disponibilidades caixa equivalentes de caixa existentes em 31/12/2020, valor que confere com o valor registrado a esse titulo no balanço patrimonial, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no balancete de verificação do mes de dezembro de 2020.					

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:862FC908

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 29/04/2021
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.373.780,86**	**4.119.258,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.820,51**	**25.136,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.476.217,09	3.466.824,45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	20.378,51	3.786,54
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-18.558,00	21.349,87
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	897.563,77	652.434,52			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**16.463.278,17**	**16.109.942,64**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.820,51**	**25.136,41**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	16.463.278,17	16.109.942,64	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	4.501.054,46	4.218.640,88	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-818.720,25	-552.912,33	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.780.943,96	12.444.214,09	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	20.835.238,52	20.204.065,20
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	631.173,32	744.684,67
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	20.204.065,20	19.459.380,53
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**20.835.238,52**	**20.204.065,20**
Diferido	0,00	0,00			

TOTAL	**20.837.059,03**	**20.229.201,61**	**TOTAL**	**20.837.059,03**	**20.229.201,61**
ATIVO FINANCEIRO	3.476.217,09	3.466.824,45	PASSIVO FINANCEIRO	985.882,26	701.702,13
ATIVO PERMANENTE	17.360.841,94	16.762.377,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**19.851.176,77**	**19.527.499,48**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	218.224,30	188.352,44
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.598,02	-146,96
005 - Ações e Serviços de Saúde	730,11	729,03
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.036.584,63	2.631.913,42
013 - Transferências de Convênios - Saúde	449.123,56	81.013,20
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-219.925,79	-136.738,81
TOTAL	2.490.334,83	2.765.122,32

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
SALDO ANTERIOR	0,00
INSCRIÇÃO	0,00
BAIXAS	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI DIVIDA ATIVA REGISTRADA NO FINAL DO EXERCICIO DE 2020.	

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.218.640,88
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENBTÁRIA	150.895,47
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	152.834,92
BAIXAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.316,81
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	818.720,25
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	4.501.054,46

A MOVIMENTAÇÃO DESSA CONTA CONFERE COM OS VALORES REGISTRADOS A ESSE TITULO NO TC 23 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE, BEM COMO CONFERE COM O INVENTATIO FISICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVES EXISTENTES EM 2020, ASSIM COMO CONFERE COM O VALOR REGISTRADO A ESSE TITULO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MES DE DEZEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Movimentação dos Bens Imóveis	
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	12.444.214,09
INSCRIÇÃO RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	336.729,87
INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
BAIXAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	12.780.943,96

A MOVIMENTAÇÃO DESSA CONTA CONFERE COM OS VALORES REGISTRADOS A ESSE TITULO NO TC 23 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE, BEM COMO CONFERE COM O INVENTATIO FISICO FINANCEIRO DOS BENS IMÓVES EXISTENTES EM 2020, ASSIM COMO CONFERE COM O VALOR REGISTRADO A ESSE TITULO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MES DE DEZEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	652.434,52
INSCRIÇÕES RESULTANTE DA EXEÇÃO ORÇAMENTARIA	2.580.653,83
INSCRIÇÃO INDEPENENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25.612,80
BAIXAS	2.361.137,38
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	897.563,77

A MOVIMENTAÇÃO DESSA CONTA CONFERE COM OS VALORES REGISTRADOS A ESSE TITULO NO TC 23 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO PERMANENTE, BEM COMO CONFERE COM O INVENTATIO FISICO FINANCEIRO DOS ESTOQUES EXISTENTES EM31/12 2020, ASSIM COMO CONFERE COM O VALOR REGISTRADO A ESSE TITULO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

TOTAIS

Movimentação da Dívida Fundada	
SALDO INICIAL	0,00
INSCRIÇÃO NO EXERCICIO	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUI DIVIDA FUNDADA REGISTRADA NO FINAL DO EXERCICIO DE 2020.	

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA, o valor de R$. 3.476.217,09, representa o valor total das disponibilidades caixa equivalentes de caixa existentes em 31/12/2020, valor que confere com o valor registrado a esse titulo no balanço financeiro, TC 02 demonstrativo sitetico das contas caixa banco, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no balancete de verificação do mes de dezembro de 2020.

PASSIVO CIRCULANTE
O valor de R$. 1.820,51 registrado a titulo de restos a pagar processados, confere com o valor registrado a esse titulo no balanço financeiro na conta inscrição de restos a pagar processados, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no anexo 17 demonstrativo da divida flutuante e confere com o valor registrado a esse titulo na relação dos restos a pagar processados que acompanha a prestação de contas.
PATRIMONIO LIQUIDO
RESULTADO DO EXERCICIO, o valor de R$. 631.173,32, confere com o valor registrado no demonstrativo das variações patrimoniais, bem como confere com o valor registrado a esse titulo no balancete de verificação do mes de dezembro de 2020.
RESULTADO DE EXERCICIO ANTERIORES, o valor de R$. 20.204.065,20, confere com o valor registrado a esse titulo no balancete de verificação, bem como conferem com o valor registrado a titulo de resultado acumulado na coluna do exercicio anterior no balanço patrimonial.
RESULTADOS ACUMULADOS, o valor de R$. 20.835.238,52, confere com o valor registrado a esse titulo no balancete de verificação do mes de dezembro, bem como confere com o somatório do resultado do exercicio de R$. 631.173,32 e resultado de exercicios anteriores de R$. 20.204.065,20.
QUADRO ESPECIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL
PASSIVO FINANCEIRO, o valor de R$. 985.882,26, registrado no balanço, representa o valor total das contas e obrigações a pagar no final de 2020 e tem a seguinte origem: restos a pagar inscritos de exercicios anteriores anexo I balanço orçamentário R$. 265.053,98, restos a pagar processados inscrição balanço financeiro na conta recebimentos extraorçamentarios R$. 1.820,51 e restos a pagar não processados inscrição balanço financeiro na conta recebimentos extraorçamentarios R$. 719.007,77, valores que conferem com o valor registrado a titulo de divida flutuante no anexo 17 que acompanha a presente prestação de contas.
QUADRO DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Neste quadro estão registradas a destinação por fonte de recursos, que no final do exercicio gerou um resultado positivo entre receita e despsas na ordem de R$. 2.490.334,,83, esclarecemos que com a nova sistematica de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde que somente adora 2 blocos, o bloco de custeio e o bloco de investimento, assim a fonte 07 transferencias de recusros do SUS- custeio esta vinculada a fonte 007 transferencias de recursos do sitema único de saúde -SUS, com isso não havendo fonte deficitária

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B7D24619

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - FUNDO DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**13.918.969,65**	**11.729.536,06**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		13.918.750,29	11.729.536,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.893.137,49	11.729.536,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.612,80	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		219,36	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		219,36	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**13.287.796,33**	**10.984.851,39**
PESSOAL E ENCARGOS		9.813.623,42	8.210.341,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1	8.448.336,29	7.412.947,02
ENCARGOS PATRONAIS		969.155,13	797.394,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		396.132,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.322.952,85	2.511.421,79
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.361.137,38	1.635.930,97
SERVIÇOS		696.007,55	602.465,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		265.807,92	273.025,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		52.228,17	83.740,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		52.228,17	83.740,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		78.490,00	148.439,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	38.208,30
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		78.490,00	110.231,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.501,89	30.908,09
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	30.908,09
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.501,89	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**631.173,32**	**744.684,67**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		487.625,34	836.198,53

DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMUNIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		
O valor de R$. 9.813.623,42 registrado nessa conta representa todas as despesas de pessoal realizadas no decorrer do exercicio de 2020 pelo fundo de saude para o seu regular funcionamento e essa despesa tem a seguinte divisão; Remuneração a pessoal R$. 8.448.336,29, Obrigações patronais R$. 969.155,13 e outras variações patrimoniasi diminutivas pessoal R$. 396.132,00, que tem origem em indenizações trabalhistas.		
USO DE BENS SERVIÇOS DE CAPITAL FIXO		
O valor de R$. 3.322.952,85, resgistrado nessa conta tem a seguinte origem: uso de material de consumo R$. 2.311.137,38, referente ao uso de material de consumo, que se caracteriza como as saídas do almoxarifado, o valor de R$. 696.007,55, refernte ao custeio dos serviços como pagamento de energia, agua e outras despesas relacionadas a terceiros realizadas no decorrer do exercicio de 2020 e o valor de R$. 265.807,92, referente a inscrição da depreciação dos bens móveis do fundo de saúde no decorrer do exercicio de 2020.		
VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
O valor de R$. 52.228,17, tem origem na devolução de recursos do fundo de saúde para o tessouro municipal no decorrer de 2020, para a realização de devolução de recursos de convenios vinculados a saúde.		
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
O valor de R$. 78.490,00, refere ao repasse realizado ao consórcio publico municipal para manutenção da casa de apoio em Porto Velho.		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
O valor de R$. 20.501,89, tem origem na desicorporação de bens moveis por incervivibilidade no decorrer do exercicio de 2020.		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
O valor de R$. 13.918.750,29, repesenta o total dos recursos repassados pelo tesouto e pelo sistema unico de saúde ao fundo municipal de saúde No recorrer do exercicio de 2020.		
VALORIZAÇÃO E GANHOIS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
O valor de R$. 219,36 registrado a desiscorporação de passivos, tem origem no cancelamento de rstos a pagar processados de exercicios anteriores, por quebra de contra e closa de despesas.		

HELIO DA SILVA
Prefeito

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO - 003190/P

VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CD297DD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 009/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	UNID	10.000	Relé Foto controlador Multitensão: normalmente fechado (NF); sistema fail-off, tensão de operação 105V a 305V; frequência 50/60Hz; capacidade de carga em 1000W/1800VA; temperatura limite de funcionamento entre -5°C a +50°C; liga em 3 a 20 lux e desliga em 80 lux; tempo de retardo 10 a 12 segundos; A tampa deve ser de material eletricamente isolante, estabilizado contra efeito de radiação ultravioleta e resistente ao impacto e às intempéries e o invólucro de policarbonato contra efeito de radiação ultravioleta; Grau de Proteção IP 67; contatos de encaixe em latão estanhado; acionamento instantâneo; proteção contra surtos de tensão; consumo máximo 2W; durabilidade dos contatos 15.000 ciclos, anel de vedação deverá ser removível para proteção de água e poeira; NORMA: ABNT 5123; garantia mínima de 1 ano. Apresentar os ensaios abaixo: Grau de proteção. Durabilidade dos contatos (15.000 operações).	LUREFOX	R$ 12,30	R$ 123.000,00

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.PROJETO ATIVIDADE: 15..4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável pelo extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7243874E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 010/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	10.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 150W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 90lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 20.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 14.500lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO.	sanlight	R$ 23,88	R$ 238.800,00
03	UNID	5.000	Lâmpadas de Vapor Metálico de 400W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 84lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 16000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 33.600lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO.	sanlight	R$ 27,36	R$ 136.800,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS					R$ 375.600,00	

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 375.600,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável pelo extrato
JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D56618E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 011/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	unid	100	Contator 80A: Contator termomagnético tripolar, tensão nominal 220/230V, corrente nominal 80A, bobina para tensão de 220V, frequência de 60 Hz, com mínimo de 2 contatos NA e 2 NF. -Fixação por parafusos ou diretamente em trilho DIN 35 mm, Protegido contra corpos estranhos e toques-Temperatura de operação: -25 ºC...+55 ºC - Tensão nominal de isolação: 1000 V - CA - Conformidade às normas: IEC 60947-1, IEC 60947-4, DIN VDE 0660(102), UL 508, CSA C.22.2/14.	DECORLUX	R$ 209,95	R$ 20.995,00
62	unid	15.000	Fita Isolante: Fita isolante de uso profissional 18mm x 20m. Comprimento: 20m. Aplicação de voltagem: baixa voltagem. Aprovação pelas agências: ABNT NBR NM 60454-3-1, RoHS Compliant 2002/95/EC, TÜVRheinland. Cor: preto. Espessura: no mínimo 0,18mm. Faixa de temperatura de operação: 0 a 105°C. Resistência a produtos químicos: sim. Resistência à ruptura: 35 N/cm. Resistência dielétrica: 1150V/mm.	DECORLUX	R$ 4,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL: OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS						R$ 80.995,00

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 80.995,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:795D2A14

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 012/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	MTS	1.000	Cabo 25mm²de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV – 25mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). Temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 anos.	INDUSFLEX	R$ 15,83	R$ 15.830,00
14	MTS	500	Cabo 35mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV – 35mm² - condutor: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B); temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia de no mínimo 1 ano.	INDUSFLEX	R$ 22,96	R$ 11.480,00
15	MTS	100	Cabo 50mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, resistente a chama, 0,6/1,0 kV - 50mm² - condutor: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto-Circuito. NORMAS APLICÁVEIS: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 anos.	INDUSFLEX	R$ 38,35	R$ 3.835,00
16	MTS	50	Cabo 70mm² de cobre: Cabo de Cobre isolado flexível, em peça de 100 metros, resistente a chama, 0,6/1,0 kV - 70mm² - CONDUTOR: Metal: fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento: Extra flexível (Classe 4 ou 5); ISOLAÇÃO: Composto Termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B). Temperaturas máximas do condutor: 90°C, 130°C em Sobrecarga e 250° em Curto- Circuito. Normas aplicáveis: NBR 13570; Certificação: INMETRO. Garantia mínima de 2 anos.	INDUSFLEX	R$ 60,29	R$ 3.014,50
17	MTS	5.000	Cabo triplex de alumínio 10mm²: 2 condutores de alumínio isolados, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolação: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia mínima de 2 anos.	CMR	R$ 4,13	R$ 20.650,00
18	MTS	5.000	Cabo triplex de alumínio 16mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 5,97	R$ 29.850,00
19	MTS	2.000	Cabo triplex de alumínio 25mm²: 2 cabos de alumínio isolados e 1 cabo de alumínio nu; tensão 0,6/1KV; 2 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350 por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme Normas da ABNT, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 9,14	R$ 18.280,00
20	MTS	1.000	Cabo Quadriplex de alumínio 35mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 35mm² identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 35mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 17,73	R$ 17.730,00
21	MTS	500	Cabo Quadriplex de alumínio 50mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 50mm² identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 50mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.	CMR	R$ 24,39	R$ 12.195,00
22	MTS	500	Cabo Quadriplex de alumínio 70mm²: 3 cabos de alumínio isolados de 70mm²	CMR	R$ 32,33	R$ 16.165,00

			identificados por cores e 1 cabo de alumínio nu de 70mm²; tensão 0,6/1KV; 3 fases em torno de 1 condutor neutro para sustentação; condutor fase de alumínio 1350, com resistência à tração mínima de 100 Mpa, por um único fio ou encordoamento redondo compactado; isolado em composto termoplástico (PE 70°C) ou termofixo (XLPE 90°C); Um condutor na cor preta e outro na cor cinza, e outro na cor vermelha; em carretel de madeira; aplicação em redes de baixa tensão para distribuição de energia; conforme NBR – 8182, com no mínimo 3 anos de garantia e no máximo 1 de fabricação.			
28	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 16A: Corrente nominal 16A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 19,70	R$ 985,00
29	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 25A: Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 20,00	R$ 1.000,00
30	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 25A: Corrente nominal 25A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 28,40	R$ 1.420,00
31	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 32A: Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 23,90	R$ 1.195,00
32	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 32A: Corrente nominal 32A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; 6.000 manobras elétricas; 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 28,30	R$ 1.415,00
33	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 20,70	R$ 1.035,00
34	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 40A: Corrente nominal 40A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 31,30	R$ 1.565,00
35	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 20,70	R$ 1.035,00
36	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 50A: Corrente nominal 50A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; temperatura ambiente de – 5°C até 40°C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; frequência de 50/60hz; sem restrições para a posição de montagem; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 31,30	R$ 1.565,00
37	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Bipolar 63A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 20,70	R$ 1.035,00
38	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 63A: Corrente nominal 63A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 6.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 31,30	R$ 1.565,00
39	Unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 80A: Corrente nominal 80A, com capacidade mínima de interrupção de 10kA, curva de atuação instantânea tipo C; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas, de acordo com as normas NBR 5361 e 8176, certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1	SOPRANO	R$ 85,90	R$ 4.295,00
40	unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 90A: Corrente nominal 90A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 87,00	R$ 4.350,00
41	unid	50	Disjuntor Termomagnético Tripolar 100A: Corrente nominal 100A; tensão nominal por polo de operação de 240V a 415V; mínimo 4.000 manobras elétricas e 20.000 manobras mecânicas; certificado pelo INMETRO; de acordo com NBR NM 60898-1.	SOPRANO	R$ 87,80	R$ 4.390,00
43	Unid	100	Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 25mm²: Derivação ou emenda; condutor principal 25mm², derivação 2,5mm² a 25mm²; para conexões entre cabos de cobre; conexão por aperto; deve possuir resistência à corrosão; deve possuir corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre.	INTELLI	R$ 6,42	R$ 642,00
51	Unid	200	Cinta circular para poste 150mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 150mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN	OLIVO	R$ 20,10	R$ 4.020,00
52	Unid	200	Cinta circular para poste 180mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 180mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	OLIVO	R$ 21,57	R$ 4.314,00
53	Unid	200	Cinta circular para poste 250mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 250mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	OLIVO	R$ 31,92	R$ 6.384,00
54	unid	200	Cinta circular para poste 350mm: Cinta de aço laminado galvanizado a quente, com dimensões de 350mm², com parafuso nas duas extremidades; suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	OLIVO	R$ 39,07	R$ 7.814,00
56	Unid	200	Cinta para poste de concreto duplo T de 190mm x 105mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	OLIVO	R$ 45,82	R$ 9.164,00

57	Unid	200	Cinta para poste de concreto duplo T de 250mm x 140mm: a cinta deve ser fornecida completamente montada com parafusos e respectivas porcas; em aço laminado galvanizado; deve suportar carga nominal de tração com flecha residual máxima de 6mm: F = 1.500daN; carga mínima de ruptura: F=3.000daN; torque nominal nos parafusos sem apresentar trincas nas regiões das abas: 8daN.	OLIVO	R$ 60,57	R$ 12.114,00
58	Unid	20.000	Parafuso Máquina cabeça quadrada 250mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 250mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	OLIVO	R$ 7,23	R$ 144.600,00
59	Unid	10.000	Parafuso Máquina cabeça quadrada 350mm: fabricado em aço de carbono galvanizado a fogo; rosca M16; diâmetro do parafuso 16mm e comprimento de 350mm; parafuso com arruela quadrada e porca; conforme normas da ABNT.	OLIVO	R$ 10,51	R$ 105.100,00
63	Unid	1. 00	Fita de alta fusão: Fita isolante de autofusão 19mm x 10m. Comprimento: 10m. Cor: preto. Espessura: 0,76mm. Faixa de temperatura de operação: 0 a 90°C. Material adesivo: resina de borracha. Resistência à tração: 8 psi, 250 / 1,7. Rigidez dielétrica: 31,5 kV/mm. Temperatura de sobrecarga de emergência: 130°C.	SOPRANO	R$ 5,78	R$ 5.780,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						R$ 475.811,50

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 475.811,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C5A9BDF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 013/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: L.R.A. BISPO EIRELI-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UN	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	unid	2.000	WAGO	Conector de emenda e derivação: para condutores flexíveis de 2,5mm² a 4mm²; composto de material de cobre; deve suportar uma corrente de 32A; tensão de operação até 400V; conforme normas da ABNT	R$ 2,17	R$ 4.340,00

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8CD2849

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 014/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	UNID	1.000	Lâmpadas de Vapor Metálico de 1.000W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 12000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo da sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior a 80.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO.	Goodlux	R$ 100,00	R$ 100.000,00

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAF6C36F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 015/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: RSDC COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais elétricos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº. 001/2021/EMDUR.

ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UNID	5.000	Lâmpada de Vapor Metálico de 250W: para iluminação pública; alta pressão; eficiência luminosa igual ou superior a 80lm/W; temperatura de cor branca; bulbo transparente; vida útil igual ou superior a 11.000 horas; menor perda de fluxo luminoso ao longo de sua vida útil; fluxo luminoso igual ou superior de 20.000lm; base para receptáculo E-40; todas as especificações complementares em relação ao controle e qualidade deverão estar conforme as normas da ABNT; garantia igual ou superior a 1 ano; certificada pelo INMETRO.	IDEAL	R$ 24,74	R$ 123.700,00

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais).

DESPESAS: FONTE: 10.10. ou 30.10 - PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.022.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. PROJETO ATIVIDADE: 15.4520.163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B80DC1BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 61/SGG/2021

Porto Velho – RO, 14 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00220/2021.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (Cinco e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Fluvial e Terrestre aos Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: Mutuns, Pau D'Arco, São Miguel, Aliança, Cujubim Grande, São Carlos e Nazaré. Para realizar recolhimento de barracas utilizadas na ação de combate a COVID-19. Será utilizada embarcação tipo voadeira motor

90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento: 7013030 e o veículo Caminhonete Savana L-200 de Placa OHU 4868. **No período de 24/05/2021 a 29/05/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	285925	542855 SSP/RO	Gerente de Divisão	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Josenitlon Soares da Silveira	303561	941814 SSP/PR	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Ray Natalisson Machado de Paula	314534	314534 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Luiz Lemos de Farias	1000874	226762 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Jorge Anderson Nogueira Batista	169806	477048 SSP/RO	Gari	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Julião D'Ávila da Silva Filho	1001885	538140 SSP/RO	Chefe de Apoio	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Mario Viana Santos	283300	509573 SSP/RO	Cuidador de Alunos	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFDD664A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 59/SGG/2021

Porto Velho – RO, 14 de abril de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00218/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, 05 e ½ (Cinco e meia) diárias, aos servidores do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre às Comunidades do Médio Madeira: Santa Rita, Morrinhos, Riacho Azul, São Domingos, Novo Engenho Velho, Ramal do Ibama, Ramal Santo Antônio e Ramal Primavera. Para realizar levantamento de avaliação de risco nas comunidades do Médio Madeira. Será utilizado veículo oficial caminhonete OHP 8676. **No período de 24/05/2021 a 29/05/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruna Cappelli Savaris	1000477	971100 SSP/RO	Gerente de Divisão	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Pedro Luiz Castilho	189143	189143 SSP/PR	Engenheiro	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Jeferson Silva de Sales	25165	25165 SSP/RO	Motorista	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Liomar da Conceição Souza	168858	168858 SSP/RO	Gari	5 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 660,00
Marcelo Melo Barroso	1001441	62704668 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEFD9643

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 60/SGG/2021

Porto Velho – RO, 14 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00219/2021.**
R E S O L V E: ARBITRAR E CONCEDER
ARBITRAR E CONCEDER, 12 e ½ (Doze e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que se deslocará por meio de Transporte Fluvial aos Distritos de Calama, São Carlos e Nazaré. Para dar apoio logístico a equipe da EMDUR, que realizará levantamento topográfico. Será utilizada embarcação tipo voadeira motor 90HP, quatro tempos, mercury, casqueta 7-m, tombamento 7013030. **No período de 10/05/2021 a 22/05/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	12 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.500,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65961D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº055/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00081-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocarem aos municípios de Ouro Preto do Oeste, para participarem da Reunião da Mesa Diretora do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social, e Ji-Paraná, para participarem de reunião de integração e discussão técnica das demandas sociais comuns aos municípios de grande porte, no **período de 25 à 27 de maio de 2021**, por meio de transporte terrestre oficial, Hilux Placa OHS-8041, conforme o **Memorando Nº 068/SEG/GAB/SEMASF/2021** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Claudinaldo Leão da Rocha	284960	Secretário Municipal de Assistência Social e da Família	Ouro Preto do Oeste/Ji-Paraná	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário-Executivo de Gabinete/Assessoramento Técnico		2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Motorista		2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
TOTAL						**R$ 1.875,00**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D42C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº056/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00082-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 diárias e 1/2 (duas e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Jaci Paraná e Abunã, com o objetivo de realizarem os serviços de roçagem e limpeza nas unidades distritais, no **período de 27 à 29 de maio de 2021**, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Van Placa NBM-1521, conforme o **Memorando Nº 019/DML/SEMASF/2021** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista	Jaci Paraná e Abunã	2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Iranilson Souza Braga	331265	Chefe de Apoio		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar de serviços gerais		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Ivanildo Parente da Silva	71316	Auxiliar de serviços gerais		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
José de Ribamar do Nascimento	266448	Artífice Especializado		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Mauro Dias Laranjeiras Júnior	47937	Artífice Especializado		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado		2 e ½	R$ 120,00	R$ 300,00
TOTAL						**R$ 2.100,00**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B751344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº054/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00079-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento as localidades à Br 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira ramal do Boto, Br 319 sentido Humaita, as Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Indio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha32, Colônia Viçosa e Estrada do Japonês, com o objetivo de levarem informações e orientações para as comunidades mais distante da zona rural, conforme justificativa, no **período de 25 à 30 de maio de 2021**, por meio de transporte terrestre oficial, modelo Van Placa NEG-8001, conforme Oficio **Nº 085/2021/COL/III-CTCA** (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mariana R. C. Albuquerque	322660	Conseleheira Tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia leiteira ramal do Boto, Br 319 sentido Humaita, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernardo, Ramal do Indio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e III, linha 03, linha 09, linha 11, linha 15, comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha32, Colônia Viçosa. Estrada do Japonês	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Iranete Neves B. de Souza	323155	Conseleheira Tutelar		5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Charles Aírton N. Ferreira	75491	Motorista		5 e ½	R$ 120,00	R$ 660,00
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C30EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.288 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n° 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021;

Considerando o parcelmaneto de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.° 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R$ 679.375,79 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 088/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 5 de maio de 2021 que solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2021, que totaliza o montante de **R$ 7.473.133,74 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**;
Considerando, a destinação dos recursos arrecadados a título de *Royalties* da atividade de exploração petrolífera (Pré sal), prevista no § 3° do art. 1° da Lei n° 13.885, de 17 de outubro de 2019, que "Estabelece critérios de distribuição de valores arrecadados com os leillões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2° do art. 1° da Lei n.° 12.276, de 30 de junho de 2010";

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.473.133,74 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	3.000	7.473.133,74
SUB TOTAL					**7.473.133,74**
TOTAL					**7.473.133,74**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6786DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.289 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos dos Ofícios n.º 102/DA/GAB/SEMUSB/2021 de 30 de abril de 2021, referente a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar tendo em vista a cobertura de despesas orçamentárias dos processos administrativos dessa Secretaria de Serviços Básicos – SEMUSB.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	3.000	50.000,00
			4.4.90.52	3.000	355.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de mio fio)	FIS	3.3.90.30	3.000	850.000,00
SUB TOTAL					**1.255.000,00**
TOTAL					**1.255.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AF77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.290 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1196/2021/DIOF/DA/GAB/SEMED, de 03 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para devolução de saldo de recursos financeiros não utilizados do Convênio n.° 349/PGE/2017 e Ofício n.° 080/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de abril de 2021, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ demonstra o valor apurado no exercício de 2020 nas Contas Correntes n.° 10.204-0, 10.205-9 e 10.428-0.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recursos	FIS	3.3.90.93	6.012	19.000,00
09.01.12.122.313.2.731	Manutenção da biblioteca municipal	FIS	3.3.90.93	6.012	2.810,00
09.01.12.122.313.2.738	Manutenção da escola de música	FIS	3.3.90.93	6.012	5.000,00
SUB TOTAL					**26.810,00**
TOTAL					**26.810,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689C9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.293 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o disposto no art. 15 § 1° alínea A da Lei Complementar Municipal n.° 404, de 27 de dezembro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º 836 de 8 de Janeiro de 2021, que determina que o *"Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês";*

Considerando o Ofício n.º 211/PRES/COTEC/IPAM, de 23 de Março de 2021, que indica a programação orçamentária para alocação dos recursos objeto do presente decreto;

Considerando o Ofício n.º 049/2021/SUFIN/2021/SEMFAZ, de 3 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ que informa a projeção da receita de recursos hídricos (compensação usinas) para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2021, cujo percentual de 10% atinge o montante de **R$ 4.489.656,23 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.489.656,23 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

Art. 2º- A movimentação orçamentária decorrente objeto do presente Decreto decorre de fato superveniente à entrada em vigor da Lei n° 2.783, de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021) e resulta das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.023	2.489.656,23	-
SUBTOTAL					2.489.656,23	-
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.023	1.233.373,21	-
			3.3.90.39	1.023	500.000,00	-

			3.3.90.47	1.023	200.000,00	-
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	3.3.90.39	1.023	66.626,79	-
SUBTOTAL					**2.000.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.023	-	4.489.656,23
SUBTOTAL					**4.489.656,23**	**4.489.656,23**
TOTAL					**4.489.656,23**	**4.489.656,23**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E00E3005

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.294 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, para proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o disposto no art. 15 § 1° alínea A da Lei Complementar Municipal n.° 404, de 27 de dezembro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º 836 de 8 de Janeiro de 2021, que determina que o *"Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente ao RPPS/IPAM, 10% (dez por cento) da receita dos recursos hídricos (compensação usinas) apurada no respectivo mês";*

Considerando o Ofício n.º 211/PRES/COTEC/IPAM de 23 de Março de 2021, que indica a programação orçamentária para alocação dos recursos objeto do presente decreto;

Considerando o Ofício n.º 049/2021/SUFIN/2021/SEMFAZ, de 3 de maio de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que informa o montante arrecadado de **R$ 24.589.114,73 (treze milhões, quatrocentos e nove mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, a título de receita dos recursos hídricos (compensação usinas) no 1° quadrimestre do exercício corrente (2021);

Considerando que foi efetivado o repasse de créditos orçamentários no montante de R$ 1.117.993,81 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), por intermédio dos Decretos Municipais n° 17.239 e n° 17.240 de 7 de abril de 2021, restando o montante de R$ 1.340.917,67 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) a ser repassado, ao IPAM em cumprimento ao art. 15, § 1°, alínea "a" da Lei Complementar Municipal n.° 404, de 27 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência do Município por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.340.917,67 (um milhão, trezentos e quarenta mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e centavos).

Art. 2º- A movimentação orçamentária decorrente objeto do presente Decreto decorre de fato superveniente à entrada em vigor da Lei n° 2.783, de 21 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021) e resulta das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.023	458.911,48	-
SUBTOTAL					**458.911,48**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	1.023	332.006,19	-
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.023	200.000,00	-
			3.3.90.39		100.000,00	-
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	FIS	3.3.90.30	1.023	200.000,00	-
			3.3.90.39		50.000,00	-
SUBTOTAL					**882.006,19**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1.023	-	1.340.917,67
SUBTOTAL					**1.340.917,67**	**1.340.917,67**
TOTAL					**1.340.917,67**	**1.340.917,67**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650D03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 18/2021/GAB/SEMUR, DE 10 DE MAIO DE 2021

REPUBLICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01623-00/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Jacy Paraná, no período de 20/05/2021 a 22/05/2021, com objetivo de ***desenvolver atividades pertinentes a Regularização Fundiária de Interesse Social – mobilização da comunidade quanto a execução dos trabalhos de preenchimento de CRF e atualização das edificações, c***onforme Of. Interno nº 014/DRIS/SEMUR/2021, fls. 16 dos autos**.**

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretor de Departamento	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00
Van Roneo Cegosa Soares	1001871	Gerente de Divisão	Distrito de Jacy Paraná	2,5	150,00	R$ 375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BCC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 24/2021/GAB/SEMUR, DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais a servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5º, do Decreto n.º 15.492, de 3 de outubro de 2018, e em consonância com o disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar n.º 648, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os servidores abaixo relacionados para a **condução de veículos oficiais**, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), consubstanciada na **Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011**, visando o cumprimento das recomendações

técnicas da Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos (SGP), verbalizadas, quanto a necessidade de autorização experessa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS				
#	NOME	CADASTRO	CPF	TELEFONE
1	ADRIANO MEDEIROS LOPES	1001167	51843412187	(69) 98100-6641
2	AGAPON CRISTIAN DE MORAIS	237596	01018975292	(69) 99205-0564
3	ANDRÉ KENDE OBINATA	24828	59546565172	(69) 98491-5300
4	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	785818	34910034234	(69) 99318-3939
5	BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	312356	84955805272	(69) 99224-5978
6	CRISTIANE DE CASTRO	1000952	51032341220	(69) 99245-9695
7	DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES	172784	29274811802	(69) 99976-7990
8	DAVI HENRIQUE ZEBALOS CHAVES	1000525	90838815200	(69) 99308-2651
9	DAVI VASCONCELOS DE SOUZA	315623	47475536220	(69) 99339-4060
10	DIEGO DA SILVA GORGE	1000977	82109060204	(69) 99202-6281
11	EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO	753	83495070206	(69) 98119-3815
12	FERNANDA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	1000328	69053677291	(69) 99273-5232
13	FLÁVIA BENTES DA SILVA	1000877	95444203200	(69) 99212-4199
14	FRANCISCO VALERIO NEVES SILVA	1000620	75202603215	(69) 99231-9557
15	GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA	265340	63443139272	(69) 99236-2592
16	GUILHERME MATHEUS SILVA	316035	01186983205	(69) 98171-2143
17	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	98251236134	(69) 99971-0350
18	IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	1000622	00800028465	(69) 9.8150-6943
19	JADSON RODRIGO FRANÇA SOUZA SANTOS	313718	99493764249	(69) 99910-2253
20	JOSÉ NILSON FERNANDES HOLANDA JÚNIOR	3240	56477361204	(69) 99204-0199
21	JOSIMAR MELO OLIVEIRA	50120	91859670253	(69) 99232-3638
22	MARA LUCIA DE SOUZA CHAVES	312380	93560435234	(69) 99312-7887
23	PAULO HENRIQUE RAPHAEL GOMES	241597	30810876604	(69) 99268-6637
24	PAULO SERGIO QUEIROZ DA SILVA	625700	01893594781	(69) 99334-7466
25	PEDRO SIVAL LOPES FURTADO	31310	12769398253	(69) 99248-6472
26	RAIMUNDO XAVIER SOARES	1001160	40884759253	(69) 99204-6077
27	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	315061	42064848215	(69) 99908-9507
28	RICHARDSON BRASIL DA SILVA	1000690	68694555204	(69) 98472-5769
29	ROGÉRIO RIBEIRO SILVA	301010	67019021204	(69) 99202-8041
30	ROSINEIA JÚLIA DO NASCIMENTO	314071	61371785287	(69) 99259-7404
31	SILVIO SANTOS ANCHIETA	285090	16227220272	(69) 99227-4107
32	TIAGO DAMBROS COSTA BEBER	25818	88942015115	(69) 99344-0330
33	VALNEI TEOTÔNIO NEVES JUNIOR	315962	76064735287	(69) 98131-0938
34	VAN RONEO CEGOSA SOARES	1001871	62219162249	(69) 99939-3248

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88CC73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 150/DIC/SEMUSA

Portaria nº 150/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00194-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para Realizar os serviços de entrega e retirada de materiais que estejam em estado de conservação regular e inservíveis nas Unidades de Saúde da Família, localizadas ao longo da BR 319 e Ramais (Abunã, Rio Pardo, Jacy Paraná, União Bandeirantes e vila da Penha) no período de 14/05/2021 a 18/05/2021, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 14/DP/2021 de 03/05/2021.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Leonam Diego Andrade Moreira	27235	Assist. Administrativo	BR. 319 e Ramais	4, ,1/2	120,00	540,00
Jose Ramos Gomes	16776	Vigia		4, ,1/2	120,00	540,00
Carlos Jacó A. Corrêa Junior	63321	Assist. Administrativo		4, ,1/2	120,00	540,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	Assessor Nível II		4, ,1/2	120,00	540,00
Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Auxiliar de Serviços Gerais		4, ,1/2	120,00	540,00
Divino Francisco Nunes	1001008	Assessor Nível III		4, ,1/2	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80424F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 338/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.418.107/0001-03 com sede no endereço: Avenida Transcontinental, Jotão, Ji Paraná-RO, neste ato representada por **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, CPF nº 991.510.302-68 e no RG nº 992273 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Maquipecas Comercio De Maquinas E Peças EIRELI
CNPJ Sob n. 33.418.107/0001-03
CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON
CPF nº 991.510.302-68

MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
4	FILTRO DE HD 714-07-28713 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
7	FILTRO DIESEL PRIM. 6732-71-6112 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 18,00	R$ 108,00
12	TIRA DA SAPATA 23B-70-31640 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	28	R$ 44,00	R$ 1.232,00
13	CHAPA DE RETENÇÃO DO CALÇO 23B-70-31630 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
14	PLACA DE DESGASTE DO CIRCULO 707-98-25320 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	28	R$ 190,00	R$ 5.320,00
15	REP.CIL. LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00
16	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 707-98-25330 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 190,00	R$ 380,00
20	EMENDA 23B-25-31510 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	8	R$ 70,00	R$ 560,00
22	ROTULA DE DIREÇÃO 23B-27-11800 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 180,00	R$ 720,00
23	COIFA DE DIREÇÃO 23B-27-31840 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	8	R$ 173,00	R$ 1.384,00
24	PINO CENTRAL DO EIXO 23A- 23-31350 MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 290,00	R$ 580,00
54	CORRENTE DO TANDER 5T-0735 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 1.180,00	R$ 4.720,00
55	EMENDA DA CORRENTE 5T-0731 (120 K)	UN	8	R$ 115,00	R$ 920,00
60	FILTRO DIESEL PRIMARIO 21900398 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 23,33	R$ 139,98
68	TUBO DE ESCAPE 370260039 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 310,00	R$ 620,00
70	TUBO INTERMEDIÁRIO 370260040 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 290,00	R$ 580,00
84	REP.CIL. PROFUNDIDADE 219002259 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 100,00	R$ 400,00
85	REP.CIL. DA CAÇAMBA 219002260 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00
87	REP.CIL. DE GIRO 219002262 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 170,00	R$ 680,00
90	CORREIA 219001747 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 87,00	R$ 348,00
97	FILTRO DE AR 1° 256-7902 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00
98	FILTRO DE AR 2° 256-7903 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 40,00	R$ 160,00
99	FILTRO DIESEL 1R- 0762 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	6	R$ 115,00	R$ 690,00
101	FILTRO DE TRANS. 1G- 8878 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 198,00	R$ 792,00
116	BATERIA 100 AMP. MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 650,00	R$ 2.600,00
120	FILTRO HD. 73125853 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 91,00	R$ 364,00
121	FILTRO DE AR 1° 75248730 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 57,00	R$ 228,00
125	CABO DE ACELERADOR 75251275 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 141,00	R$ 282,00
133	CORRENTE DO TANDER 87667591 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 1.190,00	R$ 4.760,00
134	FILTRO LUB. 75312746 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 28,00	R$ 224,00
136	RETENTOR DO CUBO 87625367 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	8	R$ 115,00	R$ 920,00
141	TERMINAL DE DIREÇÃO 1925104 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 225,00	R$ 900,00
178	FILTRO DIESEL NEW HOLLAND W130B	UN	6	R$ 35,00	R$ 210,00
197	FILTRO DIESEL PRIMARIA. J931063 (W20 E)	UN	6	R$ 15,00	R$ 90,00
199	FILTRO DE TRANS. D52932 (W20 E)	UN	4	R$ 35,00	R$ 140,00
204	REP.CIL.TOMBAMENTO G109423 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 110,00	R$ 440,00
205	REP.CIL. LEV E96002 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 220,00	R$ 880,00
206	REP.CIL. DIREÇÃO G109452 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 120,00	R$ 960,00
207	RETENTOR DO CUBO 148940 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
221	FILTRO DE SEG. 149166 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 50,00	R$ 200,00
228	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA KOMATSU GD 555 UNIDADE	UN	2	R$ 2.884,33	R$ 5.768,66
229	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140B UNIDADE	UN	2	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
230	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CASE 845)	UN	10	R$ 128,00	R$ 1.280,00
231	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K)	UN	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
232	DENTES ESCARIFICADOR (MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555)	UN	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00
233	DENTES ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 140B UNIDADE	UN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
234	DENTES PARA PÁ DA LANÇA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	UN	48	R$ 128,00	R$ 6.144,00
236	DENTES VERMELHOS PARA PÁ CARREGADEIRA W20E, NEW HOLLAND 130 CAT 924 H UNIDADE 600	UN	600	R$ 269,00	R$ 161.400,00
237	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	UN	40	R$ 675,00	R$ 27.000,00
238	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	UN	40	R$ 620,00	R$ 24.800,00
239	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA CASE 845	UN	40	R$ 675,00	R$ 27.000,00

240	LAMINA RETA 13 FUROS ESPESSURA 3/4 LARGURA 8 P/ MOTONIVELADORA CATERPILLA 120H	UN	40	R$ 620,00	R$ 24.800,00
241	PARAFUSO COM PORCA DUPLA P/ DENTES VERMELHOS DE PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
242	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	UN	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
244	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 2X5/8 PARA MOTONIVELADORA	UN	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
245	PARAFUSOS COM PORCA DUPLA P/ LAMINAS RETA 3 X5/8 PARA MOTONIVELADORA	UN	600	R$ 6,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL				**R$ 346.056,64**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D674052D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 010/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 338/SEMOSP/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **M L BEZERRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.552.444/0001-32 com sede no endereço: Rua Plácio De Castro, N. 1872, Setor 01, Jaru-RO, neste ato representada por **MONIELY LIMA BEZERRA**, CPF nº 696.337.202-06 e no RG nº 646028 SSP/RO; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 12 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal De Theobroma – RO
Contratante

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

M L Bezerra & CIA LTDA
CNPJ Sob n. 17.552.444/0001-32
MONIELY LIMA BEZERRA
CPF nº 696.337.202-06

M L BEZERRA & CIA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
3	FILTRO DE AR SEG. 600185-3120 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	4	R$ 52,00	R$ 208,00
5	FILTRO DE TRANS. 714-23-11731 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	4	R$ 308,00	R$ 1.232,00
8	FILTROO DIESEL SEG. 6732.71.6114 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	6	R$ 36,00	R$ 216,00
11	CALÇO DE CORRER A LAMINA CENTRAL 23B-70-51560MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	6	R$ 138,00	R$ 828,00
19	CORRENTE DO TANDER 23B-25-31500 MOTONIVELADORAGD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 1.278,00	R$ 5.112,00
21	PIVOR DE DIREÇÃO 23B-27-31590 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	4	R$ 262,00	R$ 1.048,00
25	BUCHA DO PINO CENTRAL 07143-10506 MOTONIVELADORAGD555 KOMATSUL	UN	4	R$ 114,00	R$ 456,00
26	HASTE DO CILINDRO DE LAMINA 707-60-50020MOTONIVELADORA GD555 KOMATSUL	UN	2	R$ 1.478,00	R$ 2.956,00
27	SAPATA DO CIRCULO 23B-70-51550 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	4	R$ 381,00	R$ 1.524,00
28	FILTRO DO MOTOR 6336-51-5142 MOTONIVELADORA GD555KOMATSUL	UN	6	R$ 58,00	R$ 348,00
29	BATERIA 153-5710 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 567,00	R$ 2.268,00
34	FILTRO TRANS. 1R-1809 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 308,00	R$ 1.232,00
37	FILTRO SECADOR 232-1732 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 112,00	R$ 448,00
38	CORREIA DO MOTOR 313-4537 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 77,00	R$ 308,00
39	BOMBA DE ÁGUA 318-2076 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.098,00	R$ 4.196,00
40	CAMISA 297-6976 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 3.568,00	R$ 7.136,00
41	EIXO DO CIRCULO 307-1958 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 1.398,00	R$ 2.796,00
42	ENGRENAGEM DO CIRCULO 6G-5533 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 1.888,00	R$ 3.776,00
43	RETENTOR DO EIXO DO CIRCULO 9W-7209 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 98,00	R$ 196,00
44	PINHÃO DO CIRCULO 261-8553 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 548,00	R$ 1.096,00
45	AGULHA DA LAMINA 8D-5949 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
46	SAPATA DA LAMINA 319-2228 MOTONIVELADORA 120K	UN	4	R$ 258,00	R$ 1.032,00
47	SUPORTE DE LAMINA LD. 112-5061 MOTONIVELADORA 120K	UN	1	R$ 2.398,00	R$ 2.398,00
48	SUPORTE DE LAMINA LE.112-5062 MOTONIVELADORA 120K	UN	1	R$ 2.398,00	R$ 2.398,00
49	TIRA DE DESGASTE 5T- 8366 MOTONIVELADORA 120K	UN	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
50	TIRA ED DESGASTE 6G-4525 MOTONIVELADORA 120K	UN	24	R$ 84,00	R$ 2.016,00
52	TIREA DE DESGASTE 178-1685 MOTONIVELADORA 120K	UN	8	R$ 136,00	R$ 1.088,00
53	CHAPA DE FIXAÇÃO 8W-1749 MOTONIVELADORA 120K	UN	60	R$ 15,00	R$ 900,00
56	PONTA DE EIXO 147-3309 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 2.588,00	R$ 5.176,00
57	ENGRENAGEM DO TANDER 8W-8289 MOTONIVELADORA 120K	UN	2	R$ 941,00	R$ 1.882,00
58	BATERIA 219001358 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 558,00	R$ 2.232,00
61	FILTRO TRANS.219000751 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 164,00	R$ 328,00
62	FILTRO HD. 218004409 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 301,00	R$ 602,00
65	ASSENTO DO OPERADOR 370160041 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 3.988,00	R$ 7.976,00
66	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA LANÇA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	2	R$ 3.738,00	R$ 7.476,00
67	CONJUNTO DE PINO, BUCHA, TRAVAS E VEDAÇÃO PARA (H) E CAÇAMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RD406	JOGO	2	R$ 2.094,00	R$ 4.188,00
69	SILENCIOSO 370360089 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
71	CARDAN DIANTEIRO 21900057 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 1.298,00	R$ 2.596,00
72	LUVA DO DIFERENCIAL DIANT.219000819 RETROESCAVADEIRA	UN	2	R$ 198,00	R$ 396,00

	RD406				
73	RETENTOR PINHÃO DIANT. 219000696 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 124,00	R$ 496,00
78	BUCHA INT. DA PONTA 219000038 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	6	R$ 51,00	R$ 306,00
82	SEMI-EIXO DA TRAÇÃO 219001013 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 391,00	R$ 1.564,00
86	REP.CIL. INCLINAÇÃO 219002332 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	4	R$ 120,00	R$ 480,00
88	PISTÃO DE GIRO 219002216 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	1	R$ 2.948,00	R$ 2.948,00
89	TENSOR DA CORREIA 219001256	UN	2	R$ 146,00	R$ 292,00
91	BOMBA D´ ÁGUA 219001453 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 268,00	R$ 536,00
92	BOMBA ALIMENTADORA 219001451 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	2	R$ 268,00	R$ 536,00
93	HASTE DE DIREÇÃO 21900977 RETROESCAVADEIRA RD406	UN	1	R$ 378,00	R$ 378,00
96	BATERIA 100 AMP PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
104	ALTERNADOR 197-8820 (924 H)	UN	1	R$ 1.778,00	R$ 1.778,00
105	ADTIVO DO RADIADOR 215-4245 (924 H)	UN	30	R$ 18,00	R$ 540,00
107	REP.CIL. TOMBAMENTO 234-1950	UN	4	R$ 298,00	R$ 1.192,00
109	DISCO DE FREIO 269-4750 (924 H)	UN	8	R$ 228,00	R$ 1.824,00
110	PLACA DE ENCOSTO 197-8896 (924 H)	UN	4	R$ 2.838,00	R$ 11.352,00
111	PLACA SEPARADORA 197-8898	UN	4	R$ 358,00	R$ 1.432,00
112	BUCHA 7P-8753 (924 H)	UN	2	R$ 160,00	R$ 320,00
113	BUCHA 4V-2879 (924 H)	UN	4	R$ 166,00	R$ 664,00
114	BUCHA 4V-4453	UN	4	R$ 166,00	R$ 664,00
115	FILTRO LUB. 269-8325 PÁ CARREGADEIRA 924 H	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00
117	FILTRO DIESEL 1° 75312983 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 38,00	R$ 152,00
118	FILTRO DIESEL 2° 75327640 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	4	R$ 39,00	R$ 156,00
119	FILTRO DE TRANS. 87519452 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND V	UN	4	R$ 218,00	R$ 872,00
124	SOLEOIDE DA BOMBA INJETORA 75288856 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 507,00	R$ 1.014,00
126	ENGRENAGEM DO CIRCULO 75258894 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 2.016,00	R$ 4.032,00
127	SEM FIM 75215793 MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 998,00	R$ 1.996,00
128	EIXO DO CIRCULO 73125501 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	2	R$ 1.138,00	R$ 2.276,00
130	PINO BOLA 75326511 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	6	R$ 148,00	R$ 888,00
131	PINO CENTRAL DO EIXO 75255728 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	2	R$ 518,00	R$ 1.036,00
132	BUCHA DO PINO 73163363 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	4	R$ 156,00	R$ 624,00
135	BOMBA ALIMENTADORA 71100597 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	8	R$ 254,00	R$ 2.032,00
137	ROLAMENTO DO CUBO 87625366 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	6	R$ 159,00	R$ 954,00
138	ROLAMENTO DO CUBO 87625365 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	6	R$ 162,00	R$ 972,00
139	PISTÃO DE FREIO 87625347 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	6	R$ 558,00	R$ 3.348,00
140	REDUTOR DE ATRITO S- 7098 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
142	PLACA DE DESGASTE 73125482 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	8	R$ 76,00	R$ 608,00
143	TIRA DE DESGASTE 84165760 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	8	R$ 39,00	R$ 312,00
144	PARAFUSO DE METAL 73126330 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	60	R$ 4,40	R$ 264,00
145	TIRA DE DESGASTE SUP. 84165763 MOTONIVELADORA RG 140BNEW HOLLAND	UN	8	R$ 113,00	R$ 904,00
146	REP.CIL. DE LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	4	R$ 248,00	R$ 992,00
147	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND	UN	2	R$ 241,00	R$ 482,00
148	BOMBA DE ÁGUA 71100619 MOTONIVELADORA RG 140B NEWHOLLAND	UN	2	R$ 330,00	R$ 660,00
149	BATERIA 100 AMP MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 547,00	R$ 2.188,00
150	FILTRO DIESEL J 286503 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 58,00	R$ 232,00
151	FILTRO DIESEL SEPARADOR 75327640 MOTONIVELADORA CASE845	UN	4	R$ 62,00	R$ 248,00
152	FILTRO DO MOTOR J 937743 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 76,00	R$ 304,00
153	FILTRO DA TRANS.149935 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 396,00	R$ 1.584,00
154	FILTRO HD. 149937 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 153,00	R$ 612,00
155	FILTRO DO AR COND.149946 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00
156	FILTRO DE AR PRIM. 149933 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 188,00	R$ 752,00
157	FILTRO DE AR SEG. 149932 A1 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 77,00	R$ 308,00
158	TIRA DE DESGASTE DO CIRCULO 73125480 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 98,00	R$ 1.568,00
159	TIRA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 75248807 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 51,00	R$ 816,00
160	PLACA DE DESGASTE DESLIZANTE DA LAMINA 73125482MOTONIVELADORA CASE 845	UN	16	R$ 163,00	R$ 2.608,00
162	REP. CIL. LAMINA 75220797 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 318,00	R$ 1.272,00
163	REP.CIL. DESLOCAMENTO DE LAMINA 75220700MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 166,00	R$ 664,00
164	REP.CIL.TOMBAMENTO DE LAMINA 75288870 MOTONIVELADORACASE 845	UN	4	R$ 96,00	R$ 384,00
165	REP.CIL. DE INCLINAÇÃO DE RODA 75220700MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 163,00	R$ 652,00
166	TERMINAL DE DIREÇÃO 75221276 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 166,00	R$ 664,00
167	TENCOR DA CORREA J967188 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 316,00	R$ 632,00
168	CORREA J911575 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 98,00	R$ 196,00
169	BOMBA ALIMENTADORA J933253 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 321,00	R$ 642,00
170	CORREA DO TANDER 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 1.898,00	R$ 7.592,00
171	EMENDA 75241029 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	8	R$ 96,00	R$ 768,00
172	REDUÇÃO DA CORRENTE 70605508 MOTONIVELADORA CASE845	UN	8	R$ 98,00	R$ 784,00
173	REDUÇÃO DA CORRENTE 70605508 MOTONIVELADORA CASE845	UN	2	R$ 968,00	R$ 1.936,00
174	TUBO SAÍDA 75323452 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	2	R$ 316,00	R$ 632,00
175	BATERIA 100 AMP. NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 654,00	R$ 2.616,00
176	FILTRO DE AR 1° NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 138,00	R$ 552,00
177	FILTRO DE AR 2° NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 48,00	R$ 192,00
179	FILTRO DIESEL SEP. NEW HOLLAND W130B	UN	6	R$ 56,00	R$ 336,00
180	FILTRO DE TRANS. NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 278,00	R$ 1.112,00
181	FILTRO HIDRAÚLICO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 346,00	R$ 1.384,00
182	FILTRO DE AR CONDICIONADO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 172,00	R$ 688,00
183	ALTERNADOR NEW HOLLAND W130B	UN	1	R$ 2.384,00	R$ 2.384,00
184	ADITIVO DO RADIADOR NEW HOLLAND W130B	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
185	REP. CIL.DIREÇÃO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 248,00	R$ 992,00
186	REP.CIL. TOMBAMENTO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 243,00	R$ 972,00
187	PISTON DE FREIO NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 117,00	R$ 468,00
188	DISCO DE FREIO 26 NEW HOLLAND W130B	UN	8	R$ 81,00	R$ 648,00
189	PLACA DE ENCOSTO 1 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 109,00	R$ 436,00
190	PLACA SEPARADORA NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 188,00	R$ 752,00
191	BUCHA 7P-8753 NEW HOLLAND W130B	UN	2	R$ 101,00	R$ 202,00
192	BUCHA 4V-2879 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 184,00	R$ 736,00

193	BUCHA 4V-4453 NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00
194	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND W130B	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00
195	BATERIA 75327749 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 628,00	R$ 2.512,00
196	FILTRO LUBRIFICANTE. J932217 (W20 E)	UN	4	R$ 33,00	R$ 132,00
198	FILTRO DIESEL SEG. J930942 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	6	R$ 29,00	R$ 174,00
200	FILTRO HD. A45625 (W20 E)	UN	4	R$ 118,00	R$ 472,00
201	BOMBA ALIMENTADORA. J933255 (W20 E)	UN	2	R$ 258,00	R$ 516,00
202	TENCOR DA CORREIA J967188 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	2	R$ 207,00	R$ 414,00
203	CORREIA J 9133566	UN	2	R$ 118,00	R$ 236,00
208	ROLAMENTO INT.148941A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	8	R$ 539,00	R$ 4.312,00
209	ROLAMENTO AGULHA 148957A1. (W20E)	UN	4	R$ 666,00	R$ 2.664,00
210	ROLAMENTO CARDAN E68802 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 131,00	R$ 524,00
211	BOMBA DE ÁGUA J286277 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	2	R$ 278,00	R$ 556,00
212	SOLENOIDE DA BOMBA J358076 PÁ CARREGADEIRA CASE20WE	UN	2	R$ 482,00	R$ 964,00
213	CABO DE ACELERADOR E155965 PÁ CARREGADEIRA CASE20WE	UN	4	R$ 140,00	R$ 560,00
215	CABO DE MACHA E158832 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 182,00	R$ 728,00
216	HELICE DO MOTOR A189402 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	2	R$ 414,00	R$ 828,00
217	LUVA DO CARDAN E69392 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	2	R$ 228,00	R$ 456,00
218	CRUZETA DO CARDAN E68765 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00
219	GARFO DO CARDAN E61748 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	2	R$ 218,00	R$ 436,00
220	FILTRO DE AR PRIM. 149167 A1 PÁ CARREGADEIRA CASE 20WE	UN	4	R$ 60,00	R$ 240,00
222	CANTO DE LAMINA DE 04 FUROS MOTO NIVELADORA KOMATSUGD 555	UN	6	R$ 448,00	R$ 2.688,00
223	CANTO DE LAMINA DE 05 FUROS (MOTONIVELADORACATERPILLA 120K)	UN	6	R$ 218,00	R$ 1.308,00
224	CANTO DE LAMINA DE 06 FUROS (MOTONIVELADORA NEWHOLAND 140B)	UN	6	R$ 458,00	R$ 2.748,00
225	CANTO DE LAMINA DE 06 FUROS (MOTONIVELADORA CASE845)	UN	6	R$ 628,00	R$ 3.768,00
226	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORA CASE 845UNIDADE 2	UN	2	R$ 1.254,00	R$ 2.508,00
227	CORRENTE DO TANDEM PARA MOTO NIVELADORACATERPILLAR 120 H UNIDADE	UN	2	R$ 1.319,00	R$ 2.638,00
235	DENTES PARA RETROESCAVADEIRA RADON 406, PÁ DIANTEIRA	UN	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
243	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA PÁ DA LANÇATRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA RADON 406	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
246	PINO BOLA 73125403 MOTONIVELADORA CASE 845	UN	4	R$ 195,00	R$ 780,00
				R$ 229.168,00	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C7454F8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 258*****/2021** *que tem como objetivo* **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 PLACA: RCW7B30.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Kit	6	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	38,88	38,88
02	Und	1	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	13,67	13,67
03	Und	1	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	134,09	134,09
04	Und	1	FILTRO DE AR DO MOTOR S10	GM	78,51	78,51
05	Und	1	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	42,00	42,00
06	Und	1	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	12,60	12,60
07	Und	1	LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	64,90	64,90
08	Und	1	LAMPADA FAROL H7	GM	129,33	129,33
09	Und	1	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1.200,00	1.200,00
10	Und	1	SORTIDO COMPOSTO S-10	GM	110,00	110,00
11	Sv	1	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	250,00	500,00
12	Hr	2	REVISÃO ESPECIAL 20.000KM S10	GM	250,00	125,00
13	Hr	0,5	TROCA DE PASTILHA DE FREIO S10	GM	38,88	38,88
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 2.932,58						

Urupa, 14 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9DDACBF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 001-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Em Milhares de Reais (R$ 1.000)

EVOLUÇÃO DA RECEITA LÍQUIDA														
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2017	2,421,516	2,760,072	2,680,613	2,505,600	3,128,360	2,488,479	2,791,145	2,767,409	2,678,183	2,981,381	2,183,754	6,010,662	35,397,175	2,949,765
2018	2,568,654	3,233,793	5,778,756	3,424,236	4,016,329	4,491,518	3,666,209	2,965,748	2,412,938	3,896,767	3,211,070	4,807,976	44,473,992	3,706,166
2019	3,977,398	4,207,745	3,285,019	3,848,919	3,386,319	3,275,354	5,411,288	3,212,997	4,391,077	4,008,547	5,077,038	5,900,223	49,981,922	4,165,160
2020	5,426,874	4,963,329	6,535,685	5,302,853	3,785,471	6,824,724	9,825,201	9,865,234	5,507,100	5,482,298	6,047,671	12,039,267	81,605,709	6,800,476

Fonte: CONTABILIDADE

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL													
ANO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**AUDITORIA**
2017	82	94	91	85	106	84	95	94	91	101	74	204	
2018	69	87	156	92	108	121	99	80	65	105	87	130	
2019	95	101	79	92	81	79	130	77	105	96	122	142	
2020	80	73	96	78	56	100	144	145	81	81	89	177	
TOTAL	327	355	422	348	351	385	468	396	342	383	371	652	
MÉDIA	81.67322872	88.70776673	105.4433746	86.93011432	87.84731039	96.13646425	116.9851361	99.0116528	85.57604729	95.76774023	92.87395758	163.0472069	1200
(%) Mensal	6.806102393	7.392313894	8.786947886	7.244176194	7.320609199	8.011372021	9.748761344	8.250971067	7.131337274	7.980645019	7.739496465	13.58726724	100
(%) Arrec.	6.81	7.39	8.79	7.24	7.32	8.01	9.75	8.25	7.13	7.98	7.74	13.59	100

ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)			
MÊS	**(%) DE ARRECADAÇÃO**	**ORÇAMENTO 2021**	**Arrecadação Mensal**
JANEIRO	6.81	50,000,000.00	3,403,051.20
FEVEREIRO	7.39	50,000,000.00	3,696,156.95
MARÇO	8.79	50,000,000.00	4,393,473.94
ABRIL	7.24	50,000,000.00	3,622,088.10
MAIO	7.32	50,000,000.00	3,660,304.60
JUNHO	8.01	50,000,000.00	4,005,686.01
JULHO	9.75	50,000,000.00	4,874,380.67
AGOSTO	8.25	50,000,000.00	4,125,485.53
SETEMBRO	7.13	50,000,000.00	3,565,668.64
OUTUBRO	7.98	50,000,000.00	3,990,322.51
NOVEMBRO	7.74	50,000,000.00	3,869,748.23
DEZEMBRO	13.59	50,000,000.00	6,793,633.62
SOMA	**100.00**	**50,000,000.00**	**50,000,000.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CBABA8E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS I, II, III E IV DO DECRETO N° 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I DO DECRETO N° 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	68,061.02	73,923.14	87,869.48	72,441.76	73,206.09	80,113.72	97,487.61	82,509.71	71,313.37	79,806.45	77,394.96	135,872.67	**1,000,000.00**
1.1.1.8.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	47,642.72	51,746.20	61,508.64	50,709.23	51,244.26	56,079.60	68,241.33	57,756.80	49,919.36	55,864.52	54,176.48	95,110.87	**700,000.00**
1.1.1.8.01.1.2.01.00	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.1.1.8.01.1.3.01.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	20,418.31	22,176.94	26,360.84	21,732.53	21,961.83	24,034.12	29,246.28	24,752.91	21,394.01	23,941.94	23,218.49	40,761.80	**300,000.00**
1.1.1.8.01.1.4.01.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	6,806.10	7,392.31	8,786.95	7,244.18	7,320.61	8,011.37	9,748.76	8,250.97	7,131.34	7,980.65	7,739.50	13,587.27	**100,000.00**
1.1.1.8.01.4.1.01.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	40,836.61	44,353.88	52,721.69	43,465.06	43,923.66	48,068.23	58,492.57	49,505.83	42,788.02	47,883.87	46,436.98	81,523.60	**600,000.00**
1.1.1.8.01.4.2.01.00	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	136.12	147.85	175.74	144.88	146.41	160.23	194.98	165.02	142.63	159.61	154.79	271.75	**2,000.00**
1.1.1.8.01.4.3.01.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.1.1.8.01.4.4.01.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.01	ISSQN - PRÓPRIO - PRINCIPAL	74,867.13	81,315.45	96,656.43	79,685.94	80,526.70	88,125.09	107,236.37	90,760.68	78,444.71	87,787.10	85,134.46	149,459.94	**1,100,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.02	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	34,030.51	36,961.57	43,934.74	36,220.88	36,603.05	40,056.86	48,743.81	41,254.86	35,656.69	39,903.23	38,697.48	67,936.34	**500,000.00**
1.1.1.8.02.3.2.01.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	1,020.92	1,108.85	1,318.04	1,086.63	1,098.09	1,201.71	1,462.31	1,237.65	1,069.70	1,197.10	1,160.92	2,038.09	**15,000.00**
1.1.1.8.02.3.3.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.1.1.8.02.3.4.01.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.1.2.1.01.1.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	13,612.20	14,784.63	17,573.90	14,488.35	14,641.22	16,022.74	19,497.52	16,501.94	14,262.67	15,961.29	15,478.99	27,174.53	**200,000.00**
1.1.2.1.01.1.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	136.12	147.85	175.74	144.88	146.41	160.23	194.98	165.02	142.63	159.61	154.79	271.75	**2,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.01.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA*	1,020.92	1,108.85	1,318.04	1,086.63	1,098.09	1,201.71	1,462.31	1,237.65	1,069.70	1,197.10	1,160.92	2,038.09	**15,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA	68.06	73.92	87.87	72.44	73.21	80.11	97.49	82.51	71.31	79.81	77.39	135.87	**1,000.00**
1.1.2.1.01.1.4.00.00	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	23,821.36	25,873.10	30,754.32	25,354.62	25,622.13	28,039.80	34,120.66	28,878.40	24,959.68	27,932.26	27,088.24	47,555.44	**350,000.00**
1.1.2.2.01.1.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	8,167.32	8,870.78	10,544.34	8,693.01	8,784.73	9,613.65	11,698.51	9,901.17	8,557.60	9,576.77	9,287.40	16,304.72	**120,000.00**
1.1.2.2.01.1.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
1.2.4.0.00.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	47,642.72	51,746.20	61,508.64	50,709.23	51,244.26	56,079.60	68,241.33	57,756.80	49,919.36	55,864.52	54,176.48	95,110.87	**700,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS	1,361.22	1,478.46	1,757.39	1,448.84	1,464.12	1,602.27	1,949.75	1,650.19	1,426.27	1,596.13	1,547.90	2,717.45	**20,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	136.12	147.85	175.74	144.88	146.41	160.23	194.98	165.02	142.63	159.61	154.79	271.75	**2,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FME	34.03	36.96	43.93	36.22	36.60	40.06	48.74	41.25	35.66	39.90	38.70	67.94	**500.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMS	102.09	110.88	131.80	108.66	109.81	120.17	146.23	123.76	106.97	119.71	116.09	203.81	**1,500.00**
1.3.2.1.00.1.1.02.99	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	1,020.92	1,108.85	1,318.04	1,086.63	1,098.09	1,201.71	1,462.31	1,237.65	1,069.70	1,197.10	1,160.92	2,038.09	**15,000.00**
1.7.1.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	884,793.31	961,000.81	1,142,303.23	941,742.91	951,679.20	1,041,478.36	1,267,338.97	1,072,626.24	927,073.85	1,037,483.85	1,006,134.54	1,766,344.74	**13,000,000.00**
1.7.1.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO -	40,836.61	44,353.88	52,721.69	43,465.06	43,923.66	48,068.23	58,492.57	49,505.83	42,788.02	47,883.87	46,436.98	81,523.60	**600,000.00**

	PRINCIPAL													
1.7.1.8.01.4.1.01.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM JULHO - PRINCIPAL	37,433.56	40,657.73	48,328.21	39,842.97	40,263.35	44,062.55	53,618.19	45,380.34	39,222.36	43,893.55	42,567.23	74,729.97	**550,000.00**
1.7.1.8.01.5.1.01.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
1.7.1.8.02.2.1.00.00	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.7.1.8.02.6.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13,612.20	14,784.63	17,573.90	14,488.35	14,641.22	16,022.74	19,497.52	16,501.94	14,262.67	15,961.29	15,478.99	27,174.53	**200,000.00**
1.7.1.8.02.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.01.03	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	47,642.72	51,746.20	61,508.64	50,709.23	51,244.26	56,079.60	68,241.33	57,756.80	49,919.36	55,864.52	54,176.48	95,110.87	**700,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.05	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	5,444.88	5,913.85	7,029.56	5,795.34	5,856.49	6,409.10	7,799.01	6,600.78	5,705.07	6,384.52	6,191.60	10,869.81	**80,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.08	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA	76,228.35	82,793.92	98,413.82	81,134.77	81,990.82	89,727.37	109,186.13	92,410.88	79,870.98	89,383.22	86,682.36	152,177.39	**1,120,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.09	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	2,731.97	2,967.27	3,527.08	2,907.81	2,938.49	3,215.76	3,913.15	3,311.94	2,862.52	3,203.43	3,106.63	5,453.93	**40,140.00**
1.7.1.8.03.2.1.01.00	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	95,285.43	103,492.39	123,017.27	101,418.47	102,488.53	112,159.21	136,482.66	115,513.59	99,838.72	111,729.03	108,352.95	190,221.74	**1,400,000.00**
1.7.1.8.03.2.1.02.00	REDE CEGONHA (MAC)	884.79	961.00	1,142.30	941.74	951.68	1,041.48	1,267.34	1,072.63	927.07	1,037.48	1,006.13	1,766.34	**13,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.01.00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1,361.22	1,478.46	1,757.39	1,448.84	1,464.12	1,602.27	1,949.75	1,650.19	1,426.27	1,596.13	1,547.90	2,717.45	**20,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13,612.20	14,784.63	17,573.90	14,488.35	14,641.22	16,022.74	19,497.52	16,501.94	14,262.67	15,961.29	15,478.99	27,174.53	**200,000.00**
1.7.1.8.03.4.1.01.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACEUTICA BÁSICA	10,209.15	11,088.47	13,180.42	10,866.26	10,980.91	12,017.06	14,623.14	12,376.46	10,697.01	11,970.97	11,609.24	20,380.90	**150,000.00**
1.7.1.8.05.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27,224.41	29,569.26	35,147.79	28,976.70	29,282.44	32,045.49	38,995.05	33,003.88	28,525.35	31,922.58	30,957.99	54,349.07	**400,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PRÉ-ESCOLA - PNAEP*	2,722.44	2,956.93	3,514.78	2,897.67	2,928.24	3,204.55	3,899.50	3,300.39	2,852.53	3,192.26	3,095.80	5,434.91	**40,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.02.00	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - PNAE*	170.15	184.81	219.67	181.10	183.02	200.28	243.72	206.27	178.28	199.52	193.49	339.68	**2,500.00**
1.7.1.8.05.3.1.03.00	FUNDAMENTAL - PNAEF*	6,125.49	6,653.08	7,908.25	6,519.76	6,588.55	7,210.23	8,773.89	7,425.87	6,418.20	7,182.58	6,965.55	12,228.54	**90,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.04.00	CRECHE - PNAEC*	2,177.95	2,365.54	2,811.82	2,318.14	2,342.59	2,563.64	3,119.60	2,640.31	2,282.03	2,553.81	2,476.64	4,347.93	**32,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.05.00	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE*	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.01.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - FUNDAMENTAL	6,125.49	6,653.08	7,908.25	6,519.76	6,588.55	7,210.23	8,773.89	7,425.87	6,418.20	7,182.58	6,965.55	12,228.54	**90,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - INFANTIL	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.7.1.8.06.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1,020.92	1,108.85	1,318.04	1,086.63	1,098.09	1,201.71	1,462.31	1,237.65	1,069.70	1,197.10	1,160.92	2,038.09	**15,000.00**
1.7.1.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	76,908.96	83,533.15	99,292.51	81,859.19	82,722.88	90,528.50	110,161.00	93,235.97	80,584.11	90,181.29	87,456.31	153,536.12	**1,130,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.01	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	4,900.39	5,322.47	6,326.60	5,215.81	5,270.84	5,768.19	7,019.11	5,940.70	5,134.56	5,746.06	5,572.44	9,782.83	**72,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.04	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PBV)	811.29	881.16	1,047.40	863.51	872.62	954.96	1,162.05	983.52	850.06	951.29	922.55	1,619.60	**11,920.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.04	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	7,871.26	8,549.21	10,162.11	8,377.89	8,466.28	9,265.15	11,274.44	9,542.25	8,247.39	9,229.62	8,950.73	15,713.67	**115,650.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.05	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	1,192.43	1,295.13	1,539.47	1,269.18	1,282.57	1,403.59	1,707.98	1,445.57	1,249.41	1,398.21	1,355.96	2,380.49	**17,520.00**
1.7.1.8.12.1.1.03.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	1,020.92	1,108.85	1,318.04	1,086.63	1,098.09	1,201.71	1,462.31	1,237.65	1,069.70	1,197.10	1,160.92	2,038.09	**15,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.04.01	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	2,041.83	2,217.69	2,636.08	2,173.25	2,196.18	2,403.41	2,924.63	2,475.29	2,139.40	2,394.19	2,321.85	4,076.18	**30,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	6,125.49	6,653.08	7,908.25	6,519.76	6,588.55	7,210.23	8,773.89	7,425.87	6,418.20	7,182.58	6,965.55	12,228.54	**90,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.02	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - BL	106.18	115.32	137.08	113.01	114.20	124.98	152.08	128.72	111.25	124.50	120.74	211.96	**1,560.00**
1.7.2.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	816,732.29	887,077.67	1,054,433.75	869,301.14	878,473.10	961,364.64	1,169,851.36	990,116.53	855,760.47	957,677.40	928,739.58	1,630,472.07	**12,000,000.00**
1.7.2.8.01.2.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	149,734.25	162,630.91	193,312.85	159,371.88	161,053.40	176,250.18	214,472.75	181,521.36	156,889.42	175,574.19	170,268.92	298,919.88	**2,200,000.00**
1.7.2.8.01.3.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
1.7.2.8.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
1.7.2.8.02.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.7.2.8.03.1.1.01.00	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA*	5,785.19	6,283.47	7,468.91	6,157.55	6,222.52	6,809.67	8,286.45	7,013.33	6,061.64	6,783.55	6,578.57	11,549.18	**85,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.01.00	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - ESTADO	1,633.46	1,774.16	2,108.87	1,738.60	1,756.95	1,922.73	2,339.70	1,980.23	1,711.52	1,915.35	1,857.48	3,260.94	**24,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.02.00	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - ESTADO	1,286.35	1,397.15	1,660.73	1,369.15	1,383.60	1,514.15	1,842.52	1,559.43	1,347.82	1,508.34	1,462.76	2,567.99	**18,900.00**
1.7.2.8.07.1.1.03.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1,640.27	1,781.55	2,117.65	1,745.85	1,764.27	1,930.74	2,349.45	1,988.48	1,718.65	1,923.34	1,865.22	3,274.53	**24,100.00**
1.7.2.8.07.1.1.04.00	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	387.95	421.36	500.86	412.92	417.27	456.65	555.68	470.31	406.49	454.90	441.15	774.47	**5,700.00**
1.7.2.8.07.1.1.05.00	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	571.71	620.95	738.10	608.51	614.93	672.96	818.90	693.08	599.03	670.37	650.12	1,141.33	**8,400.00**
1.7.2.8.10.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	68,061.02	73,923.14	87,869.48	72,441.76	73,206.09	80,113.72	97,487.61	82,509.71	71,313.37	79,806.45	77,394.96	135,872.67	**1,000,000.00**
1.7.2.8.10.2.1.02.00	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	10,209.15	11,088.47	13,180.42	10,866.26	10,980.91	12,017.06	14,623.14	12,376.46	10,697.01	11,970.97	11,609.24	20,380.90	**150,000.00**
1.7.2.8.10.9.1.99.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	43,804.76	47,577.67	56,553.68	46,624.24	47,116.17	51,561.99	62,744.00	53,104.07	45,898.00	51,364.23	49,812.17	87,449.01	**643,610.00**

1.7.5.8.01.1.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDEB - ORIGEM PRINCIPAL	646,579.73	702,269.82	834,760.05	688,196.74	695,457.87	761,080.34	926,132.33	783,842.25	677,477.04	758,161.28	735,252.16	1,290,790.39	**9,500,000.00**
1.9.1.0.01.1.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	68.06	73.92	87.87	72.44	73.21	80.11	97.49	82.51	71.31	79.81	77.39	135.87	**1,000.00**
1.9.2.1.99.1.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	680.61	739.23	878.69	724.42	732.06	801.14	974.88	825.10	713.13	798.06	773.95	1,358.73	**10,000.00**
1.9.2.2.99.1.1.02.00	DIVERSAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1,361.22	1,478.46	1,757.39	1,448.84	1,464.12	1,602.27	1,949.75	1,650.19	1,426.27	1,596.13	1,547.90	2,717.45	**20,000.00**
1.9.9.0.12.1.1.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
1.9.9.0.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	340.31	369.62	439.35	362.21	366.03	400.57	487.44	412.55	356.57	399.03	386.97	679.36	**5,000.00**
2.2.1.3.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	68.06	73.92	87.87	72.44	73.21	80.11	97.49	82.51	71.31	79.81	77.39	135.87	**1,000.00**
2.2.2.0.00.1.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	68.06	73.92	87.87	72.44	73.21	80.11	97.49	82.51	71.31	79.81	77.39	135.87	**1,000.00**
2.4.1.8.03.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS*	13,612.20	14,784.63	17,573.90	14,488.35	14,641.22	16,022.74	19,497.52	16,501.94	14,262.67	15,961.29	15,478.99	27,174.53	**200,000.00**
2.4.1.8.10.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	81,673.23	88,707.77	105,443.37	86,930.11	87,847.31	96,136.46	116,985.14	99,011.65	85,576.05	95,767.74	92,873.96	163,047.21	**1,200,000.00**
2.4.2.8.10.91.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADOS - PRINCIPAL	136,122.05	147,846.28	175,738.96	144,883.52	146,412.18	160,227.44	194,975.23	165,019.42	142,626.75	159,612.90	154,789.93	271,745.34	**2,000,000.00**
TOTAL GERAL		**3,774,868.57**	**4,099,999.06**	**4,873,504.91**	**4,017,837.44**	**4,060,229.48**	**4,443,347.26**	**5,406,955.50**	**4,576,236.08**	**3,955,253.59**	**4,426,305.15**	**4,292,556.92**	**7,535,906.03**	**55,463,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB														
9.5.1.0.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	371,817.37	403,842.11	480,030.96	395,749.35	399,924.88	437,661.25	532,574.83	450,750.55	389,584.96	435,982.64	422,808.69	742,272.41	**5,463,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**371,817.37**	**403,842.11**	**480,030.96**	**395,749.35**	**399,924.88**	**437,661.25**	**532,574.83**	**450,750.55**	**389,584.96**	**435,982.64**	**422,808.69**	**742,272.41**	**5,463,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**3,403,051.20**	**3,696,156.95**	**4,393,473.94**	**3,622,088.10**	**3,660,304.60**	**4,005,686.01**	**4,874,380.67**	**4,125,485.53**	**3,565,668.64**	**3,990,322.51**	**3,869,748.23**	**6,793,633.62**	**50,000,000.00**
%		**6.81**	**7.39**	**8.79**	**7.24**	**7.32**	**8.01**	**9.75**	**8.25**	**7.13**	**7.98**	**7.74**	**13.59**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.806102393**	**7.392313894**	**8.786947886**	**7.244176194**	**7.320609199**	**8.011372021**	**9.748761344**	**8.250971067**	**7.131337274**	**7.980645019**	**7.739496465**	**13.58726724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO II DO DECRETO N° 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	FUNÇÃO ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	151,639.96	164,700.75	195,773.20	161,400.25	163,103.17	178,493.37	217,202.40	183,831.64	158,886.19	177,808.77	172,435.98	302,724.31	**2,228,000.00**
04	ADMINISTRAÇÃO	728,536.66	791,285.72	940,569.70	775,428.82	783,610.33	857,550.75	1,043,523.83	883,197.83	763,350.35	854,261.68	828,448.73	1,454,403.96	**10,704,168.36**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2,892.59	3,141.73	3,734.45	3,078.77	3,111.26	3,404.83	4,143.22	3,506.66	3,030.82	3,391.77	3,289.29	5,774.59	**42,500.00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	212,350.39	230,640.19	274,152.77	226,018.30	228,403.01	249,954.81	304,161.35	257,430.30	222,497.72	248,996.12	241,472.29	423,922.74	**3,120,000.00**
10	SAÚDE	817,016.16	887,385.99	1,054,800.24	869,603.29	878,778.44	961,698.79	1,170,257.97	990,460.67	856,057.91	958,010.27	929,062.38	1,631,038.78	**12,004,170.90**
12	EDUCAÇÃO	1,123,318.99	1,220,070.76	1,450,249.32	1,195,621.25	1,208,236.20	1,322,243.74	1,608,992.65	1,361,788.57	1,176,997.65	1,317,172.38	1,277,371.81	2,242,522.13	**16,504,585.45**
13	CULTURA	7,316.56	7,946.74	9,445.97	7,787.49	7,869.65	8,612.22	10,479.92	8,869.79	7,666.19	8,579.19	8,319.96	14,606.31	**107,500.00**
15	URBANISMO	2,041.83	2,217.69	2,636.08	2,173.25	2,196.18	2,403.41	2,924.63	2,475.29	2,139.40	2,394.19	2,321.85	4,076.18	**30,000.00**
16	HABITAÇÃO	2,041.83	2,217.69	2,636.08	2,173.25	2,196.18	2,403.41	2,924.63	2,475.29	2,139.40	2,394.19	2,321.85	4,076.18	**30,000.00**
17	SANEAMENTO	1,361.22	1,478.46	1,757.39	1,448.84	1,464.12	1,602.27	1,949.75	1,650.19	1,426.27	1,596.13	1,547.90	2,717.45	**20,000.00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	7,146.41	7,761.93	9,226.30	7,606.39	7,686.64	8,411.94	10,236.20	8,663.52	7,487.90	8,379.68	8,126.47	14,266.63	**105,000.00**
20	AGRICULTURA	36,140.40	39,253.19	46,658.69	38,466.58	38,872.43	42,540.39	51,765.92	43,812.66	37,867.40	42,377.23	41,096.73	72,148.39	**531,000.00**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.24	295.69	351.48	289.77	292.82	320.45	389.95	330.04	285.25	319.23	309.58	543.49	**4,000.00**
25	ENERGIA	17,695.87	19,220.02	22,846.06	18,834.86	19,033.58	20,829.57	25,346.78	21,452.52	18,541.48	20,749.68	20,122.69	35,326.89	**260,000.00**
26	TRANSPORTE	132,038.39	143,410.89	170,466.79	140,537.02	142,019.82	155,420.62	189,125.97	160,068.84	138,347.94	154,824.51	150,146.23	263,592.98	**1,940,000.00**
27	DESPORTO E LAZER	43,927.75	47,711.26	56,712.46	46,755.15	47,248.46	51,706.76	62,920.17	53,253.18	46,026.87	51,508.45	49,952.03	87,694.54	**645,417.09**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	78,950.79	85,750.84	101,928.60	84,032.44	84,919.07	92,931.92	113,085.63	95,711.26	82,723.51	92,575.48	89,778.16	157,612.30	**1,160,000.00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,363.15	41,667.38	49,528.35	40,832.39	41,263.21	45,156.76	54,949.69	46,507.27	40,196.37	44,983.56	43,624.31	76,585.75	**563,658.20**
TOTAL GERAL		**3,403,051.20**	**3,696,156.95**	**4,393,473.94**	**3,622,088.10**	**3,660,304.60**	**4,005,686.01**	**4,874,380.67**	**4,125,485.53**	**3,565,668.64**	**3,990,322.51**	**3,869,748.23**	**6,793,633.62**	**50,000,000.00**
%		**6.81**	**7.39**	**8.79**	**7.24**	**7.32**	**8.01**	**9.75**	**8.25**	**7.13**	**7.98**	**7.74**	**13.59**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.806102393**	**7.392313894**	**8.786947886**	**7.244176194**	**7.320609199**	**8.011372021**	**9.748761344**	**8.250971067**	**7.131337274**	**7.980645019**	**7.739496465**	**13.58726724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO III DO DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021
DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.01.	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	141,984.16	160,311.24	153,319.81	179,997.32	151,119.82	213,267.64	**1,000,000.00**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	99,388.91	112,217.87	107,323.87	125,998.13	105,783.88	149,287.35	**700,000.00**
1.1.1.8.01.1.2.01.00.	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.1.1.8.01.1.3.01.00.	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	42,595.25	48,093.37	45,995.94	53,999.20	45,335.95	63,980.29	**300,000.00**
1.1.1.8.01.1.4.01.00.	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	14,198.42	16,031.12	15,331.98	17,999.73	15,111.98	21,326.76	**100,000.00**
1.1.1.8.01.4.1.01.00.	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	85,190.50	96,186.74	91,991.89	107,998.39	90,671.89	127,960.58	**600,000.00**
1.1.1.8.01.4.2.01.00.	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	283.97	320.62	306.64	359.99	302.24	426.54	**2,000.00**
1.1.1.8.01.4.3.01.00.	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.1.1.8.01.4.4.01.00.	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.01.	ISSQN - PRÓPRIO - PRINCIPAL	156,182.58	176,342.36	168,651.79	197,997.06	166,231.81	234,594.40	**1,100,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.02.	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	70,992.08	80,155.62	76,659.91	89,998.66	75,559.91	106,633.82	**500,000.00**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	2,129.76	2,404.67	2,299.80	2,699.96	2,266.80	3,199.01	**15,000.00**
1.1.1.8.02.3.3.01.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.1.1.8.02.3.4.01.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	28,396.83	32,062.25	30,663.96	35,999.46	30,223.96	42,653.53	**200,000.00**
1.1.2.1.01.1.2.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	283.97	320.62	306.64	359.99	302.24	426.54	**2,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.01.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA*	2,129.76	2,404.67	2,299.80	2,699.96	2,266.80	3,199.01	**15,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.02.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA	141.98	160.31	153.32	180.00	151.12	213.27	**1,000.00**
1.1.2.1.01.1.4.00.00.	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.1.01.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	49,694.46	56,108.93	53,661.93	62,999.06	52,891.94	74,643.67	**350,000.00**
1.1.2.2.01.1.2.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.3.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	17,038.10	19,237.35	18,398.38	21,599.68	18,134.38	25,592.12	**120,000.00**
1.1.2.2.01.1.4.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99,388.91	112,217.87	107,323.87	125,998.13	105,783.88	149,287.35	**700,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.02.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.05.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS	2,839.68	3,206.22	3,066.40	3,599.95	3,022.40	4,265.35	**20,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.07.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.08.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	283.97	320.62	306.64	359.99	302.24	426.54	**2,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FME	70.99	80.16	76.66	90.00	75.56	106.63	**500.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMS	212.98	240.47	229.98	270.00	226.68	319.90	**1,500.00**
1.3.2.1.00.1.1.02.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	2,129.76	2,404.67	2,299.80	2,699.96	2,266.80	3,199.01	**15,000.00**
1.7.1.8.01.2.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1,845,794.12	2,084,046.13	1,993,157.56	2,339,965.21	1,964,557.70	2,772,479.28	**13,000,000.00**
1.7.1.8.01.3.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO - PRINCIPAL	85,190.50	96,186.74	91,991.89	107,998.39	90,671.89	127,960.58	**600,000.00**
1.7.1.8.01.4.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM JULHO - PRINCIPAL	78,091.29	88,171.18	84,325.90	98,998.53	83,115.90	117,297.20	**550,000.00**
1.7.1.8.01.5.1.01.00.	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
1.7.1.8.02.2.1.00.00.	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	28,396.83	32,062.25	30,663.96	35,999.46	30,223.96	42,653.53	**200,000.00**
1.7.1.8.02.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.01.03.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	99,388.91	112,217.87	107,323.87	125,998.13	105,783.88	149,287.35	**700,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.05.	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	11,358.73	12,824.90	12,265.58	14,399.79	12,089.59	17,061.41	**80,000.00**

1.7.1.8.03.1.1.99.08.	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA	159,022.26	179,548.59	171,718.19	201,597.00	169,254.20	238,859.75	**1,120,000.00**

1.7.1.8.03.1.1.99.09.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	5,699.24	6,434.89	6,154.26	7,225.09	6,065.95	8,560.56	**40,140.00**
1.7.1.8.03.2.1.01.00.	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	198,777.83	224,435.74	214,647.74	251,996.25	211,567.75	298,574.69	**1,400,000.00**
1.7.1.8.03.2.1.02.00.	REDE CEGONHA (MAC)	1,845.79	2,084.05	1,993.16	2,339.97	1,964.56	2,772.48	**13,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.01.00.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,839.68	3,206.22	3,066.40	3,599.95	3,022.40	4,265.35	**20,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.02.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	28,396.83	32,062.25	30,663.96	35,999.46	30,223.96	42,653.53	**200,000.00**
1.7.1.8.03.4.1.01.00.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACEUTICA BÁSICA	21,297.62	24,046.69	22,997.97	26,999.60	22,667.97	31,990.15	**150,000.00**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	56,793.67	64,124.50	61,327.92	71,998.93	60,447.93	85,307.05	**400,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.01.00.	PRÉ-ESCOLA - PNAEP*	5,679.37	6,412.45	6,132.79	7,199.89	6,044.79	8,530.71	**40,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.02.00.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - PNAE*	354.96	400.78	383.30	449.99	377.80	533.17	**2,500.00**
1.7.1.8.05.3.1.03.00.	FUNDAMENTAL - PNAEF*	12,778.57	14,428.01	13,798.78	16,199.76	13,600.78	19,194.09	**90,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.04.00.	CRECHE - PNAEC*	4,543.49	5,129.96	4,906.23	5,759.91	4,835.83	6,824.56	**32,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.05.00.	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE*	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.01.00.	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - FUNDAMENTAL	12,778.57	14,428.01	13,798.78	16,199.76	13,600.78	19,194.09	**90,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.02.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - INFANTIL	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.7.1.8.06.1.1.01.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	2,129.76	2,404.67	2,299.80	2,699.96	2,266.80	3,199.01	**15,000.00**
1.7.1.8.10.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	160,442.10	181,151.70	173,251.39	203,396.98	170,765.40	240,992.43	**1,130,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.01.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	10,222.86	11,542.41	11,039.03	12,959.81	10,880.63	15,355.27	**72,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.04.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PBV)	1,692.45	1,910.91	1,827.57	2,145.57	1,801.35	2,542.15	**11,920.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.040	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	16,420.47	18,539.99	17,731.44	20,816.69	17,477.01	24,664.40	**115,650.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.05.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	2,487.56	2,808.65	2,686.16	3,153.55	2,647.62	3,736.45	**17,520.00**
1.7.1.8.12.1.1.03.01.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	2,129.76	2,404.67	2,299.80	2,699.96	2,266.80	3,199.01	**15,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.04.01.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	4,259.52	4,809.34	4,599.59	5,399.92	4,533.59	6,398.03	**30,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.01.	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	12,778.57	14,428.01	13,798.78	16,199.76	13,600.78	19,194.09	**90,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.02.	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - BL	221.50	250.09	239.18	280.80	235.75	332.70	**1,560.00**
1.7.2.8.01.1.1.01.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1,703,809.95	1,923,734.89	1,839,837.75	2,159,967.89	1,813,437.88	2,559,211.64	**12,000,000.00**
1.7.2.8.01.2.1.01.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	312,365.16	352,684.73	337,303.59	395,994.11	332,463.61	469,188.80	**2,200,000.00**
1.7.2.8.01.3.1.01.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
1.7.2.8.02.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.7.2.8.03.1.1.01.00.	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA*	12,068.65	13,626.46	13,032.18	15,299.77	12,845.18	18,127.75	**85,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.01.00.	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - ESTADO	3,407.62	3,847.47	3,679.68	4,319.94	3,626.88	5,118.42	**24,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.02.00.	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - ESTADO	2,683.50	3,029.88	2,897.74	3,401.95	2,856.16	4,030.76	**18,900.00**
1.7.2.8.07.1.1.03.00.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3,421.82	3,863.50	3,695.01	4,337.94	3,641.99	5,139.75	**24,100.00**
1.7.2.8.07.1.1.04.00.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	809.31	913.77	873.92	1,025.98	861.38	1,215.63	**5,700.00**
1.7.2.8.07.1.1.05.00.	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	1,192.67	1,346.61	1,287.89	1,511.98	1,269.41	1,791.45	**8,400.00**
1.7.2.8.10.2.1.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	141,984.16	160,311.24	153,319.81	179,997.32	151,119.82	213,267.64	**1,000,000.00**
1.7.2.8.10.2.1.02.00.	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	21,297.62	24,046.69	22,997.97	26,999.60	22,667.97	31,990.15	**150,000.00**
1.7.2.8.10.9.1.99.99.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	91,382.43	103,177.92	98,678.16	115,848.08	97,262.23	137,261.18	**643,610.00**
1.7.5.8.01.1.1.01.00.	COTA-PARTE DO FUNDEB - ORIGEM PRINCIPAL	1,348,849.55	1,522,956.79	1,456,538.22	1,709,974.58	1,435,638.32	2,026,042.55	**9,500,000.00**
1.9.1.0.01.1.1.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	141.98	160.31	153.32	180.00	151.12	213.27	**1,000.00**
1.9.2.1.99.1.1.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1,419.84	1,603.11	1,533.20	1,799.97	1,511.20	2,132.68	**10,000.00**
1.9.2.2.99.1.1.02.00.	DIVERSAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	2,839.68	3,206.22	3,066.40	3,599.95	3,022.40	4,265.35	**20,000.00**
1.9.9.0.12.1.1.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
1.9.9.0.12.2.1.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	709.92	801.56	766.60	899.99	755.60	1,066.34	**5,000.00**
2.2.1.3.00.1.1.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	141.98	160.31	153.32	180.00	151.12	213.27	**1,000.00**
2.2.2.0.00.1.1.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	141.98	160.31	153.32	180.00	151.12	213.27	**1,000.00**
2.4.1.8.03.1.1.99.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS*	28,396.83	32,062.25	30,663.96	35,999.46	30,223.96	42,653.53	**200,000.00**
2.4.1.8.10.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	170,381.00	192,373.49	183,983.77	215,996.79	181,343.79	255,921.16	**1,200,000.00**
2.4.2.8.10.91.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADOS - PRINCIPAL	283,968.33	320,622.48	306,639.62	359,994.65	302,239.65	426,535.27	**2,000,000.00**
TOTAL GERAL		**7,874,867.63**	**8,891,342.35**	**8,503,576.74**	**9,983,191.59**	**8,381,558.74**	**11,828,462.95**	**55,463,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB								
9.5.1.0.00.0.0.00.00.	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	775,659.48	875,780.31	837,586.13	983,325.38	825,567.59	1,165,081.10	**5,463,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**775,659.48**	**875,780.31**	**837,586.13**	**983,325.38**	**825,567.59**	**1,165,081.10**	**5,463,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**7,099,208.14**	**8,015,562.04**	**7,665,990.61**	**8,999,866.21**	**7,555,991.15**	**10,663,381.85**	**50,000,000.00**
%		**14.20**	**16.03**	**15.33**	**18.00**	**15.11**	**21.33**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**14.198416287**	**16.031124080**	**15.331981220**	**17.999732411**	**15.111982293**	**21.326763705**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO IV DO DECRETO Nº 002-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
EM METAS TRIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS DO TESOURO (ORDINÁRIO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
1.1.1.3.03.1.1.01.01.	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	229,853.64	225,761.57	251,310.70	293,074.09	**1,000,000.00**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	160,897.55	158,033.10	175,917.49	205,151.86	**700,000.00**
1.1.1.8.01.1.2.01.00.	IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.1.1.8.01.1.3.01.00.	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	68,956.09	67,728.47	75,393.21	87,922.23	**300,000.00**
1.1.1.8.01.1.4.01.00.	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	22,985.36	22,576.16	25,131.07	29,307.41	**100,000.00**
1.1.1.8.01.4.1.01.00.	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	137,912.19	135,456.94	150,786.42	175,844.45	**600,000.00**
1.1.1.8.01.4.2.01.00.	ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	459.71	451.52	502.62	586.15	**2,000.00**
1.1.1.8.01.4.3.01.00.	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.1.1.8.01.4.4.01.00.	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.01.	ISSQN - PRÓPRIO - PRINCIPAL	252,839.01	248,337.73	276,441.77	322,381.50	**1,100,000.00**
1.1.1.8.02.3.1.01.02.	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	114,926.82	112,880.79	125,655.35	146,537.04	**500,000.00**
1.1.1.8.02.3.2.01.00.	ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	3,447.80	3,386.42	3,769.66	4,396.11	**15,000.00**
1.1.1.8.02.3.3.01.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.1.1.8.02.3.4.01.00.	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	45,970.73	45,152.31	50,262.14	58,614.82	**200,000.00**
1.1.2.1.01.1.2.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	459.71	451.52	502.62	586.15	**2,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.01.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA*	3,447.80	3,386.42	3,769.66	4,396.11	**15,000.00**
1.1.2.1.01.1.3.02.00.	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF - DÍVIDA ATIVA	229.85	225.76	251.31	293.07	**1,000.00**
1.1.2.1.01.1.4.00.00.	TAXAS INSPEÇÃO/CONTROLE/FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.1.01.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	80,448.77	79,016.55	87,958.74	102,575.93	**350,000.00**
1.1.2.2.01.1.2.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.1.2.2.01.1.3.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	27,582.44	27,091.39	30,157.28	35,168.89	**120,000.00**
1.1.2.2.01.1.4.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
1.2.4.0.00.1.1.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160,897.55	158,033.10	175,917.49	205,151.86	**700,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.02.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.05.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS	4,597.07	4,515.23	5,026.21	5,861.48	**20,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.07.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.08.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FME	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS - FMS	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMAS	459.71	451.52	502.62	586.15	**2,000.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FME	114.93	112.88	125.66	146.54	**500.00**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS - FMS	344.78	338.64	376.97	439.61	**1,500.00**
1.3.2.1.00.1.1.02.99.	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3,447.80	3,386.42	3,769.66	4,396.11	**15,000.00**
1.7.1.8.01.2.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2,988,097.34	2,934,900.46	3,267,039.06	3,809,963.13	**13,000,000.00**
1.7.1.8.01.3.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO - PRINCIPAL	137,912.19	135,456.94	150,786.42	175,844.45	**600,000.00**
1.7.1.8.01.4.1.01.00.	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE EM JULHO - PRINCIPAL	126,419.50	124,168.87	138,220.88	161,190.75	**550,000.00**
1.7.1.8.01.5.1.01.00.	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
1.7.1.8.02.2.1.00.00.	COTA-PARTE DA CFEM - PRINCIPAL	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**

1.7.1.8.02.6.1.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	45,970.73	45,152.31	50,262.14	58,614.82	**200,000.00**
1.7.1.8.02.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.01.03.	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	160,897.55	158,033.10	175,917.49	205,151.86	**700,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.05.	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - DESEMPENHO	18,388.29	18,060.93	20,104.86	23,445.93	**80,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.08.	INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - CAPITAÇÃO PONDERADA	257,436.08	252,852.96	281,467.98	328,242.98	**1,120,000.00**
1.7.1.8.03.1.1.99.09.	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	9,226.33	9,062.07	10,087.61	11,763.99	**40,140.00**
1.7.1.8.03.2.1.01.00.	BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BLMAC	321,795.10	316,066.20	351,834.98	410,303.72	**1,400,000.00**
1.7.1.8.03.2.1.02.00.	REDE CEGONHA (MAC)	2,988.10	2,934.90	3,267.04	3,809.96	**13,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.01.00.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4,597.07	4,515.23	5,026.21	5,861.48	**20,000.00**
1.7.1.8.03.3.1.02.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	45,970.73	45,152.31	50,262.14	58,614.82	**200,000.00**
1.7.1.8.03.4.1.01.00.	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FARMACEUTICA BÁSICA	34,478.05	33,864.24	37,696.60	43,961.11	**150,000.00**
1.7.1.8.05.1.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	91,941.46	90,304.63	100,524.28	117,229.63	**400,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.01.00.	PRÉ-ESCOLA - PNAEP*	9,194.15	9,030.46	10,052.43	11,722.96	**40,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.02.00.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - PNAE*	574.63	564.40	628.28	732.69	**2,500.00**
1.7.1.8.05.3.1.03.00.	FUNDAMENTAL - PNAEF*	20,686.83	20,318.54	22,617.96	26,376.67	**90,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.04.00.	CRECHE - PNAEC*	7,355.32	7,224.37	8,041.94	9,378.37	**32,000.00**
1.7.1.8.05.3.1.05.00.	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PNAE*	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.01.00.	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - FUNDAMENTAL	20,686.83	20,318.54	22,617.96	26,376.67	**90,000.00**
1.7.1.8.05.4.1.02.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE - INFANTIL	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.7.1.8.06.1.1.01.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	3,447.80	3,386.42	3,769.66	4,396.11	**15,000.00**
1.7.1.8.10.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	259,734.62	255,110.58	283,981.09	331,173.72	**1,130,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.01.	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (PBF)	16,549.46	16,254.83	18,094.37	21,101.33	**72,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.01.04.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PBV)	2,739.86	2,691.08	2,995.62	3,493.44	**11,920.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.040	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	26,582.57	26,109.33	29,064.08	33,894.02	**115,650.00**
1.7.1.8.12.1.1.02.05.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	4,027.04	3,955.34	4,402.96	5,134.66	**17,520.00**
1.7.1.8.12.1.1.03.01.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	3,447.80	3,386.42	3,769.66	4,396.11	**15,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.04.01.	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF	6,895.61	6,772.85	7,539.32	8,792.22	**30,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.01.	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	20,686.83	20,318.54	22,617.96	26,376.67	**90,000.00**
1.7.1.8.12.1.1.99.02.	BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - BL	358.57	352.19	392.04	457.20	**1,560.00**
1.7.2.8.01.1.1.01.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2,758,243.70	2,709,138.89	3,015,728.36	3,516,889.05	**12,000,000.00**
1.7.2.8.01.2.1.01.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	505,678.01	496,675.46	552,883.53	644,762.99	**2,200,000.00**
1.7.2.8.01.3.1.01.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
1.7.2.8.01.4.1.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - PRINCIPAL	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
1.7.2.8.02.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.7.2.8.03.1.1.01.00.	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA*	19,537.56	19,189.73	21,361.41	24,911.30	**85,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.01.00.	PISO SOCIAL BÁSICO FIXO - ESTADO	5,516.49	5,418.28	6,031.46	7,033.78	**24,000.00**
1.7.2.8.07.1.1.02.00.	PISO SOCIAL ESPECIAL FIXO - ESTADO	4,344.23	4,266.89	4,749.77	5,539.10	**18,900.00**
1.7.2.8.07.1.1.03.00.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5,539.47	5,440.85	6,056.59	7,063.09	**24,100.00**
1.7.2.8.07.1.1.04.00.	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	1,310.17	1,286.84	1,432.47	1,670.52	**5,700.00**
1.7.2.8.07.1.1.05.00.	PROGRAMA CRIANÇA FELILZ +	1,930.77	1,896.40	2,111.01	2,461.82	**8,400.00**
1.7.2.8.10.2.1.01.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	229,853.64	225,761.57	251,310.70	293,074.09	**1,000,000.00**
1.7.2.8.10.2.1.02.00.	COOPERAÇÃO PARA O CUSTEIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REORDENADAS	34,478.05	33,864.24	37,696.60	43,961.11	**150,000.00**
1.7.2.8.10.9.1.99.99.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	147,936.10	145,302.41	161,746.08	188,625.41	**643,610.00**
1.7.5.8.01.1.1.01.00.	COTA-PARTE DO FUNDEB - ORIGEM PRINCIPAL	2,183,609.60	2,144,734.95	2,387,451.62	2,784,203.83	**9,500,000.00**
1.9.1.0.01.1.1.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	229.85	225.76	251.31	293.07	**1,000.00**
1.9.2.1.99.1.1.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	2,298.54	2,257.62	2,513.11	2,930.74	**10,000.00**
1.9.2.2.99.1.1.02.00.	DIVERSAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4,597.07	4,515.23	5,026.21	5,861.48	**20,000.00**
1.9.9.0.12.1.1.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
1.9.9.0.12.2.1.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1,149.27	1,128.81	1,256.55	1,465.37	**5,000.00**
2.2.1.3.00.1.1.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	229.85	225.76	251.31	293.07	**1,000.00**
2.2.2.0.00.1.1.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	229.85	225.76	251.31	293.07	**1,000.00**
2.4.1.8.03.1.1.99.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS*	45,970.73	45,152.31	50,262.14	58,614.82	**200,000.00**
2.4.1.8.10.9.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	275,824.37	270,913.89	301,572.84	351,688.90	**1,200,000.00**
2.4.2.8.10.91.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADOS - PRINCIPAL	459,707.28	451,523.15	502,621.39	586,148.17	**2,000,000.00**
TOTAL GERAL		**12,748,372.53**	**12,521,414.19**	**13,938,445.18**	**16,254,768.10**	**55,463,000.00**
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB						

9.5.1.0.00.0.0.00.00.	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1,255,690.44	1,233,335.48	1,372,910.34	1,601,063.74	**5,463,000.00**
TOTAL DAS DEDUÇÕES		**1,255,690.44**	**1,233,335.48**	**1,372,910.34**	**1,601,063.74**	**5,463,000.00**
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**11,492,682.09**	**11,288,078.71**	**12,565,534.84**	**14,653,704.36**	**50,000,000.00**
%		**22.99**	**22.58**	**25.13**	**29.31**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**22.985364173**	**22.576157414**	**25.131069685**	**29.307408724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:91CE4D4E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS I, II, III E IV DO DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

ANEXO I DO DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	151,639.96	164,700.75	195,773.20	161,400.25	163,103.17	178,493.37	217,202.40	183,831.64	158,886.19	177,808.77	172,435.98	302,724.31	**2,228,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	119,106.79	129,365.49	153,771.59	126,773.08	128,110.66	140,199.01	170,603.32	144,391.99	124,798.40	139,661.29	135,441.19	237,777.18	**1,750,000.00**
02.02	COMTRAN	3,403.05	3,696.16	4,393.47	3,622.09	3,660.30	4,005.69	4,874.38	4,125.49	3,565.67	3,990.32	3,869.75	6,793.63	**50,000.00**
04.01	SEMDESFAT	186,214.96	202,253.71	240,410.89	198,200.66	200,291.87	219,191.14	266,726.11	225,746.57	195,113.39	218,350.45	211,752.62	371,747.63	**2,736,000.00**
04.02	FMDCA	28,177.26	30,604.18	36,377.96	29,990.89	30,307.32	33,167.08	40,359.87	34,159.02	29,523.74	33,039.87	32,041.52	56,251.29	**414,000.00**
06.01	SEMINFRA	444,438.49	482,718.10	573,787.70	473,044.71	478,035.78	523,142.59	636,594.12	538,788.41	465,676.32	521,136.12	505,389.12	887,248.55	**6,530,000.00**
07.01	SEMEC	1,130,635.55	1,228,017.50	1,459,695.29	1,203,408.74	1,216,105.86	1,330,855.97	1,619,472.56	1,370,658.36	1,184,663.84	1,325,751.57	1,285,691.77	2,257,128.44	**16,612,085.45**
09.01	SEMUSA	817,016.16	887,385.99	1,054,800.24	869,603.29	878,778.44	961,698.79	1,170,257.97	990,460.67	856,057.91	958,010.27	929,062.38	1,631,038.78	**12,004,170.90**
10.01	SEMPLAFIN	316,540.54	343,804.26	408,666.38	336,914.62	340,469.39	372,595.63	453,398.72	383,738.98	331,666.67	371,166.57	359,951.15	631,921.27	**4,650,834.18**
11.01	SEMDERMAT	124,948.75	135,710.63	161,313.79	132,991.06	134,394.25	147,075.51	178,971.09	151,474.15	130,919.53	146,511.41	142,084.32	249,439.70	**1,835,834.18**
12.01	SEMELJU	42,566.53	46,232.79	54,955.07	45,306.32	45,784.34	50,104.49	60,970.42	51,602.98	44,600.60	49,912.32	48,404.13	84,977.09	**625,417.09**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,363.15	41,667.38	49,528.35	40,832.39	41,263.21	45,156.76	54,949.69	46,507.27	40,196.37	44,983.56	43,624.31	76,585.75	**563,658.20**
TOTAL GERAL		**3,403,051.20**	**3,696,156.95**	**4,393,473.94**	**3,622,088.10**	**3,660,304.60**	**4,005,686.01**	**4,874,380.67**	**4,125,485.53**	**3,565,668.64**	**3,990,322.51**	**3,869,748.23**	**6,793,633.62**	**50,000,000.00**
%		**6.81**	**7.39**	**8.79**	**7.24**	**7.32**	**8.01**	**9.75**	**8.25**	**7.13**	**7.98**	**7.74**	**13.59**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.806102393**	**7.392313894**	**8.786947886**	**7.244176194**	**7.320609199**	**8.011372021**	**9.748761344**	**8.250971067**	**7.131337274**	**7.980645019**	**7.739496465**	**13.58726724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO II DO DECRETO N° 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL POR FUNÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

CÓDIGO	FUNÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
01	LEGISLATIVA	151,639.96	164,700.75	195,773.20	161,400.25	163,103.17	178,493.37	217,202.40	183,831.64	158,886.19	177,808.77	172,435.98	302,724.31	**2,228,000.00**
04	ADMINISTRAÇÃO	728,536.66	791,285.72	940,569.70	775,428.82	783,610.33	857,550.75	1,043,523.83	883,197.83	763,350.35	854,261.68	828,448.73	1,454,403.96	**10,704,168.36**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2,892.59	3,141.73	3,734.45	3,078.77	3,111.26	3,404.83	4,143.22	3,506.66	3,030.82	3,391.77	3,289.29	5,774.59	**42,500.00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	212,350.39	230,640.19	274,152.77	226,018.30	228,403.01	249,954.81	304,161.35	257,430.30	222,497.72	248,996.12	241,472.29	423,922.74	**3,120,000.00**
10	SAÚDE	817,016.16	887,385.99	1,054,800.24	869,603.29	878,778.44	961,698.79	1,170,257.97	990,460.67	856,057.91	958,010.27	929,062.38	1,631,038.78	**12,004,170.90**
12	EDUCAÇÃO	1,123,318.99	1,220,070.76	1,450,249.32	1,195,621.25	1,208,236.20	1,322,243.74	1,608,992.65	1,361,788.57	1,176,997.65	1,317,172.38	1,277,371.81	2,242,522.13	**16,504,585.45**
13	CULTURA	7,316.56	7,946.74	9,445.97	7,787.49	7,869.65	8,612.22	10,479.92	8,869.79	7,666.19	8,579.19	8,319.96	14,606.31	**107,500.00**

15	URBANISMO	2,041.83	2,217.69	2,636.08	2,173.25	2,196.18	2,403.41	2,924.63	2,475.29	2,139.40	2,394.19	2,321.85	4,076.18	**30,000.00**
16	HABITAÇÃO	2,041.83	2,217.69	2,636.08	2,173.25	2,196.18	2,403.41	2,924.63	2,475.29	2,139.40	2,394.19	2,321.85	4,076.18	**30,000.00**
17	SANEAMENTO	1,361.22	1,478.46	1,757.39	1,448.84	1,464.12	1,602.27	1,949.75	1,650.19	1,426.27	1,596.13	1,547.90	2,717.45	**20,000.00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	7,146.41	7,761.93	9,226.30	7,606.39	7,686.64	8,411.94	10,236.20	8,663.52	7,487.90	8,379.68	8,126.47	14,266.63	**105,000.00**
20	AGRICULTURA	36,140.40	39,253.19	46,658.69	38,466.58	38,872.43	42,540.39	51,765.92	43,812.66	37,867.40	42,377.23	41,096.73	72,148.39	**531,000.00**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.24	295.69	351.48	289.77	292.82	320.45	389.95	330.04	285.25	319.23	309.58	543.49	**4,000.00**
25	ENERGIA	17,695.87	19,220.02	22,846.06	18,834.86	19,033.58	20,829.57	25,346.78	21,452.52	18,541.48	20,749.68	20,122.69	35,326.89	**260,000.00**
26	TRANSPORTE	132,038.39	143,410.89	170,466.79	140,537.02	142,019.82	155,420.62	189,125.97	160,068.84	138,347.94	154,824.51	150,146.23	263,592.98	**1,940,000.00**
27	DESPORTO E LAZER	43,927.75	47,711.26	56,712.46	46,755.15	47,248.46	51,706.76	62,920.17	53,253.18	46,026.87	51,508.45	49,952.03	87,694.54	**645,417.09**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	78,950.79	85,750.84	101,928.60	84,032.44	84,919.07	92,931.92	113,085.63	95,711.26	82,723.51	92,575.48	89,778.16	157,612.30	**1,160,000.00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38,363.15	41,667.38	49,528.35	40,832.39	41,263.21	45,156.76	54,949.69	46,507.27	40,196.37	44,983.56	43,624.31	76,585.75	**563,658.20**
TOTAL GERAL		**3,403,051.20**	**3,696,156.95**	**4,393,473.94**	**3,622,088.10**	**3,660,304.60**	**4,005,686.01**	**4,874,380.67**	**4,125,485.53**	**3,565,668.64**	**3,990,322.51**	**3,869,748.23**	**6,793,633.62**	**50,000,000.00**
%		**6.81**	**7.39**	**8.79**	**7.24**	**7.32**	**8.01**	**9.75**	**8.25**	**7.13**	**7.98**	**7.74**	**13.59**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**6.806102393**	**7.392313894**	**8.786947886**	**7.244176194**	**7.320609199**	**8.011372021**	**9.748761344**	**8.250971067**	**7.131337274**	**7.980645019**	**7.739496465**	**13.58726724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO III DO DECRETO N° 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM COTAS BIMESTRAIS

CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	316,340.71	357,173.44	341,596.54	401,034.04	336,694.97	475,160.30	**2,228,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	248,472.29	280,544.67	268,309.67	314,995.32	264,459.69	373,218.36	**1,750,000.00**
02.02	COMTRAN	7,099.21	8,015.56	7,665.99	8,999.87	7,555.99	10,663.38	**50,000.00**
04.01	SEMDESFAT	388,468.67	438,611.55	419,483.01	492,472.68	413,463.84	583,500.25	**2,736,000.00**
04.02	FMDCA	58,781.44	66,368.85	63,474.40	74,518.89	62,563.61	88,292.80	**414,000.00**
06.01	SEMINFRA	927,156.58	1,046,832.40	1,001,178.37	1,175,382.53	986,812.44	1,392,637.67	**6,530,000.00**
07.01	SEMEC	2,358,653.05	2,663,104.03	2,546,961.82	2,990,130.93	2,510,415.41	3,542,820.21	**16,612,085.45**
09.01	SEMUSA	1,704,402.16	1,924,403.53	1,840,477.23	2,160,718.64	1,814,068.18	2,560,101.16	**12,004,170.90**
10.01	SEMPLAFIN	660,344.80	745,581.00	713,065.02	837,137.71	702,833.24	991,872.42	**4,650,834.18**
11.01	SEMDERMAT	260,659.38	294,304.86	281,469.75	330,445.24	277,430.94	391,524.02	**1,835,834.18**
12.01	SEMELJU	88,799.32	100,261.39	95,888.83	112,573.40	94,512.92	133,381.22	**625,417.09**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80,030.54	90,360.75	86,419.97	101,456.97	85,179.93	120,210.05	**563,658.20**
TOTAL GERAL		**7,099,208.14**	**8,015,562.04**	**7,665,990.61**	**8,999,866.21**	**7,555,991.15**	**10,663,381.85**	**50,000,000.00**
%		**14.20**	**16.03**	**15.33**	**18.00**	**15.11**	**21.33**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**14.198416287**	**16.031124080**	**15.331981220**	**17.999732411**	**15.111982293**	**21.326763705**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

ANEXO IV DO DECRETO Nº 003-A, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

DESDOBRAMENTO DAS DESPESAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EM COTAS TRIMESTRAIS

CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	512,113.91	502,996.79	559,920.23	652,969.07	**2,228,000.00**
02.01	GABINETE DO PREFEITO	402,243.87	395,082.75	439,793.72	512,879.65	**1,750,000.00**
02.02	COMTRAN	11,492.68	11,288.08	12,565.53	14,653.70	**50,000.00**
04.01	SEMDESFAT	628,879.56	617,683.67	687,586.07	801,850.70	**2,736,000.00**
04.02	FMDCA	95,159.41	93,465.29	104,042.63	121,332.67	**414,000.00**
06.01	SEMINFRA	1,500,944.28	1,474,223.08	1,641,058.85	1,913,773.79	**6,530,000.00**
07.01	SEMEC	3,818,348.34	3,750,370.56	4,174,794.77	4,868,571.78	**16,612,085.45**
09.01	SEMUSA	2,759,202.40	2,710,080.52	3,016,776.55	3,518,111.43	**12,004,170.90**

10.01	SEMPLAFIN	1,069,011.17	1,049,979.65	1,168,804.38	1,363,038.98	**4,650,834.18**
11.01	SEMDERMAT	421,973.17	414,460.81	461,364.77	538,035.43	**1,835,834.18**
12.01	SEMELJU	143,754.40	141,195.15	157,174.00	183,293.54	**625,417.09**
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129,558.89	127,252.36	141,653.34	165,193.61	**563,658.20**
TOTAL GERAL		**11,492,682.09**	**11,288,078.71**	**12,565,534.84**	**14,653,704.36**	**50,000,000.00**
%		**22.99**	**22.58**	**25.13**	**29.31**	**100.00**
(%) de Arrecadação (conforme Índice de Estacionalidade)		**22.985364173**	**22.576157414**	**25.131069685**	**29.307408724**	**100.00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51C41097

